



Diário Oficial

Estado do Piauí

- SUPLEMENTAR -

Edição nº 124/2026

TERESINA - PI, 1 de julho de 2026

DOE/PI - ANO XCVI - 137º DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS	19
EDITAIS	40

LEIS

LEI Nº 8.964, DE 21 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais – PEPSA e regulamenta o disposto no inciso IX do art. 8º da Lei nº 6.140, de 06 de dezembro de 2011, que institui a Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

Art. 1º O pagamento por serviços ambientais, instrumento de estímulo e incentivo à proteção ambiental, de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei nº 6.140, de 06 de dezembro de 2011, observará o disposto nesta Lei.

§ 1º O pagamento por serviços ambientais é instrumento de articulação entre a política de meio ambiente e as políticas de mudanças climáticas, de educação ambiental, de recursos hídricos e de saneamento básico do Estado.

§ 2º O pagamento por serviços ambientais no âmbito do Estado do Piauí deverá considerar as diretrizes da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, instituída pela Lei Federal nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º O Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PEPSA) possui os seguintes objetivos:

I - a regulação do clima e a redução de emissões advindas de desmatamento e de degradação florestal;

II - estimular a proteção, a melhoria e a conservação dos ecossistemas, da biodiversidade e, em particular, dos serviços que estes fornecem, visando ao desenvolvimento sustentável;

III - incentivar a recuperação, a manutenção e a melhoria das condições de equilíbrio ecológico das áreas especialmente protegidas, em especial das áreas de reserva legal, de preservação permanente, das unidades de conservação, das áreas suscetíveis à desertificação, das áreas estuarinas, das zonas de recarga de aquífero e/ou de abastecimento de mananciais;

IV - promover alternativas econômicas para os provedores de serviços ambientais, com base na valorização dos serviços dos ecossistemas e o uso sustentável dos recursos naturais, visando à redução da pobreza, à inclusão social e à melhoria nas condições de vida das populações



beneficiadas;

V - fomentar as ações de sensibilização e de educação ambiental para os beneficiários do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

Art. 3º Para efeito desta Lei, considera-se:

I - serviços ambientais: atividades individuais ou coletivas que favorecem a conservação, proteção, recuperação e melhoria dos serviços ecossistêmicos;

II - Cadastro Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (CEPSA): plataforma para registro e compartilhamento de dados e informações de projetos de pagamento por serviços ambientais no Estado do Piauí;

III - Pagamento de Serviços Ambientais (PSA): transação de natureza voluntária, mediante a qual um pagador de serviços ambientais transfere a um provedor desses serviços recursos financeiros ou outra forma de remuneração, nas condições acertadas, respeitadas as disposições legais e o que estabelece esta Lei;

IV - pagador de serviços ambientais: poder público, organização da sociedade civil ou agente privado, pessoa física ou jurídica, de âmbito nacional ou internacional, que provê o PSA;

V - provedor de serviços ambientais: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em conjunto que, preenchidos os critérios de elegibilidade, mantém, recupera ou melhora as condições ambientais dos ecossistemas;

VI - Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (redd+): redução de emissões de CO_2 por meio da redução do desmatamento e da degradação e promoção da conservação, manejo florestal sustentável, manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal medido;

VII - serviços ecossistêmicos: benefícios relevantes para a sociedade gerados pelos ecossistemas, em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais;

VIII - serviços de provisão: os que fornecem bens ou produtos ambientais utilizados pelo ser humano para consumo ou comercialização, tais como água, alimentos, madeira, fibras e extratos, entre outros;

IX - serviços de suporte: os que mantêm a perenidade da vida na Terra, tais como a ciclagem de nutrientes, a decomposição de resíduos, a produção, a manutenção ou a renovação da fertilidade do solo, a polinização, a dispersão de sementes, o controle de populações de potenciais pragas e de vetores potenciais de doenças humanas, a proteção contra a radiação solar ultravioleta e a manutenção da biodiversidade e do patrimônio genético;

X - serviços de regulação: os que concorrem para a manutenção da estabilidade dos processos ecossistêmicos, tais como o sequestro de carbono, a purificação do ar, a moderação de eventos climáticos extremos, a manutenção do equilíbrio do ciclo hidrológico, a minimização de enchentes e



secas e o controle dos processos críticos de erosão e de deslizamento de encostas;

XI - serviços culturais: os que constituem benefícios não materiais providos pelos ecossistemas, por meio da recreação, do turismo, da identidade cultural, de experiências espirituais e estéticas e do desenvolvimento intelectual, entre outros.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA ESTADUAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PEPSA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 4º Fica criado o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PEPSA), coordenado pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), com o objetivo de implementar o instrumento do PSA para a preservação, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, e a manutenção e incremento da oferta dos serviços ambientais e ecossistêmicos.

§ 1º O Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais será implementado através dos seguintes subprogramas:

I - Subprograma PSA Floresta;

II - Subprograma PSA Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN);

III - Subprograma PSA Água;

IV - Subprograma PSA Carbono;

§ 2º Após a efetivação do Cadastro Estadual de Áreas Prioritárias para Pagamentos por Serviços Ambientais (CEAP-PSA), os projetos de PSA realizados com a participação de recursos públicos serão vinculados aos subprogramas previstos nos incisos I a IV do § 1º deste artigo.

§ 3º A adesão ao Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais será voluntária e formalizada por contrato firmado entre o provedor do serviço ambiental e a SEMARH e/ou outros beneficiários que usufruam diretamente do serviço prestado, nos termos estabelecidos por esta Lei e em seu regulamento.

Subseção I

Dos Subprogramas de Pagamento por Serviços Ambientais

Art. 5º O Subprograma PSA Floresta tem como finalidade gerir ações de pagamento aos povos e comunidades tradicionais, assentados de reforma agrária e agricultores familiares de que trata a Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, atendidas as seguintes diretrizes:



I - revegetação de áreas degradadas;

II - conservação da biodiversidade em áreas prioritárias;

III - preservação da beleza cênica relacionada ao desenvolvimento da cultura e do turismo;

IV - formação e melhoria de corredores ecológicos entre áreas prioritárias para conservação da biodiversidade;

V - vedação à conversão das áreas florestais incluídas no Subprograma PSA Floresta para uso agrícola ou pecuário.

Art. 6º O Subprograma PSA RPPN tem como finalidade, em conformidade com a Lei nº 5.977, de 24 de fevereiro de 2010, gerir ações de pagamento aos instituidores de Reservas Particulares do Patrimônio Natural de até quatro módulos fiscais que sejam reconhecidas pelo órgão ambiental competente, excluídas as áreas de reserva legal, de preservação permanente, bem como as áreas destinadas para servidão florestal, atendidas as seguintes diretrizes:

I - manutenção ou recuperação de área de extrema relevância para fins de conservação da biodiversidade;

II - formação e melhoria de corredores ecológicos entre unidades de conservação de proteção integral;

III - execução de programas e/ou iniciativas de repovoamento ecológico da fauna e da flora autóctone.

Art. 7º O Subprograma PSA Água tem como finalidade gerir ações de pagamento aos ocupantes regulares de áreas de até quatro módulos fiscais situados em bacias hidrográficas de baixa disponibilidade e qualidade hídrica, atendidas as seguintes diretrizes:

I - prioridade para bacias ou sub-bacias abastecedoras de sistemas públicos de fornecimento de água para consumo humano ou contribuintes de reservatórios;

II - prioridade para bacias com *déficit* de cobertura vegetal em áreas de preservação permanentes;

III - prioridade para bacias hidrográficas onde estejam implementados os instrumentos de gestão previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 5.165, de 17 de agosto de 2000);

IV - prioridade para execução de programas e/ou iniciativas que visem à diminuição de processos erosivos, redução de sedimentação, aumento da infiltração de água no solo, melhoria da qualidade e quantidade de água, constância do regime de vazão e diminuição da poluição;

V - prioridade para execução de programas e/ou iniciativas de recuperação de olhos d'água e nascentes;

VI - prioridade para recuperação de áreas de preservação permanente e/ou recuperação e



estabilização de encostas e margens de cursos d'água superficiais perenes.

Art. 8º O Subprograma PSA Carbono apoiará projetos voltados a reduções ou sequestro comprovados de emissões de gases do efeito estufa (GEE), efetuados por aqueles que desenvolvam ações de mitigação de emissões de GEE oriundas de:

I - desmatamento e degradação, bem como à manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal (REDD+);

II - agricultura e pecuária;

III - energia;

IV - transportes;

V - indústria;

VI - gestão de resíduos.

§ 1º O Estado deverá incentivar a compensação de emissões provenientes de atividades produtivas, através de arranjos locais, sem prejuízos para eventuais acordos dentro das normatizações dos mercados convencionais ou voluntários.

§ 2º Deverão ser priorizadas aquelas áreas que, por critérios técnicos e legais, tais como tamanho, *status* de conservação e regime de uso sejam mais restritivas em termos de conservação.

§ 3º Incluem-se nesse programa as atividades e os processos desenvolvidos pelo homem que venham a incidir nos objetivos do REDD+, em especial a redução de consumo de lenha de origem nativa.

§ 4º Somente são elegíveis para o Subprograma PSA Carbono as áreas preservadas além do mínimo estabelecido pela legislação florestal nacional e estadual, em particular além das áreas de preservação permanente e da reserva legal compulsória, e com uso voluntariamente restringido por meio de servidão florestal, instituição de reserva particular do patrimônio natural ou averbação de reserva legal além do mínimo legal.

§ 5º As ações de mitigação de emissões oriundas de agricultura e pecuária deverão promover a implantação de sistemas agroflorestais, agroecológicos, baseados em espécies nativas, de forma a gerar benefícios sociais, ambientais e promover a inclusão produtiva e a segurança alimentar.

§ 6º Não serão elegíveis para o Subprograma PSA Carbono as florestas plantadas para projetos de silvicultura com espécies exóticas.

Seção II

Da Instância de Governança

Art. 9º Fica instituído o Comitê Gestor do PEPSA, órgão colegiado de caráter permanente, cabendo-



lhe acompanhar a implementação do Programa e propor aperfeiçoamentos, bem como avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos planos e projetos que integram o PEPSA.

§ 1º O Comitê Gestor do PEPSA, que terá caráter consultivo e deliberativo, será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, envolvendo as seguintes instituições:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH);

II - Secretaria da Agricultura Familiar (SAF);

III - Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA);

IV - Instituto de Terras do Piauí (INTERPI);

V - Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica (SEFIR);

VI - Secretaria do Planejamento (SEPLAN);

VII - um representante de povos e comunidades tradicionais ou da agricultura familiar;

VIII - um representante de organização ambiental da sociedade civil;

IX - um representante de instituição de ensino superior ou centro de pesquisa com atuação ambiental.

§ 2º Os membros serão indicados pelos titulares das respectivas Pastas e designados por ato do Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 3º A participação no Comitê Gestor do PEPSA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 4º O Comitê Gestor do PEPSA elaborará e aprovará seu regimento interno, dispondo sobre sua organização e funcionamento.

§ 5º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de demais segmentos para subsidiar estratégias para implementação dos subprogramas.

Seção III

Do Cadastro Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais

Art. 10. Fica criado o Cadastro Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (CEPSA), instrumento do PEPSA, visando ao acompanhamento e ao monitoramento dos projetos de PSA em andamento no Estado.

§ 1º O órgão coordenador do PEPSA é responsável por instituir o CEPSA, devendo mantê-lo atualizado.



§ 2º O CEPISA deverá conter, no mínimo, os dados de todas as áreas contempladas em arquivos georreferenciados, os pagadores, os provedores e os respectivos serviços ambientais, bem como as informações sobre os planos e projetos que integram o PEPSA.

§ 3º O Comitê Gestor do PEPSA disciplinará o Cadastro, devendo obedecer às seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade e do amplo acesso, ressalvados os casos de sigilo fixados na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e as normas sobre tratamento de dados pessoais, em especial os dados sensíveis, disciplinado na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

II - otimização das ferramentas existentes, garantindo a economicidade;

III - integração com os demais sistemas de informação e de dados espaciais da SEMARH, nos quais constam as informações dos projetos, devendo assegurar a observância dos princípios de publicidade, isonomia e impessoalidade;

IV - desde que exista viabilidade técnica para a transferências de dados, integração com o Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais de que trata o art. 16 da Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 11. O monitoramento e avaliação dos serviços ambientais prestados será realizado periodicamente com base em indicadores técnicos e sociais, conforme metodologia aprovada pelo Comitê Gestor, garantindo-se a participação dos beneficiários no processo de avaliação.

Seção IV

Dos Recursos Financeiros do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais

Art. 12. Ficam criadas, no Fundo Estadual de Meio Ambiente (FEMAM) e no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH), as subcontas especiais de pagamento por serviços ambientais, as quais têm por finalidade financiar as ações do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PEPSA), segundo os critérios estabelecidos nesta Lei, além daqueles que vierem a ser definidos em Regulamento.

§ 1º As subcontas especiais de pagamento por serviços ambientais terão as seguintes fontes:

I - recursos oriundos de fundos públicos nacionais ou internacionais, relacionados a mudanças do clima, meio ambiente, recursos hídricos, dentre outros;

II - recursos do Fundo Estadual de Meio Ambiente (FEMAM) e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH), observados os requisitos e as normas que os regem;

III - recursos provenientes de ajustes, contratos de gestão e convênios celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

IV - recursos provenientes de acordos bilaterais ou multilaterais sobre o clima, meio ambiente,



recursos hídricos, dentre outros;

V - doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;

VI - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Estado;

VII - receitas oriundas da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de que trata a Resolução CERH nº 001/2023, de 10 de maio de 2023, observadas as prioridades estabelecidas pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;

VIII - conversão de multas administrativas, aplicadas pela SEMARH.

§ 2º Os recursos auferidos pelas subcontas especiais poderão ser utilizados pelo órgão executor do PEPSA para:

I - a elaboração das metodologias para valoração econômica ecológica dos serviços ambientais e ecossistêmicos, assim como para estabelecer as fórmulas de cálculo dos valores monetários a serem pagos pelo Estado aos beneficiários do programa;

II - ações de capacitação dos municípios, caso estes venham a assumir, por meio de convênio celebrado com a SEMARH, funções de natureza executiva no âmbito do programa;

III - a execução das funções de monitoramento e verificação dos serviços ambientais e ecossistêmicos do PEPSA por parte dos Municípios que tenham celebrado convênio com a SEMARH;

IV - outras ações a serem definidas em regulamento.

§ 3º Serão aplicados até 7,5% (sete e meio por cento) do total movimentado anualmente pelas subcontas especiais de pagamento por serviços ambientais no custeio de despesas de implantação e de operação e manutenção do órgão executor do PEPSA.

§ 4º A utilização dos recursos que irão financiar as ações do PEPSA será orientada mediante a elaboração de um plano de aplicação de recursos, devendo este compatibilizar os recursos disponíveis com o número de beneficiários e os respectivos serviços prestados, tendo como princípios a publicidade, a isonomia e a impessoalidade.

§ 5º A aplicação dos recursos oriundos de fundos estaduais deverá ser compatível com o fluxo de seu ingresso, de modo a garantir a sustentabilidade financeira.

§ 6º Os convênios, os termos de colaboração ou de fomento, os contratos ou as outras espécies de ajuste de pagamento por serviços ambientais que envolvam recursos públicos ou que sejam objeto dos incentivos tributários estarão sujeitos à fiscalização pelos órgãos competentes do poder público.

Seção V

Da Seleção de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais



Art. 13. O Estado, por meio da SEMARH, publicará periodicamente editais específicos que reúnam temas ambientais significativos, a fim de selecionar projetos a serem contemplados com o PSA.

Art. 14. Os projetos poderão adotar as seguintes modalidades de PSA:

I - pagamento monetário direto;

II - fornecimento, direto ou por ressarcimento, de sementes, de mudas, de insumos, de materiais, de equipamentos e de serviços para a proteção e restauração de vegetação nativa e para a recuperação de áreas degradadas;

III - subvenções e incentivos tributários, previstos em lei;

IV - prestação de melhorias sociais a comunidades rurais e urbanas;

V - fornecimento de apoio técnico, operacional e financeiro para a gestão ambiental;

VI - conservação e fiscalização de Unidades de Conservação da Natureza.

§ 1º Outras modalidades de pagamento por serviços ambientais poderão ser estabelecidas por atos normativos do órgão coordenador da PEPSA.

§ 2º As modalidades de pagamento deverão ser previamente pactuadas entre pagadores e provedores de serviços ambientais.

Art. 15. São requisitos gerais para participar do PEPSA:

I - estar cadastrado na plataforma específica do programa;

II - comprovar o uso e a ocupação regular do imóvel a ser contemplado;

III - obter aprovação do projeto pelo Comitê Gestor do PEPSA;

IV - formalizar instrumento de responsabilidade ambiental específico;

V - comprovar situação de vulnerabilidade socioambiental, quando aplicável.

Art. 16. Os editais de que trata o art. 13 desta Lei deverão especificar, sem prejuízo de outros elementos necessários:

I - a abrangência territorial e o objeto da avença;

II - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

III - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

IV - a modalidade ou as modalidades de pagamento por serviços ambientais, a forma e o prazo de



pagamento.

Art. 17. Os editais poderão prever diferentes percentuais de ressarcimento de acordo com a relevância ecológica e as ações necessárias a serem realizadas pelo provedor dos serviços ambientais, guardando correlação com as políticas públicas em curso e a disponibilidade orçamentária para este fim.

Art. 18. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas no projeto ensejará a suspensão imediata dos pagamentos, sem prejuízo da adoção de outras sanções ou medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Poder Executivo poderá expedir os atos necessários à regulamentação e à execução desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0024248136

(Transcrição da nota LEIS de Nº 20575, datada de 1 de julho de 2026.)

LEI Nº 9.023, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de diretrizes gerais para a criação do Índice de Felicidade Interna Bruta - FIB do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para a formulação, implementação e avaliação de



políticas públicas voltadas à promoção da felicidade, do bem-estar emocional, mental, social e da qualidade de vida da população do estado do Piauí.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Índice de Felicidade Interna Bruta - FIB do Estado do Piauí (FIB-PI), como instrumento técnico e científico de apoio ao planejamento, à execução e à avaliação de políticas públicas intersetoriais.

Parágrafo único. O FIB-PI terá caráter indicativo e orientador, respeitada a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Art. 3º O FIB-PI tem como objetivos:

- I - mensurar e monitorar o índice de felicidade da população do estado do Piauí;
- II - permitir ao Poder Público diagnosticar, intervir e acompanhar, com base nos dados obtidos, de maneira eficaz, as condições de saúde da população mais vulnerável ao referido índice;
- III - elevar o nível de felicidade, bem-estar emocional e qualidade de vida da população;
- IV - promover intervenções educativas e preventivas;
- V - promover acesso rápido e eficaz à orientação sobre saúde mental e emocional;
- VI - promover políticas públicas pautadas em dados.

Art. 4º O FIB-PI considerará, para diagnóstico, entre outras, as seguintes dimensões:

- I - saúde emocional e mental;
- II - qualidade das relações sociais e familiares;
- III - satisfação com a vida;
- IV - propósito, esperança e engajamento social;
- V - ambiente social, comunitário, institucional e laboral;
- VI - percepção de equidade, inclusão social e redução de desigualdades.

Art. 5º O Poder Executivo poderá adotar metodologias quantitativas e qualitativas cientificamente validadas, reconhecidas nacional ou internacionalmente, observados os princípios da ética, da confidencialidade e da proteção de dados pessoais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a estruturar, no âmbito de seus órgãos e entidades, sistema informatizado de monitoramento do bem-estar, que poderá compreender:

- I - plataforma digital integrada;



II - aplicativo móvel;

III - painéis de indicadores agregados para apoio à gestão pública.

§ 1º Plataforma digital e aplicativos fornecerão orientação personalizada, conteúdos educativos, monitoramento evolutivo individual e populacional, bem como testes rápidos que estarão disponíveis a serem realizados periodicamente;

§ 2º A implementação do sistema observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 7º A coleta de dados para fins do FIB-PI poderá ocorrer, a critério do Poder Executivo, por meio de:

I - ferramentas digitais;

II - ações presenciais;

III - cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 8º Com base nos resultados consolidados do FIB-PI, o Poder Executivo poderá promover ações de caráter educativo, preventivo e informativo, voltadas à promoção do bem-estar e da saúde emocional da população.

Art. 9º Nos casos em que os indicadores apontarem situações de maior vulnerabilidade, o Poder Executivo poderá articular, no âmbito de suas políticas públicas, estratégias de orientação e encaminhamento aos serviços públicos ou privados de saúde, inclusive coordenado ao programa Saúde Digital, respeitada a legislação vigente.

Art. 10. A execução das ações decorrentes desta Lei poderá ocorrer por meio de:

I - recursos orçamentários próprios;

II - emendas parlamentares;

III - convênios, termos de cooperação e parcerias;

IV - outras fontes legalmente admitidas.

Art. 11. Os resultados produzidos e consolidados no âmbito do FIB-PI terão caráter estatístico e agregador, poderão subsidiar instrumentos de planejamento governamental, avaliações de políticas públicas e definições de prioridades, sendo vedada a divulgação de informações pessoais ou sensíveis, nos termos da legislação de proteção de dados.

Art. 12. As diretrizes previstas nesta Lei poderão observar experiências, indicadores e boas práticas nacionais e internacionais relacionadas à economia do bem-estar, ao desenvolvimento humano sustentável e à mensuração multidimensional da qualidade de vida.



Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Francisco Limma, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0025018635

(Transcrição da nota LEIS de Nº 20582, datada de 1 de julho de 2026.)

LEI Nº 9.025, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Institui a Semana do Agronegócio no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí a Semana do Agronegócio, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 2º A Semana do Agronegócio tem por finalidade promover a valorização do agronegócio como atividade estratégica para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do estado do Piauí.

Art. 3º São objetivos da Semana do Agronegócio:

I - conscientizar a sociedade sobre a importância do agronegócio para a economia estadual e nacional;

II - valorizar os produtores rurais, trabalhadores do campo e todos os agentes envolvidos na cadeia produtiva do agronegócio;



- III - incentivar práticas sustentáveis, inovadoras e tecnológicas no setor agropecuário;
- IV - promover a integração entre o campo, a indústria e o comércio;
- V - fomentar ações educativas, técnicas e científicas voltadas ao desenvolvimento rural;
- VI - estimular o debate sobre políticas públicas destinadas ao fortalecimento do agronegócio no Estado do Piauí;
- VII - divulgar o potencial produtivo do sul do Piauí, especialmente no que se refere à produção de grãos.

Art. 4º Durante a Semana do Agronegócio poderão ser realizadas, em parceria com entidades públicas e privadas, atividades como:

- I - palestras, seminários, fóruns e debates;
- II - feiras, exposições e mostras agropecuárias;
- III - eventos técnicos, científicos e educacionais;
- IV - ações de capacitação e orientação aos produtores rurais;
- V - campanhas de conscientização sobre sustentabilidade, inovação e boas práticas no agronegócio.

Art. 5º A execução das atividades previstas nesta Lei poderá ocorrer sem ônus ao Estado, mediante parcerias, convênios ou cooperação com entidades representativas do setor agropecuário, instituições de ensino, cooperativas, associações e entidades da iniciativa privada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



SEI nº 0025021764

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 20583, datada de 1 de julho de 2026.)***LEI Nº 9.020, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a prevenção, fiscalização e repressão à adulteração, falsificação e comercialização irregular de bebidas no estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre diretrizes de prevenção, fiscalização, controle e responsabilização relativos à adulteração, falsificação ou comercialização irregular de bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas, no estado do Piauí, visando à proteção da saúde pública, à defesa do consumidor e à preservação da ordem econômica.

Parágrafo único. Ficam os estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, hotéis, mercados, distribuidores e quaisquer outros pontos de venda ou de distribuição de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas, situados no estado do Piauí, proibidos de armazenar, expor à venda, vender ou distribuir bebidas adulteradas, falsificadas, corrompidas, deterioradas, de procedência duvidosa ou fraudadas, inclusive aquelas que contenham substâncias nocivas à saúde.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - bebida adulterada: aquela cuja composição original foi alterada, diluída, contaminada ou reduzida em qualidade;

II - bebida falsificada: aquela cuja marca, embalagem, rótulo ou selo de garantia tenha sido fraudado;

III - bebida de procedência duvidosa: aquela sem documentação idônea de origem, sem nota fiscal, sem registro, quando exigido, ou com indícios de irregularidade;

IV - fornecedor: pessoa física ou jurídica que produz, engarrafa, distribui, transporta ou comercializa bebidas no Estado;

V - órgãos de controle: Vigilância Sanitária, Procons, Secretaria de Estado da Fazenda, Polícia Civil, Polícia Militar e demais competentes.

Art. 3º São obrigações dos fornecedores:

I - manter registros cadastrais e documentais atualizados das bebidas comercializadas;

II - exigir e conservar nota fiscal de compra e venda por no mínimo 10 (dez) anos;

III - afixar em local visível aviso sobre riscos de bebidas adulteradas e canais oficiais de denúncia;

IV - não fracionar, reembalar ou alterar recipientes originais;

V - não comercializar bebidas com lacre violado, rótulo apagado, selo fiscal rasurado ou embalagem avariada;

VI - submeter à análise laboratorial oficial, quando solicitado, lotes suspeitos;

VII - comunicar ao órgão estadual competente, no prazo de 12 (doze) horas, suspeita de adulteração



ou reclamação de intoxicação relacionada ao consumo de bebida.

Art. 4º O Estado poderá instituir Plano Estadual de Vigilância de Bebidas, com atuação integrada entre os órgãos de fiscalização, para:

- I - fiscalizações regulares e operações conjuntas em estabelecimentos;
- II - coleta e análise laboratorial de amostras;
- III - rastreabilidade das cadeias logísticas por sistemas fiscais e monitoramento eletrônico;
- IV - uso de georreferenciamento e inteligência fiscal;
- V - campanhas educativas contínuas e portal de transparência;
- VI - canal estadual de denúncias, assegurado o sigilo do denunciante.

Art. 5º Os serviços de saúde públicos e privados deverão comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, casos suspeitos ou confirmados de intoxicação decorrente de bebidas adulteradas à Vigilância Sanitária Estadual e ao Centro de Informações Toxicológicas do Piauí - CITOX.

Art. 6º Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das esferas penal e civil:

- I - produzir, distribuir ou comercializar bebida adulterada, falsificada ou de procedência duvidosa;
- II - fracionar ou reembalar bebidas sem autorização legal;
- III - omitir comunicação obrigatória prevista nesta Lei;
- IV - dificultar ou impedir ação fiscalizatória;
- V - descumprir obrigações documentais;
- VI - comercializar lotes interditados.

Art. 7º As sanções aplicáveis, isoladas ou cumulativas, observados o contraditório e a ampla defesa, são:

- I - advertência;
- II - multa de 500 (quinhentas) a 5.000.000 (cinco milhões) de Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí (UFR-PI);
- III - apreensão e inutilização de produtos;
- IV - interdição parcial ou total do estabelecimento;
- V - suspensão de atividades por até 360 (trezentos e sessenta) dias;
- VI - **VETADO**;
- VII - **VETADO**;
- VIII - inclusão em cadastro estadual de infratores por até 10 (dez) anos;
- IX - publicidade da penalidade aplicada, condicionada à decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. Em caso de reincidência no prazo de 5 (cinco) anos, a multa mínima será aplicada em dobro.

Art. 8º Constatado risco iminente à saúde pública, a autoridade sanitária poderá adotar, de forma imediata:



- I - apreensão cautelar do lote suspeito;
- II - interdição cautelar do estabelecimento;
- III - suspensão estadual da comercialização do produto específico;
- IV - requisição de força policial para apoio;
- V - comunicação ao Ministério Público Estadual e, se necessário, às autoridades federais.

Art. 9º VETADO.

Art. 10. VETADO.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria da Deputada Gracinha Mão Santa , MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0024974884

(Transcrição da nota LEIS de Nº 20585, datada de 1 de julho de 2026.)

LEI Nº 9.024, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a criação do Programa de Qualificação Profissional para Mulheres no Setor de Turismo e Eventos, com prioridade para mães solo e mães de pessoas com deficiência, no âmbito do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instituição, no Estado do Piauí, do Programa de Qualificação Profissional para Mulheres no Setor de Turismo e Eventos, com foco na capacitação e inserção produtiva de mulheres, especialmente mães solo e mães de pessoas com deficiência, em atividades relacionadas ao turismo, hospitalidade, gastronomia, hotelaria, organização de eventos e demais segmentos correlatos.

Art. 2º O Programa será desenvolvido em parceria com instituições públicas e privadas, com ênfase



na atuação conjunta com o Sistema S, entidades do setor turístico e de eventos e de órgãos do Governo do Estado que tenham como atribuições o desenvolvimento humano, a proteção à mulher e o desenvolvimento sustentável do Estado.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo designará o órgão estadual responsável pela coordenação, bem como os demais órgãos que integrarão o Programa.

Art. 3º São princípios que norteiam esta Lei:

- I - promoção da igualdade de gênero e de oportunidades;
- II - valorização do trabalho e da autonomia econômica das mulheres;
- III - inclusão social, com atenção às especificidades das mães solo e mães de pessoas com deficiência;
- IV - formação profissional contínua e de qualidade;
- V - fomento ao turismo como vetor de geração de renda e inclusão social.

Art. 4º O Programa tem os seguintes objetivos:

- I - oferecer formação técnica e qualificação profissional gratuita a mulheres interessadas em atuar no setor de turismo e eventos;
- II - priorizar o atendimento a mães solo e mães de pessoas com deficiência, em condição de vulnerabilidade social;
- III - incentivar o empreendedorismo feminino e a geração de renda no setor turístico;
- IV - fortalecer a economia local, por meio da valorização de mão de obra qualificada no turismo e em eventos culturais, esportivos e corporativos;
- V - promover parcerias com instituições de ensino, organizações sociais e órgãos públicos para ampliar o alcance da capacitação.

Art. 5º O Programa observará as seguintes diretrizes:

- I - realização de cursos presenciais e a distância, com conteúdos voltados à hotelaria, à gastronomia, ao cerimonial, à organização de eventos, ao atendimento ao público, ao empreendedorismo, entre outros temas;
- II - oferta de vagas com prioridade para mulheres mães solo e mães de pessoas com deficiência, mediante comprovação documental;
- III - realização de processos de seleção transparentes e acessíveis;
- IV - fornecimento de certificados reconhecidos por instituições oficiais de ensino ou do Sistema S;
- V - adoção de medidas de apoio como: oferta de auxílio transporte, alimentação, ou espaços de acolhimento para crianças, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação.

Art. 6º O Estado poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com:

- I - municípios do estado do Piauí;
- II - instituições do Sistema S (SENAC, SESC, SENAI e SEBRAE);
- III - instituições de ensino públicas e privadas;



IV - Organizações da Sociedade Civil;

V - empresas privadas do setor de turismo e eventos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo contar com recursos oriundos de emendas parlamentares, convênios e fundos estaduais de desenvolvimento social, trabalho e turismo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os critérios de acesso, certificação, monitoramento e avaliação dos resultados.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria da Deputada Gracinha Mão Santa, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0025021468

(Transcrição da nota LEIS de Nº 20586, datada de 1 de julho de 2026.)

DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00010.001249/2026-61,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, **AUTORIZAR** a disposição do servidor **JOALANDRO COELHO DE SOUSA**, matrícula funcional nº 181125-8, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, para a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - ALEPI, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete do Deputado Hélio Isaías, por prazo indeterminado, a partir de 02 de julho de 2026, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de julho de 2026.



(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

SEI nº 0025057803

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 20576, datada de 1 de julho de 2026.)

DECRETO Nº 24.602, DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 10.359.228,87
em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.914, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gabinete do Vice Governador, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria de Enfrentamento As Drogas e Fomento Ao Lazer, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - Idepi, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - Imepi, Secretaria da Administração e Previdência, Secretaria da Justiça, Encargos Gerais do Estado, Polícia Militar do Piauí, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - Detran, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - Adh, Secretaria do Turismo, Secretaria da Cultura, Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e Secretaria do Trabalho e Emprego do Estado do Piauí, no valor de R\$ 10.359.228,87 (dez milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 01 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

Secretário de Governo

(Assinado eletronicamente)




Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO I

DECRETO Nº 24.602, DE 01 DE JULHO DE 2026									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
11102.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	87.455,60
11102.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	610.010,00
11102.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	33.000,00
11113.14.422.0104.6163	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	100.000,00
11113.14.422.0104.6163	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD6	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	350.000,00
11113.14.422.0104.6163	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD7	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	100.000,00
11114.08.813.0101.6176	APOIO A PROJETOS DE LAZER COMUNITÁRIO	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	250.000,00
16208.15.544.0105.6213	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	000001	TD4	F	4.4.90.93	1	500	0000.E0000	456.120,02
20205.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	495.000,00
21101.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	289.957,21
22101.06.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	605,60
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	500	2026.I0019	160.000,00
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	2026.I0019	65.000,00
26101.06.122.0103.6156	GESTÃO DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	743.791,44
45201.26.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	1	501	0000.E0000	17.513,00
45202.16.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	90.776,00
47101.23.695.0106.6063	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD8	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	160.000,00
51101.13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD8	F	3.3.50.41	1	500	0000.E0000	700.000,00





51101.13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD1	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	180.000,00
51101.13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD2	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	50.000,00
52101.20.608.0107.6074	FORTELECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS, DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA	000001	TD4	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	1.600.000,00
52101.20.608.0107.6074	FORTELECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS, DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA	000001	TD7	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	320.000,00
59101.11.334.0104.7400	PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PDH	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	3.500.000,00
TOTAL								10.359.228,87	

ANULAÇÃO ANEXO II

DECRETO Nº 24.602, DE 01 DE JULHO DE 2026
R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTES	EMENDA	VALOR
11102.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	33.000,00
11110.04.122.0109.5057	MODERNIZAÇÃO FÍSICA E TECNOLÓGICA	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	145.000,00
11113.14.422.0104.6163	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD0	F	3.3.50.41	1	500	2026.I0019	25.000,00
11113.14.422.0104.6163	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2026.I0019	200.000,00
13209.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	4.4.90.30	1	500	0000.E0000	100.000,00
13209.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	400.000,00
16208.15.451.0105.5088	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	267.699,00
16208.15.782.0105.5071	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS E DE ESTRADAS VICINAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	1.098.431,02
19101.04.121.0105.5029	COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	24.924,13



19101.04.121.0105.5029	COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	409.734,80
21101.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	66.945,32
21101.04.122.0109.6187	GERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	62.352,96
22101.06.366.0103.6084	APOIO À EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	605,60
22101.06.421.0103.5034	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD4	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	250.000,00
26101.06.181.0103.6153	GESTÃO DAS MOBILIDADES POLICIAIS	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	743.791,44
45201.26.122.0103.6315	CNH SOCIAL - DIREÇÃO SEGURA PARA TODOS.	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	17.513,00
45202.16.482.0105.5112	MELHORIA HABITACIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.48	1	500	0000.E0000	90.776,00
46101.26.782.0105.5030	IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA TRANSCERRADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	200.000,00
46101.26.782.0105.5051	IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	100.000,00
46202.26.783.0105.5064	OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E HIDROVIÁRIO	000001	TD4	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	1.076.995,60
49101.06.182.0103.6242	RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	720.460,00
52101.20.608.0107.5002	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD4	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	790.000,00
56101.20.607.0107.5048	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA AO AGRONEGÓCIO	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	36.000,00
59101.04.121.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	3.500.000,00
TOTAL								10.359.228,87	

SEI nº 0025056827

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 20577, datada de 1 de julho de 2026.)

DECRETO Nº 24.603, DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.602.005,71 em favor dos órgãos que especifica.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.914, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor dos Recursos Para O Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Secretaria do Planejamento, Secretaria da Justiça, Fundo Penitenciário do Estado do Piauí e Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, no valor de R\$ 1.602.005,71 (um milhão, seiscentos e dois mil e cinco reais e setenta e um centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2025, nas fontes: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 754 - Recursos de Operações de Crédito, 759 - Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 01 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

Secretário de Governo

(Assinado eletronicamente)

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 24.603, DE 01 DE JULHO DE 2026									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.363.0102.6206	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.14	2	500	0000.E0000	20.000,00
14102.12.366.0102.6276	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	000001	TD0	F	3.3.90.14	2	500	0000.E0000	10.000,00



14102.12.368.0102.6211	INCENTIVO A MELHORIA DO DESEMPENHO DE INDICADORES DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.14	2	500	0000.E0000	5.000,00
14102.12.368.0102.6247	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.14	2	500	0000.E0000	80.000,00
14102.12.368.0102.6278	VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.14	2	500	0000.E0000	70.000,00
14102.12.368.0102.6282	FORTALECIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL DEMOCRÁTICA, INOVADORA E COLABORATIVA	000001	TD0	F	3.3.90.14	2	500	0000.E0000	300.000,00
14102.12.368.0102.6283	PROMOÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA GESTÃO EDUCACIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	2	500	0000.E0000	15.000,00
15101.20.244.0107.7300	PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL II - PILARES II	000279	TD4	F	3.3.90.35	2	754	0000.E0000	66.000,00
15101.20.244.0107.7300	PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL II - PILARES II	000279	TD4	F	3.3.90.47	2	754	0000.E0000	13.300,00
16208.15.782.0105.5071	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS E DE ESTRADAS VICINAIS	000001	TD2	F	4.4.90.51	2	700	0000.E0000	9.485,74
19101.04.121.0109.6013	GESTÃO DOS PROJETOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	000201	TD0	F	3.3.90.39	2	754	0000.E0000	96.316,00
22101.06.421.0103.6086	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS E MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS	000001	TD1	F	3.3.50.43	2	700	0000.E0000	700.877,52
22201.06.421.0103.6093	GESTÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNPESPI	000001	TD0	F	3.3.90.30	2	759	0000.E0000	42.026,45
30101.08.244.0104.7400	PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PDH	000205	TD0	S	3.3.90.35	2	754	0000.E0000	144.000,00
30101.08.244.0104.7400	PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PDH	000205	TD0	S	3.3.90.47	2	754	0000.E0000	30.000,00
TOTAL								1.602.005,71	

SEI nº 0025056831

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 20578, datada de 1 de julho de 2026.)

DECRETO Nº 24.604, DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 21.672.845,56 em favor dos órgãos que especifica.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.914, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria de Enfrentamento As Drogas e Fomento Ao Lazer, Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios, Secretaria da Educação, Recursos Para O Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Universidade Estadual do Piauí, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Administração e Previdência, Encargos Gerais do Estado, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Corpo de Bombeiros Militar, Instituto de Saneamento Básico do Piauí, Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 21.672.845,56 (vinte e um milhões e seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 01 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

Secretário de Governo

(Assinado eletronicamente)

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 24.604, DE 01 DE JULHO DE 2026									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FUNTE	EMENDA	VALOR
11113.14.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	1.000,00
11114.08.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	50.000,00





11114.08.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	16.000,00
11114.08.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	2.000,00
11121.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	50.000,00
11121.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	16.000,00
11121.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	5.000,00
11121.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	1.000,00
14101.12.122.0102.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	12.300,00
14102.12.362.0102.6057	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.50.41	1	540	0000.E0000	10.271.365,00
14102.12.368.0102.6247	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.37	1	541	0000.E0000	83.580,00
14201.12.364.0102.5031	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	000001	TD9	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	10.531,00
16101.15.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	2.400,00
16101.15.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	300,00
16101.15.451.0105.6000	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	2026.I0017	1.000.000,00
16208.15.451.0105.5089	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E REASSENTAMENTOS	000001	TD11	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	786.680,00
17101.10.302.0100.6198	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	1	600	0000.E0000	4.000.000,00
17101.10.302.0100.6198	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD4	S	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	2.000.000,00
17101.10.303.0100.6249	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ESPECIALIZADOS E ESTRATÉGICOS	000001	TD0	S	3.3.90.30	2	600	0000.E0000	763.330,00
20101.23.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	62.000,00
20101.23.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	7.000,00
20101.23.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	10.000,00
21101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.07	1	500	0000.E0000	600,00
21101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	250.000,00





21101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	7.000,00
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	500	2026.I0014	200.000,00
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	2026.I0030	16.500,00
30101.08.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	30.000,00
44101.06.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	1	500	0000.E0000	220.000,00
44101.06.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	220.000,00
45203.17.512.0105.5017	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO	000001	TD8	F	3.3.90.39	1	700	0000.E0000	114.585,56
46202.26.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	1	500	0000.E0000	20.000,00
46202.26.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	5.000,00
49101.06.182.0103.5008	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	2026.I0030	200.467,00
51101.13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2026.I0006	44.207,00
52101.20.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	15.000,00
52101.20.608.0107.6074	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS, DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	700	0000.E0000	1.179.000,00
TOTAL								21.672.845,56	

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 24.604, DE 01 DE JULHO DE 2026
R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
11113.14.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	1.000,00
11114.08.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	2.000,00
11121.04.333.0101.6148	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES DOS TERRITÓRIOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2026.I0006	44.207,00
14102.12.368.0102.6165	APRIMORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	540	0000.E0000	10.271.365,00
14102.12.368.0102.6165	APRIMORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	541	0000.E0000	83.580,00
14102.12.368.0102.6247	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	12.300,00
14201.12.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	10.531,00
16101.15.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	2.700,00





16101.15.451.0105.6000	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2026.I0017	1.000.000,00
17101.10.122.0100.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	2.000.000,00
17101.10.301.0100.6116	FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.32	2	600	0000.E0000	763.330,00
17101.10.302.0100.6217	QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE FORMA DESCENTRALIZADA E REGIONALIZADA DA POLÍTICA HEMATOLÓGICA E HEMOTERÁPICA	000001	TD0	S	3.3.90.30	1	600	0000.E0000	4.000.000,00
20101.23.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	7.000,00
20205.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	66.000,00
21101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	1	500	0000.E0000	257.600,00
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	500	2026.I0030	216.967,00
30101.08.244.0104.6183	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA SEDE E UNIDADES	000001	TD4	S	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	30.000,00
36101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	72.000,00
45203.17.512.0105.6101	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA PARA CONSUMO DE ÁGUA COM QUALIDADE NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	700	0000.E0000	114.585,56
46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD5	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	786.680,00
46202.26.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	25.000,00
51101.13.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	72.000,00
51101.13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2026.I0014	200.000,00
52101.20.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	15.000,00
52101.20.608.0107.6091	FORTEALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	1.179.000,00
52201.20.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	440.000,00
TOTAL								21.672.845,56	

SEI nº 0025056834

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 20579, datada de 1 de julho de 2026.)



DECRETO Nº 24.605, DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 138.540.472,24 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.914, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor dos Recursos Para O Desenvolvimento da Educação Básica, Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Fundo Penitenciário do Estado do Piauí - Funpespi e Secretaria do Trabalho e Emprego do Estado do Piauí, no valor de R\$ 138.540.472,24 (cento e trinta e oito milhões e quinhentos e quarenta mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação nas Fontes: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde, 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 01 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

Secretário de Governo

(Assinado eletronicamente)

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 24.605, DE 01 DE JULHO DE 2026									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTES	EMENDA	VALOR



14102.12.362.0102.6057	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.1.90.04	1	542	0000.E0000	31.948.646,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	542	0000.E0000	12.551.254,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD4	F	4.4.90.51	1	542	0000.E0000	12.551.254,00
14102.12.368.0102.6165	APRIMORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	540	0000.E0000	35.737.417,00
14102.12.368.0102.6165	APRIMORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	541	0000.E0000	36.193.184,00
17101.10.302.0100.6198	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	1	659	0000.E0000	6.762.362,51
22201.06.421.0103.6093	GESTÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNPESPI	000001	TD6	F	4.4.90.51	1	712	0000.E0000	1.259.617,12
22201.06.421.0103.6093	GESTÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNPESPI	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	712	0000.E0000	60.000,00
59101.11.334.0104.7400	PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PDH	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	1.476.737,61
TOTAL							138.540.472,24		

SEI nº 0025056838

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 20580, datada de 1 de julho de 2026.)

DECRETO Nº 24.606, DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 51.554.796,05 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.914, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Enfrentamento As Drogas e Fomento Ao Lazer, Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territorios, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - Idepi, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Justiça, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria das Cidades, Agência



de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - Adh, Instituto de Saneamento Básico do Piauí, Secretaria dos Transportes, Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí, Secretaria do Turismo, Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional, Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, Secretaria dos Esportes, Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica e Secretaria do Trabalho e Emprego do Estado do Piauí, no valor de R\$ 51.554.796,05 (cinquenta e um milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 01 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

Secretário de Governo

(Assinado eletronicamente)

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 24.606, DE 01 DE JULHO DE 2026									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTES	EMENDA	VALOR
11114.08.813.0101.6177	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS AO LAZER, PREVENÇÃO OU REINserÇÃO SOCIAL	000346	TD10	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	81.665,80
11114.08.813.0101.6177	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS AO LAZER, PREVENÇÃO OU REINserÇÃO SOCIAL	000346	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	281.266,08
11114.08.813.0101.6177	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS AO LAZER, PREVENÇÃO OU REINserÇÃO SOCIAL	000346	TD7	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	100.818,47
11121.04.122.0106.5033	ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA E GESTÃO DOS TERRITÓRIOS	000346	TD1	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.424.322,89





11121.04.122.0106.5033	ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA E GESTÃO DOS TERRITÓRIOS	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	239.122,27
11121.04.122.0106.5033	ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA E GESTÃO DOS TERRITÓRIOS	000346	TD8	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	495.454,54
11121.04.122.0106.5033	ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA E GESTÃO DOS TERRITÓRIOS	000346	TD9	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	534.789,99
15101.20.608.0107.5011	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000346	TD4	F	4.4.90.92	1	754	0000.E0000	34.137,37
16101.15.451.0105.5059	ASFALTAMENTO URBANO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.887.840,36
16101.15.451.0105.7000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - OPA	000352	TD1	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	724.216,99
16208.15.451.0105.5088	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA	000346	TD10	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	113.252,07
16208.15.451.0105.5088	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA	000346	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	208.987,80
16208.15.451.0105.5088	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.035.962,68
16208.15.451.0105.5088	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA	000346	TD5	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	706.622,66
16208.15.451.0105.5094	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000346	TD1	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	107.399,32
16208.15.451.0105.5094	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000346	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	239.551,67
16208.15.451.0105.5094	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000346	TD12	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	89.995,06
16208.15.451.0105.5094	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000346	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	228.798,77
16208.15.451.0105.5094	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	62.055,18
16208.15.451.0105.5095	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	327.220,80
16208.15.451.0105.5095	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	000346	TD2	F	4.4.90.92	1	754	0000.E0000	57.925,39
16208.15.451.0109.5098	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	000346	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	23.813,74
16208.15.782.0105.5071	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS E DE ESTRADAS VICINAIS	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	67.180,34
20101.23.692.0106.6096	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	000346	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	589.001,64
22101.06.421.0103.5034	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	7.775.445,50
22101.06.421.0103.6078	APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA PRISIONAL	000346	TD4	F	4.4.90.52	1	754	0000.E0000	1.585.319,52
28101.18.541.0108.7300	PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL II - PILARES II	000210	TD4	F	4.4.90.35	1	754	0000.E0000	544.489,18
45101.15.782.0105.5035	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000346	TD1	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	32.715,94
45101.15.782.0105.5035	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000346	TD3	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	330.662,40



45101.15.782.0105.5035	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	432.884,05
45101.15.782.0105.5035	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000346	TD5	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	244.367,27
45101.15.782.0105.5035	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000346	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.812.212,08
45101.15.782.0105.5035	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000346	TD7	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.928.124,85
45202.16.451.0105.5043	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	372.589,66
45203.17.512.0105.5096	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E MOBILIDADE URBANA.	000346	TD3	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	203.004,85
45203.17.512.0105.6094	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE RESÍDUOS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000346	TD1	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	604.223,55
45203.17.512.0105.6094	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE RESÍDUOS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000346	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	249.319,88
45203.17.512.0105.6094	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE RESÍDUOS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000346	TD7	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	89.665,88
45203.17.512.0105.6094	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE RESÍDUOS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000346	TD8	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	128.012,24
46101.26.782.0105.5086	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000346	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	2.465.311,91
46101.26.782.0105.5086	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000346	TD5	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	827.241,08
46101.26.783.0105.5054	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	833.262,71
46202.26.782.0105.5063	AMPLIAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E RURAL NO ESTADO	000346	TD1	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	196.517,68
46202.26.782.0105.5063	AMPLIAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E RURAL NO ESTADO	000346	TD10	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	199.590,00
46202.26.782.0105.5063	AMPLIAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E RURAL NO ESTADO	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	411.101,34
46202.26.782.0105.5063	AMPLIAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E RURAL NO ESTADO	000346	TD8	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	535.344,98
47101.23.695.0106.6105	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	338.673,50
50101.25.572.0105.6207	APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000346	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	265.964,95
50101.25.572.0105.6207	APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000346	TD8	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.048.250,51





50101.25.572.0105.6207	APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000346	TD9	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.365.186,96
50101.25.782.0105.5067	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E RUAS	000346	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	2.364.340,69
52101.20.608.0107.5002	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000346	TD1	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	193.799,85
52101.20.608.0107.5002	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000346	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	844.562,15
52101.20.608.0107.5002	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000346	TD3	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	351.169,76
52101.20.608.0107.5002	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.062.161,77
52101.20.608.0107.5002	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000346	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.025.462,29
52101.20.608.0107.5002	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000346	TD9	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.048.980,32
53101.27.813.0101.5024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000346	TD1	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	116.160,74
53101.27.813.0101.5024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	2.000.940,17
53101.27.813.0101.5024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000346	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	85.591,85
54101.20.606.0107.6270	PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	501.486,71
54101.20.606.0107.6270	PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO	000346	TD8	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	547.554,24
56101.20.451.0105.6067	FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000346	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	606.855,17
56101.20.451.0105.6067	FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000346	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	261.369,26
56101.20.451.0105.6067	FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000346	TD3	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	586.596,60
56101.20.605.0105.6075	FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000346	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	136.330,49
56101.20.605.0105.6075	FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	823.816,08
56101.20.605.0105.6075	FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000346	TD8	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	407.676,90
59101.11.334.0104.6310	FORTEALECIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	000346	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	584.361,10
59101.11.334.0104.6310	FORTEALECIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	000346	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	2.357.375,07
59101.11.334.0104.6310	FORTEALECIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	000346	TD3	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	247.272,53
59101.11.334.0104.6310	FORTEALECIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	000346	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	378.607,70



59101.11.334.0104.6310	FORTELECIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	000346	TD5	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	270.326,62
59101.11.334.0104.6310	FORTELECIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	000346	TD8	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	271.113,64
TOTAL								51.554.796,05	

ANULAÇÃO
ANEXO II

DECRETO Nº 24.606, DE 01 DE JULHO DE 2026									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
19101.04.121.0105.5029	COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	51.010.306,87
28101.18.541.0108.7300	PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL II - PILARES II	000277	TD0	F	3.3.90.35	1	754	0000.E0000	544.489,18
TOTAL								51.554.796,05	

SEI nº 0025057826

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 20581, datada de 1 de julho de 2026.)

DECRETO Nº 24.607, DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Especial no valor global de R\$ 2.174.239,00 em favor do órgão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.914, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº. 8.744, de 09 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Especial em favor do Fundo de Regularização e Fiscalização do Estado do Piauí, no valor de R\$ 2.174.239,00 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e nove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 01 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles



Governador do Estado do Piauí

*(Assinado eletronicamente)***Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro**

Secretário de Governo

*(Assinado eletronicamente)***Washington Luis de Sousa Bonfim**

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 24.607, DE 01 DE JULHO DE 2026									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
11202.04.125.0109.6326	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	753	0000.E0000	70.000,00
11202.04.125.0109.6326	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	753	0000.E0000	150.000,00
11202.04.125.0109.6326	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS	000001	TD0	F	3.3.90.33	1	753	0000.E0000	250.000,00
11202.04.125.0109.6326	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	753	0000.E0000	10.000,00
11202.04.125.0109.6326	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	753	0000.E0000	244.239,00
11202.04.125.0109.6326	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS	000001	TD0	F	3.3.90.41	1	753	0000.E0000	50.000,00
11202.04.125.0109.6326	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	753	0000.E0000	300.000,00
11202.04.125.0109.6327	FISCALIZAÇÃO DE QUALIDADE E CONTROLE TARIFÁRIO	000001	TD0	F	3.3.90.35	1	753	0000.E0000	1.000.000,00
11202.04.125.0109.6327	FISCALIZAÇÃO DE QUALIDADE E CONTROLE TARIFÁRIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	753	0000.E0000	100.000,00
TOTAL								2.174.239,00	

ANULAÇÃO**ANEXO II**

DECRETO Nº 24.607, DE 01 DE JULHO DE 2026									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR



46201.26.782.0105.5080	CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA A CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.67.83	1	753	0000.E0000	2.174.239,00
TOTAL								2.174.239,00	

SEI nº 0025057893

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 20584, datada de 1 de julho de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, e o Ofício nº 1523/2023/SSP-PI/GAB, de 06 de julho de 2023, do Secretário de Segurança Pública, registrados no SEI nº 00321.005956/2023-70,

R E S O L V E promover, em condições especiais, nos termos do art. 59-A, da Lei nº 3.808, de 16 de julho 1981, acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 7.878, de 03 de novembro de 2022, alterado pelo art. 9º da Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023, o Tenente-Coronel QOEM/BM **MARCELLO RUBEM SANTOS BASTOS**, RGBM **.1058*, ao posto de **Coronel QOEM/BM**, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior Bombeiros Militares, com efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0025056378

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 20590, datada de 1 de julho de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, e o



Ofício nº 1563/2026/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 11 de junho de 2026, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrados no SEI nº 00028.030038/2026-46,

R E S O L V E promover, em condições especiais, nos termos do art. 59-A, da Lei nº 3.808, de 16 de julho 1981, acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 7.878, de 03 de novembro de 2022, alterado pelo art. 9º da Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023, o **Capitão QEOPM JOÃO GOMES DO RÊGO** RGPM **.7114-**, ao posto de **Major QEOPM**, do Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar do Piauí, com efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0025056372

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 20591, datada de 1 de julho de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta na Informação nº 1331/2026/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPRO, de 10 de junho de 2026, da Divisão de promoção da Polícia Militar do Estado do Piauí - PM-PI, bem como Ofício Nº: 1529/2026/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 10 de junho de 2026, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e demais documentos registrados no Processo nº 00028.029849/2026-02,

R E S O L V E promover, em condições especiais, nos termos do art. 59-A, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 7.878, de 03 de novembro de 2022, alterado pelo art. 9º da Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023, o **Capitão QEOPM IVAN EMÍLIO RAMALHO**, RGPM nº 10.****-85, ao Posto de **Major QEOPM**, do Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí



(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0024922922

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 20592, datada de 1 de julho de 2026.)

EDITAIS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI), SECRETARIA DA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E SECRETARIA DE
AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**

EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI), SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, na Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.491, de 26 de agosto de 2005, na Lei Estadual nº 7.953, de 17 de janeiro de 2023, na Lei Estadual nº 6.671, de 18 de junho de 2015, na Lei Estadual nº 9.028, de 1º de julho de 2026, no Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, e alterações posteriores, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO DO ESTADO DO PIAUÍ** para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em **cargos efetivos de nível superior de escolaridade** do quadro de servidores da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI), SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) e SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**, sob coordenação e supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída por meio da Portaria nº 720/2025/GAB/SEAD, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares vigentes.
- 1.2. O concurso público será executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, banca organizadora contratada.
- 1.3. O concurso público destina-se ao provimento inicial de vagas nos cargos de nível superior de escolaridade, conforme disposto nos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital, e formação de cadastro de reserva, bem como ao preenchimento das vagas que vierem a surgir no respectivo cargo durante o prazo de validade do concurso, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira do Estado do Piauí.
 - 1.3.1. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao regime jurídico estadual estabelecido na Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.
 - 1.3.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas), conforme o disposto neste Edital.
 - 1.4. Não podem participar da Comissão ou Banca de Concurso as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no concurso público, em conformidade com o art. 7º do Decreto Estadual nº 15.259/13.
 - 1.5. O concurso público compreenderá as seguintes etapas:

Cargos	Etapas	Caráter	Responsável
Todos os cargos	Prova Escrita Objetiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
	Prova Escrita Discursiva	Eliminatório e classificatório	
Apenas para os cargos/especialidades do quadro de pessoal da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA) e da Secretaria de Agricultura Familiar do Estado do Piauí (SAF)	Curso de Formação	Eliminatório	Governo do Piauí

- 1.5.1. As provas escritas objetivas e discursivas serão aplicadas nas cidades de Floriano, Picos, Parnaíba e Teresina, todas no Estado do Piauí.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 1.5.2. A etapa de curso de formação e os procedimentos de aferição dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas), quando presenciais, serão realizados na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.
- 1.5.3. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas ou procedimentos, estes poderão ser realizados em outras localidades.
- 1.6. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do ato de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Governo do Estado do Piauí.
- 1.7. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Vencimento Básico, Carga Horária Semanal, Requisitos e Atribuições dos cargos e especialidades;
 - ANEXO II – Conteúdos programáticos das provas;
 - ANEXO III – Cronograma de execução;
 - ANEXO IV – Modelo de atestado para solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência;
 - ANEXO V – Formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
 - ANEXO VI – Declaração de composição de família, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital);
 - ANEXO VII – Declaração de autônomo, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital);
 - ANEXO VIII – Declaração de atividade rural, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital);
 - ANEXO IX – Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital);
 - ANEXO X – Declaração de renda exclusiva por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital).
- 1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico (atendimento@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 1.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1. O concurso público destina-se ao provimento de vagas imediatas, bem como à formação de cadastro de reserva em quantitativo correspondente ao do número de vagas ofertadas para os cargos de nível superior de escolaridade, distribuídos conforme a seguir:
- 2.1.1. Cargos, vagas, cadastro de reserva e número máximo de candidatos aprovados e classificados nos termos do art. 17, § 5º, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí (ADAPI):

CARGOS	ESPECIALIDADES / LOCAL DA VAGA	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (CR)				NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP	TOTAL CR	AC	PCD	PPP	TOTAL	AC	PCD	PPP
FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	01 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – BOM JESUS/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	02 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – GUADALUPE/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	03 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PIRIPIRI/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	04 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO –	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



CARGOS	ESPECIALIDADES / LOCAL DA VAGA	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (CR)				NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP	TOTAL CR	AC	PCD	PPP	TOTAL	AC	PCD	PPP
	TERESINA/PI												
	05 – MÉDICO VETERINÁRIO PARNAÍBA/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	06 – MÉDICO VETERINÁRIO PIRACURUCA/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	07 – MÉDICO VETERINÁRIO – SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	08 – MÉDICO VETERINÁRIO SIMÕES/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	09 – MÉDICO VETERINÁRIO SIMPLÍCIO MENDES/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	10 – MÉDICO VETERINÁRIO URUCUI/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	TOTAL GERAL	10	10	-	-	10	10	-	-	90	90	-	-

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoa com Deficiência; PPP - Pessoas Pretas e Pardas (Negras).

2.1.2. Cargos, vagas, cadastro de reserva e número máximo de candidatos aprovados e classificados nos termos do art. 17, § 5º, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA):

CARGOS	ESPECIALIDADES / LOCAL DA VAGA	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (CR)				NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP	TOTAL CR	AC	PCD	PPP	TOTAL	AC	PCD	PPP
	11 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – FLORIANO/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	12 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PARNAÍBA/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	13 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO PAULISTANA/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	14 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PICOS/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	15 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – OEIRAS/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	16 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	17 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – URUCUI/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	18 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – VALENÇA DO PIAUÍ/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	19 – ZOOTECNISTA CORRENTE/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	20 – ZOOTECNISTA PIRIPIRI/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



TOTAL GERAL	10	10	-	-	10	10	-	-	90	90	-	-
--------------------	-----------	-----------	----------	----------	-----------	-----------	----------	----------	-----------	-----------	----------	----------

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoa com Deficiência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas (Negras).

- 2.1.3. Cargos, vagas, cadastro de reserva e número máximo de candidatos aprovados e classificados nos termos do art. 17, § 5º, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, da Secretaria de Agricultura Familiar do Estado do Piauí (SAF):

CARGOS	ESPECIALIDADES / LOCAL DA VAGA	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (CR)				NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP	TOTAL CR	AC	PCD	PPP	TOTAL	AC	PCD	PPP
AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR	21 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – FLORIANO/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	22 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PICOS/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	23 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – TERESINA/PI	04	03	-	01	04	03	-	01	34	25	-	09
	24 – MÉDICO VETERINÁRIO – PAULISTANA/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	25 – MÉDICO VETERINÁRIO – SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	26 – MÉDICO VETERINÁRIO – TERESINA/PI	02	01	-	01	02	01	-	01	18	09	-	09
TOTAL GERAL		10	08	-	02	10	08	-	02	88	70	-	18

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoa com Deficiência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas (Negras).

- 2.1.4. O número máximo de candidatos aprovados e classificados constante dos quadros dos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital foi apurado mediante o enquadramento do quantitativo total de candidatos (vagas imediatas e cadastro de reserva) de cada modalidade de concorrência na coluna "Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego" do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013. O quantitativo apurado já contempla, em cada modalidade de concorrência, os candidatos aprovados dentro das vagas imediatas e os classificados para o cadastro de reserva.
- 2.1.5. Na forma do art. 17, I, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, considera-se aprovado o candidato que tenha obtido nota final que o posicione dentre as vagas imediatas oferecidas neste Edital, distribuídas de acordo com os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital.
- 2.1.6. Na forma do art. 17, I, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, considera-se classificado o candidato que, sem estar dentro das vagas imediatas oferecidas neste Edital, tenha obtido nota final que o posicione após as vagas ofertadas e dentre o número máximo de classificações a que se referem os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital.
- 2.1.7. Os candidatos não listados no número máximo de candidatos aprovados e classificados de que tratam os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, nos termos do art. 17, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.259/2013.
- 2.2. Os requisitos de escolaridade/formação, a carga horária, o vencimento básico e as atribuições de cada cargo por especialidade estão dispostos no Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os candidatos aprovados e classificados no concurso terão lotação nos respectivos locais de vaga junto ao órgão do cargo/especialidade ao qual o candidato concorre, conforme subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital.
- 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**
- 3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo a que concorre, aos seguintes requisitos:





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- a) ser aprovado em todas as fases e procedimentos inerentes ao concurso público;
 - b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) possuir os requisitos de escolaridade/formação exigidos para o exercício do cargo/especialidade, conforme Anexo I deste Edital;
 - g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.1.1. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo a que concorre por ocasião da posse.
- 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
- 4.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei nº 4.835, de 23 de maio de 1996, da Lei Estadual nº 6.653, de 15 de maio de 2015, e do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013.
- 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do art. 25 do Decreto nº 15.259/2013. Caso não seja possível reservar vagas sem ultrapassar o limite máximo percentual previsto, fica assegurado ao candidato com deficiência o direito à quinta nomeação, caso venha a ocorrer.
- 4.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 7.580/2021; na Lei Estadual nº 6.653/2015, e suas alterações; no art. 26 do Decreto nº 15.259/2013; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 - Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular); na Lei nº 14.768/2023 (Deficiência Auditiva); e na Lei nº 15.176/2025 (Fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 4.3. A avaliação da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo observará as atribuições fundamentais do cargo, consideradas as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade, as tecnologias assistivas e as condições de exercício funcional a serem disponibilizadas pelo Governo do Estado do Piauí.
- 4.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital:
- a) declarar-se pessoa com deficiência;
 - b) enviar, via *upload* no sistema, imagem legível de laudo médico emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, ressalvadas as hipóteses previstas no subitem 4.4.3 deste Edital, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
 - c) declarar que concorda com a avaliação, se necessária, por meio do uso de tecnologia de telemedicina.
- 4.4.1. Poderá ser utilizado, somente como complementação da documentação mencionada na alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital, relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência emitido nos 36 meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 4.4.2. O laudo médico deverá conter, de forma legível, no mínimo:
- a) identificação do candidato;
 - b) identificação do profissional emissor, com registro no conselho de classe;
 - c) espécie e grau ou nível da deficiência, com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
 - d) descrição das limitações funcionais e necessidades de adaptações;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- e) data da emissão.
- 4.4.3. Para as deficiências permanentes, irreversíveis ou incuráveis, bem como para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), não será exigido que o laudo médico tenha sido emitido dentro do prazo previsto neste Edital, desde que contenha as informações mínimas estabelecidas no subitem 4.4.2 deste Edital e permita a adequada caracterização da condição declarada.
- 4.4.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho máximo de 2 MB cada.
- 4.4.5. Todas as imagens dos documentos apresentados pelo candidato, inclusive as de laudos médicos ou caracterizadores de deficiência, deverão estar integralmente legíveis, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações: textos, assinaturas, carimbos, números de inscrição em Conselhos Regionais e demais dados constantes.
- 4.4.6. A apresentação de imagens de documento parcialmente ou totalmente ilegível, seja por má qualidade de digitalização, fotografia inadequada ou outro motivo, poderá resultar na não aceitação do documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes.
- 4.4.7. A documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá ter sido emitida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 4.4.8. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio.
- 4.4.9. O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou cópia autenticada do laudo médico.
- 4.4.10. A imagem da documentação caracterizadora da deficiência terá validade somente para este concurso público.
- 4.5. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da imagem do laudo médico e(ou) da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.
- 4.6. O candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência prevista no subitem 4.4 deste Edital, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):
- a) capacidade de comunicação e interação social;
 - b) reciprocidade social;
 - c) qualidade das relações interpessoais; e
 - d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 4.7. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, exame audiométrico – audiometria realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
- 4.8. Quando se tratar de deficiência visual, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.
- 4.9. Quando se tratar de deficiência física, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.
- 4.10. Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), quando existente e clinicamente pertinente, além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

- 4.11. Como complementação da documentação mencionada nos subitens 4.6 a 4.10 deste Edital, o candidato poderá apresentar, na forma da alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital e durante o período de inscrição do certame, imagens de documentos que comprovem o reconhecimento administrativo prévio da deficiência expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional e(ou) relatórios de avaliações biopsicossociais da deficiência, emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 4.11.1. O reconhecimento administrativo prévio da deficiência a que se refere o subitem 4.11 deste Edital não garante o enquadramento automático da condição como deficiência para os fins deste Edital, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar a análise e decisão quanto à sua validade no âmbito do certame.
- 4.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não terá a solicitação de inscrição efetivada para concorrer às vagas reservadas o candidato que, durante o período de inscrição:
- não enviar imagem legível do laudo médico e(ou) da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência;
 - enviar laudo médico e(ou) documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
- 4.13. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especializado (adaptações razoáveis e tecnologias assistivas) para a realização das provas, devendo indicar no ato da inscrição as condições de que necessita, na forma do item 9 deste Edital.
- 4.13.1. O atendimento especializado será concedido conforme as informações constantes no laudo médico apresentado.
- 4.13.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.13 deste Edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida na documentação caracterizadora da deficiência enviada, conforme dispõe o subitem 4.4 deste Edital.
- 4.14. Até o término do período de inscrição, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas às pessoas com deficiência.
- 4.15. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 4.16. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência serão divulgados na forma do item 18 deste Edital e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 4.16.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida no resultado preliminar poderá impetrar recurso por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do prazo previsto no Anexo III deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

- 5.1. O candidato que solicitou concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na prova discursiva, será submetido ao procedimento de avaliação biopsicossocial nos moldes do art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN. O referido procedimento poderá ocorrer em duas etapas:
- a primeira etapa será realizada a partir da análise da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência enviada no momento da solicitação de inscrição, conforme procedimento descrito no subitem 5.2 e seguintes deste Edital;
 - a segunda etapa será realizada somente em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, por meio de análise telepresencial, conforme disposto no subitem 5.3 e seguintes deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 5.1.1. Apenas os candidatos aprovados e classificados na prova discursiva, que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, participarão da avaliação biopsicossocial, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, que será realizada após a publicação do resultado definitivo da referida prova discursiva e em momento anterior à publicação do resultado final do concurso público.
- 5.1.2. A Administração poderá determinar avaliação presencial complementar sempre que a equipe multiprofissional entender necessária.
- 5.2. DO PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
- 5.2.1. O procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de responsabilidade do IDECAN, por meio de análise da documentação comprobatória/caracterizadora prevista no item 4 deste Edital, enviada durante o período de inscrição.
- 5.2.2. A análise documental será realizada por meio de sistema eletrônico, no qual a equipe multiprofissional e interdisciplinar — composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato — terá acesso às imagens dos documentos apresentados pelo candidato nos termos do item 4 deste Edital.
- 5.2.3. A equipe multiprofissional e interdisciplinar, após análise documental, emitirá parecer que observará:
- as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;
 - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;
 - as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.
- 5.2.4. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial serão divulgados na forma do item 18 deste Edital e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 5.2.4.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do prazo previsto no Anexo III deste Edital.
- 5.2.4.2. O candidato poderá enviar, em recurso, imagem de nova documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência. Poderá enviar, ainda, imagem de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 5.2.5. A análise da documentação do candidato que, na primeira etapa do procedimento de análise da avaliação biopsicossocial, reste dúvida quanto à caracterização da deficiência, ensejará a convocação para a segunda etapa do procedimento em questão, conforme subitem 5.3 e seguintes deste Edital.
- 5.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE TELEPRESENCIAL DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
- 5.3.1. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência quando da análise documental, os candidatos não considerados pessoas com deficiência nessa primeira etapa serão convocados a comparecer à avaliação telepresencial que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência.
- 5.3.1.1. Por ocasião da avaliação telepresencial, o candidato deverá apresentar, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme comunicação a ser realizada na forma prevista no edital de convocação.
- 5.3.1.2. Os candidatos enquadrados no subitem 5.3.1 deste Edital serão convocados por meio de edital de convocação específico, a ser publicado na forma do item 18 e na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 5.3.1.3. O edital de convocação apresentará os dados relativos ao horário e à forma de acesso à sala virtual na qual o candidato realizará a complementação do procedimento de caracterização da deficiência.
- 5.3.2. A complementação do procedimento de caracterização da deficiência será realizada em formato virtual, por meio de plataforma a ser divulgada no edital de convocação para o procedimento, tanto para a equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto para o candidato.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 5.3.2.1. São de responsabilidade do candidato a identificação correta da forma de acesso à sala virtual para a realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência e o seu respectivo acesso na data e no horário determinados.
- 5.3.2.2. O candidato deverá acessar a sala virtual designada para a realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início no edital de convocação.
- 5.3.2.3. No dia de realização do procedimento telepresencial, o candidato deverá garantir boa infraestrutura computacional e de internet, dispondo de computador com boa capacidade de processamento, além de câmera e microfone em pleno funcionamento e boa conectividade.
- 5.3.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento telepresencial. O não acesso do candidato à sala virtual implicará perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.3.2.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato à sala virtual da complementação do procedimento de caracterização da deficiência após o horário fixado para o seu início, no edital de convocação.
- 5.3.3. Por ocasião da realização do procedimento telepresencial, o candidato deverá estar munido de seu documento de identidade original, nos termos do subitem 14.3.1 deste Edital, e apresentá-lo para a câmera na forma definida no edital de convocação, sob pena de perda automática do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.3.3.1. Após a identificação pela equipe de apoio do IDECAN, o candidato aguardará na sala virtual até o início do seu procedimento complementar de caracterização da deficiência.
- 5.3.4. Durante todo o período de realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência, o candidato deverá permanecer com a câmera ligada.
- 5.3.5. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento telepresencial serão publicados na forma prevista no item 18 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 5.3.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 5.4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
- 5.4.1. Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, o candidato poderá participar do concurso concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 5.4.2. A comissão recursal, tanto da etapa documental quanto da etapa telepresencial, será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização de deficiência.
- 5.4.3. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 5.4.3.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou
 - caso o candidato já tenha sido nomeado ou empossado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.4.4. Perderá o direito de O candidato que se recusar a ser filmado do procedimento
- 5.4.5. concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:
- não for considerado pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência (análise documental e avaliação telepresencial);
 - não comparecer ao procedimento de caracterização da deficiência (telepresencial), quando convocado;
 - não apresentar documento original de identidade por ocasião do procedimento de caracterização da deficiência (telepresencial), nos termos do subitem 14.3.1 deste Edital;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- d) deixar de fornecer imagens de exames complementares específicos que comprovem a deficiência ou de prestar qualquer tipo de informação quando solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar em qualquer etapa do procedimento.
- 5.4.6. As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que aprovadas em cada uma das fases nessa concorrência e de acordo com sua classificação no certame.
- 5.4.6.1. Em cada fase do concurso, os candidatos com deficiência que alcançarem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência não serão computados no quantitativo total de pessoas aprovadas para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 5.4.6.2. Os candidatos com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas quanto na lista de pessoas classificadas da ampla concorrência.
- 5.4.7. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição, ou pelo próximo candidato com deficiência aprovado em cadastro de reserva.
- 5.4.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência dentro das vagas ou em cadastro de reserva.
- 5.4.9. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 4.1 deste Edital.
- 5.4.9.1. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no concurso, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa com deficiência aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4.9.2. Excepcionalmente, em caso de esgotamento da lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4.9.3. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso, poderão ser nomeados os candidatos aprovados que estejam na lista da reserva de vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, desde que possua, em cada fase do certame, nota ou pontuação suficientes.
- 5.4.9.4. Durante o período de validade do concurso, em caso de vacância do cargo público ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4.10. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS (PESSOAS NEGRAS)

- 6.1. Das vagas do certame e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 25% (vinte e cinco por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021.
- 6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.626/2021.
- 6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos e(ou) pardos em cargo/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 6.2. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos e(ou) pardos e preencher a autodeclaração de que é preto e(ou) pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.3.1. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos pretos e(ou) pardos.
- 6.3.2. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
- 6.3.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.3.4. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada.
- 6.4. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente:
- a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
- b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, observadas, neste caso, as regras do art. 3º, §§ 4º, 5º e 6º, da Lei Estadual nº 7.626/2021.
- 6.5. As pessoas pretas e pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.5.1. As pessoas pretas e pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, mas deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
- 6.5.2. O disposto nos subitens 6.5 e 6.5.1 deste Edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou pessoa preta ou parda e que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do concurso.
- 6.5.3. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos pretos e pardos no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta ou parda aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5.4. Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/especialidade.
- 6.5.5. Os candidatos pretos e pardos poderão optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e, na hipótese de aprovação em ambas as modalidades, será convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos), fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 6.5.6. A nomeação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos.
- 6.6. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)**
- 6.6.1. A autodeclaração de candidatos negros (pretos e pardos) será confirmada mediante procedimento de verificação complementar, conduzido por comissão constituída especificamente para esse fim.
- 6.6.2. Apenas serão submetidos ao procedimento de confirmação os candidatos aprovados e classificados na prova discursiva, e que optaram por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, os quais serão convocados por edital de convocação específico, a ser publicado na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 6.6.2.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá ser realizado de forma presencial ou telepresencial, conforme edital de convocação a ser publicado.
- 6.6.2.2. Ao candidato, não será permitida sustentação oral em defesa de sua autodeclaração.
- 6.6.3. Indeferida a autodeclaração no procedimento de confirmação, o candidato poderá prosseguir no concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 6.6.4. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas será composta por 05 (cinco) membros titulares, com igual número de suplentes, observados os seguintes requisitos:
- reputação ilibada;
 - residência no País;
 - preferencialmente, que tenha participação prévia em oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento ao racismo;
 - preferencialmente, experiência na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento ao racismo.
- 6.6.4.1. As pessoas suplentes atuarão nas ausências, suspeições e impedimentos das pessoas titulares.
- 6.6.4.2. A composição da comissão garantirá a diversidade de seus integrantes quanto a gênero e cor, sempre que possível.
- 6.6.4.3. Os atos da comissão serão documentados em parecer fundamentado, decididos por maioria, com registro das razões de convencimento.
- 6.6.4.4. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com o candidato.
- 6.6.5. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 6.6.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 6.6.5.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 6.6.5.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
- 6.6.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado pelo IDECAN e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 6.6.6.1. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do subitem 6.9.6 deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, mas poderá prosseguir no concurso público em ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Caso o candidato não possua nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.6.6.2. O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O candidato terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação.
- 6.6.7. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
- 6.6.7.1. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com o candidato.
- 6.6.7.2. Ao candidato, não será permitida sustentação oral em defesa de sua autodeclaração.
- 6.6.7.3. As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este concurso.
- 6.6.7.4. É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar na presença dos candidatos.
- 6.6.7.5. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 6.6.8. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 6.6.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 6.6.9.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- será eliminado do concurso;
 - se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
 - terá contra si promovida a responsabilidade penal.
- 6.6.9.2. As hipóteses de que tratam os subitem 6.9.9 e 6.9.9.1 deste Edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 6.6.10. O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, mas poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 6.6.10.1. Na hipótese de o candidato não possuir nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no subitem 6.9.10 deste Edital, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.6.11. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração serão publicados na forma prevista no item 18 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 6.6.11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 6.6.12. A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes, que serão diferentes das pessoas que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração.
- 6.6.12.1. Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos deste Edital. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.
- 6.6.12.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.6.12.3. Prevalecerá a autodeclaração do candidato na hipótese de haver, cumulativamente: decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de confirmação complementar de que trata o subitem 6.9.12.1 deste Edital; e decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal de que trata o subitem 6.9.12 deste Edital.
- 6.6.13. Outras informações a respeito do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão de seu edital específico de convocação.

7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

- A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- Antes de efetuar a inscrição no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencherá, no ato de posse, todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade ao qual deseja concorrer e concordar, eletronicamente, com o termo de aceite deste Edital, disponibilizado no ato da inscrição, o qual configura aceitação de todas as normas e condições ora estipuladas.
- O IDECAN e o Governo do Estado do Piauí não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. O Governo do Estado do Piauí e o IDECAN reservam-se o direito de excluir do concurso público o candidato que preencher o requerimento de inscrição de forma incompleta ou incorreta, bem como aquele que prestar informações inverídicas, falsas ou fraudulentas.
- É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e/ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 7.6. Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 7.7. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição:
- estar ciente de todas as informações sobre este concurso e acessar o *link* correlato para inscrição no concurso acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br;
 - solicitar a inscrição no período previsto no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do preenchimento do requerimento de inscrição eletrônico que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e
 - ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que poderá ser feito em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no Anexo III deste Edital.
- 7.8. A inscrição será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, e sua homologação definitiva ocorrerá na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 7.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso a qualquer tempo.

7.10. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- 7.10.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do período previsto no Anexo III deste Edital.

7.11. DO VALOR E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.11.1. O valor da taxa de inscrição observará o seguinte quadro:

Órgão – Cargos/Especialidades	Valor da Taxa de inscrição
ADAPI – Fiscal Estadual Agropecuário / Especialidades	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
SADA – Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural / Especialidades	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
SAF – Agente de Agricultura Familiar / Especialidades	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

- 7.11.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário, via PIX ou por meio de cartão de crédito, este, inclusive, com parcelamento do valor.
- 7.11.3. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
- 7.11.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que o candidato se encontrar, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 7.11.5. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nos dados constantes no boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 7.11.6. Para pagamento da taxa de inscrição via PIX, deverá o candidato:
- utilizar a função “Copiar Pix” constante do boleto bancário para copiar o código PIX para pagamento, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código copiado e concluir a transação; ou
 - acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QR Code que consta do boleto bancário e concluir a transação.
- 7.11.7. O pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito deverá ser realizado de acordo com as instruções da opção de “Pagamento Parcelado”, constantes da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 7.11.8. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
- 7.12. **DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO**
- 7.12.1. Será admitida a solicitação de inscrição exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período estabelecido no cronograma contido no Anexo III e na forma prevista neste Edital.
- 7.12.2. O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição neste concurso, regido por este Edital.
- 7.12.2.1. O candidato poderá realizar inscrição em mais de um edital do Concurso Unificado do Governo do Estado do Piauí, desde que respeitados o dia e o turno de aplicação das provas escritas, conforme publicações disponíveis no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.12.2.2. Quando do processamento das inscrições neste concurso, regido por este Edital, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada – mediante pagamento da taxa ou deferimento de isenção – para o mesmo cargo/especialidade ou para cargos/especialidades distintos, em nome de um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela realizada por último, conforme a data e o horário de envio do requerimento de inscrição via internet, por meio do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN.
- 7.12.2.3. A(s) inscrição(ões) excedente(s) eventualmente realizada(s) será(ão) automaticamente cancelada(s), não cabendo restituição dos valores pagos, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.
- 7.12.2.4. O cancelamento da(s) inscrição(ões) anterior(es) não afasta a responsabilidade do candidato quanto à veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição.
- 7.12.3. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o *upload* do documento de identificação, nos moldes do subitem 14.3.1 deste Edital e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.
- 7.12.4. O cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento, nos termos do subitem 7.13 deste Edital.
- 7.12.4.1. O cartão de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.
- 7.12.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 7.12.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do concurso por conveniência ou interesse da Administração Pública.
- 7.12.7. A não integralização ou não finalização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
- 7.12.8. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 7.12.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 7.12.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência de que seus dados pessoais necessários à execução do concurso poderão ser tratados pelo Governo do Estado do Piauí e pelo IDECAN, exclusivamente para fins de operacionalização, execução, transparência e publicidade dos atos do concurso público, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 7.12.10.1. Poderão ser divulgadas informações estritamente necessárias à identificação e classificação dos candidatos, tais como nome, número de inscrição parcialmente anonimizado, notas, classificação e condição de





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



concorrência, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança no tratamento dos dados pessoais.

- 7.12.10.2. A utilização de imagem eventualmente captada durante as fases do concurso limitar-se-á a finalidades de segurança, fiscalização, auditoria e comprovação da lisura do concurso, vedada sua utilização para fins comerciais estranhos à execução do concurso.
- 7.12.11. Observado o devido processo administrativo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato a qualquer tempo, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.12.12. Não serão aceitas ou efetivadas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 7.12.13. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição serão divulgados na forma prevista no item 18 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 7.12.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.13. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)

- 7.13.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo III deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página do concurso, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.13.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, por meio dos canais de atendimento ao candidato previsto no subitem 1.8 deste Edital, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.
- 7.13.2.1. Os contatos realizados após o prazo estabelecido no subitem 7.13.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do candidato, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
- 7.13.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 7.13.2 deste Edital.
- 7.13.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no CCI.
- 7.13.3.1. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/fase.
- 7.13.4. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDECAN, podendo este adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do concurso. A distribuição dar-se-á de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com atendimento especial deferido em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 4.835/1996, pela Lei Estadual nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, pela Lei nº 5.397, de 29 de





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- junho de 2004, pela Lei Estadual nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009, pela Lei Estadual nº 6.882, de 26 de agosto de 2016, ou pela Lei Estadual nº 8.665, de 30 de abril de 2025.
- 8.1.1. A solicitação de isenção deverá ser realizada no período previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 8.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 8.2. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 8.1 deste Edital deverão, no período previsto no cronograma contido no Anexo III deste Edital, enviar, via *upload*, a imagem legível da documentação a seguir e da documentação de que tratam os subitens 8.2.1 a 8.2.7 deste Edital, conforme o caso em que se enquadra:
- a) documento de identidade, conforme subitem 14.3.1 deste Edital, e do CPF;
- b) formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição, conforme Anexo V deste Edital.
- 8.2.1. **1ª POSSIBILIDADE** (isenção total: pessoa com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 4.835/1996 e o Decreto nº 15.259/2013): laudo médico, emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.
- 8.2.1.1. O laudo médico constante do subitem 8.2.1 deste Edital deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a data da emissão e a assinatura e o carimbo do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 8.2.1.2. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada.
- 8.2.2. **2ª POSSIBILIDADE** (isenção total: doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 5.268/2002, a Lei Estadual nº 5.397/2004 e o Decreto nº 15.259/2013): documento comprobatório, emitido por órgão público competente, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico, de, pelo menos, 3 (três) doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final do período de solicitação de inscrições.
- 8.2.2.1. Considera-se doador de sangue os doadores voluntários de sangue à Fundação Hemocentro ou a instituições oficiais de saúde.
- 8.2.3. **3ª POSSIBILIDADE** (isenção total: doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 5.397/2004): declaração de efetivo doador de medula óssea expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea — REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico.
- 8.2.4. **4ª POSSIBILIDADE** (isenção total: desempregados e considerados em estado de necessidade, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009):
- 8.2.4.1. Para comprovar que está desempregado, o candidato deverá enviar:
- a) imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente legalizada; ou
- b) documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS.
- 8.2.4.2. A imagem a que se refere a alínea “a” do subitem 8.2.4.1 deste Edital deve conter a página da foto, frente e verso, bem como a página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente.
- 8.2.4.3. Alternativamente, pode ser enviada a CTPS digital, extraída do aplicativo oficial com todos os dados da carteira.
- 8.2.4.4. Para comprovar estado de necessidade, o candidato deverá enviar:
- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica; e
- b) imagem de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; ou
- c) recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo comprovar, ainda, que atende a algum dos seguintes requisitos:
- i. integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal);





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- ii. consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ por mês;
 - iii. comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30kwh; ou
 - iv. comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 ao mês.
- 8.2.4.5. Para fazer jus à isenção de que trata o subitem 8.2.4 deste Edital, o candidato deverá comprovar estar desempregado e em estado de necessidade, conforme documentação descrita nos subitens 8.2.4.1 e 8.2.4.4 deste Edital.
- 8.2.5. **5ª POSSIBILIDADE** (isenção parcial de 50% (cinquenta por cento): candidatos cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário-mínimo, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009): documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme documentos listados a seguir, bem como as declarações relacionadas nos Anexos VI ao X deste Edital.
- 8.2.5.1. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VI deste Edital. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - b) RG e CPF de cada um dos membros da família que possui renda, frente e verso;
 - c) comprovante de renda bruta do mês/competência maio, junho ou julho de cada um dos membros da família que possuem renda, em uma das seguintes formas:
 - i. contracheque ou comprovante de renda bruta de um dos últimos três meses, conforme *caput da alínea "c"* deste subitem 8.2.5.1, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - ii. CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - iii. para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" da alínea "c" deste 8.2.5.1, extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput da alínea "c"* deste subitem 8.2.5.1, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - iv. para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 8.2.5.1, declaração, conforme Anexo VII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido das guias de recolhimento (DARF/INSS) devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput da alínea "c"* deste subitem 8.2.5.1;
 - v. para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do deste subitem 8.2.5.1, declaração, conforme Anexo VIII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput da alínea "c"* deste subitem 8.2.5.1;
 - vi. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração, conforme Anexo IX deste Edital acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput da alínea "c"* deste subitem 8.2.5.1, de cada bem alugado/arrendado;
 - vii. para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo X deste Edital, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, *caput da alínea "c"* deste subitem 8.2.5.1, de cada bem alugado/arrendado.
- 8.2.5.2. Caso seja necessário o envio de mais de uma CTPS (alínea "b" do subitem 8.2.5.1 deste Edital), é imprescindível a identificação das páginas da CTPS do membro 1, do membro 2 e assim sucessivamente. Caso a página de





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



atualização de salário não esteja atualizada, essa forma de comprovação de renda bruta não poderá ser aceita, restando ao candidato a escolha de uma outra forma de comprovação prevista neste item 8 do Edital, como por exemplo, a apresentação dos recibos de pagamento e(ou) contracheques dos meses exigidos.

- 8.2.5.3. Não serão aceitas imagens de extrato bancário para a comprovação de renda mensal bruta.
- 8.2.5.4. O contracheque do pagamento de décimo terceiro não será considerado para análise.
- 8.2.5.5. O valor do salário-mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.
- 8.2.6. **6ª POSSIBILIDADE:** (isenção total: eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Piauí, que efetivamente prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos e referendos, conforme Lei Estadual nº 6.882/2016): documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo que cada turno é considerado uma eleição.
- 8.2.6.1. Será considerado eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de:
- a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e Suplente;
 - b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
 - c) Coordenador de Seção Eleitoral;
 - d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
 - e) Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- 8.2.6.2. Entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- 8.2.6.3. O benefício de que trata o subitem 8.2.6 deste Edital será considerado válido por um período de quatro anos a contar da data em que a ele o candidato fez jus, considerando o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
- 8.2.7. **7ª POSSIBILIDADE** (isenção total: doadoras regulares de leite materno, conforme a Lei Estadual nº 8.665/2025): documento comprobatório das doações, emitido por um banco de leite humano reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 8.2.7.1. Considera-se doadora regular de leite materno aquela mulher que, no período de doze meses anteriores à publicação deste Edital, tenha realizado doações totalizando pelo menos 250 mL (duzentos e cinquenta mililitros) de leite materno a um banco de leite humano credenciado pela Rede Brasileira de bancos de leite humano.
- 8.2.8. O envio da documentação prevista nos subitens 8.2.1 ao 8.2.7 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 8.3. No caso de solicitação com base no CadÚnico, o IDECAN consultará o órgão gestor para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 8.4. O candidato cujo pedido de isenção parcial for deferido (subitem 8.2.5 deste Edital) deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste Edital, e efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.
- 8.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
- 8.5.1. Os documentos deverão ser enviados por meio de *upload* na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 8.5.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.
- 8.5.3. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 8.2.1 a 8.2.7 deste Edital.
- 8.6. Não será aceito pedido de isenção realizado fora do prazo, por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo e sem a devida indicação da modalidade pretendida.
- 8.7. Será indeferido o pedido de isenção quando houver:
- ausência de documentos obrigatórios;
 - informações inverídicas ou omissões;
 - fraude ou falsificação de documentos;
 - ilegibilidade da documentação apresentada, conforme os subitens 8.2.1 a 8.2.7 deste Edital;
 - envio fora do prazo ou por meio não previsto.
- 8.8. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, inclusive com sua eliminação do concurso.
- 8.9. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção serão divulgados na forma do item 15 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital. O candidato deverá acessar a Área para Candidato para verificar a situação de seu pedido.
- 8.9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção por meio de sua Área para Candidato e no período previsto no Anexo III deste Edital.
- 8.9.2. As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 8.9.3. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 8.9.4. O IDECAN não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 8.10. O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da respectiva taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.
- 8.11. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Anexo III deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- 9.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento especializado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção “Atendimento Especial” e comprovando referida necessidade por meio do envio de documentação comprobatória.
- 9.1.1. Para solicitar atendimento especializado, o candidato deverá, no ato da inscrição ou por meio da Área para Candidato, durante o período de inscrição no concurso:
- assinalar a condição especial de que necessita;
 - enviar, via *upload*, a imagem digitalizada e legível do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, contendo:
 - identificação da deficiência, doença ou limitação;
 - grau ou nível;
 - código correspondente da CID-10 ou CIF;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- iv. justificativa do atendimento solicitado;
- v. assinatura e identificação do profissional competente, com número de registro no conselho profissional.
- 9.1.2. Os pedidos de atendimento especializado deverão estar devidamente fundamentados em laudo médico. Solicitações sem respaldo documental serão indeferidas; da mesma forma, recursos indicados no laudo, mas não solicitados no sistema eletrônico, também não serão considerados.
- 9.1.3. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista ou com deficiência permanente irreversível, o laudo terá validade indeterminada.
- 9.1.4. O envio da documentação prevista no subitem 9.1.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 9.1.5. A imagem da documentação comprobatória do pedido de atendimento especializado valerá somente para este concurso.
 - 9.2. A candidata lactante que necessitar amamentar filho de até 6 (seis) meses durante a realização das provas ou demais fases avaliativas do concurso, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
 - 9.2.1. Terá direito ao tratamento previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas objetivas ou fases avaliativas do concurso.
 - 9.2.2. A comprovação da idade da criança será feita mediante envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 9.2 deste Edital.
 - 9.2.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
 - 9.2.4. A mãe terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
 - 9.2.5. Durante o período de amamentação, permanecerão apenas a candidata lactante, a criança e 01 (uma) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.
 - 9.2.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas ou fase avaliativa, em igual período.
 - 9.3. Desde que comprovada a necessidade mediante laudo, deve ser assegurado tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento do cartão-resposta, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 9.1.1 deste Edital.
- 9.3.1. O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 4.15 deste Edital.
- 9.4. Ao candidato que declarar a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua condição, será disponibilizada cadeira adequada para a realização das provas.
- 9.5. O candidato que utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) deverá apresentar audiometria sem AASI, no momento da solicitação de atendimento especializado e no dia de realização das provas.
- 9.6. Os candidatos com doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado ao IDECAN, durante o período de inscrição, a referida condição, por inexistir ou ser desconhecida à época, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada.
- 9.6.1. Os candidatos de que trata o subitem 9.6 deste Edital deverão identificar-se ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.
- 9.7. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato da inscrição.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 9.7.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 9.7 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiência auditiva que utilizem aparelho auricular, bem como a candidatos que utilizem outros aparelhos por motivos de saúde, tais como medidor de glicemia, sondas, entre outros.
- 9.7.2. No caso de descumprimento do procedimento previsto no subitem 9.7 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do concurso.
- 9.8. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
- 9.8.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no concurso deverá enviar, ainda, imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 14.3.1 deste Edital.
- 9.8.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 9.9. O candidato que necessitar utilizar dispositivos, equipamentos, próteses, medicamentos ou quaisquer condições específicas não previstas na tela de inscrição, deverá informá-las no campo "Outra Condição Especial" e atender ao disposto no subitem 9.1.1 deste Edital.
- 9.9.1. O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, além de cumprir com o determinado pelo subitem 9.1.1 deste Edital, poderá ser submetido à revista manual no dia de realização das provas.
- 9.9.2. O candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 9.9 deste Edital, e que, ao ser submetido a detector de metais no dia de realização das provas, este acusar a existência de objetos metálicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.
- 9.10. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos, para fins de realização de provas executadas aos sábados, deverá enviar requerimento nos moldes do subitem 9.1.1 deste Edital, apresentando, ainda, a declaração da congregação religiosa a qual pertencem, que ateste a sua condição de membro da Igreja, durante o período de inscrição.
- 9.10.1. Os candidatos que tiverem seu pedido deferido, nos termos do subitem 9.10 deste Edital, deverão comparecer ao local de provas no horário estipulado no cartão de confirmação de inscrição, permanecendo em local apropriado e supervisionado pela coordenação do concurso até o início da aplicação das suas provas, às 18h (dezoito horas).
- 9.11. O candidato que não solicitar atendimento especializado na forma determinada neste Edital, de acordo com sua condição, não o terá atendido.
- 9.12. O candidato deverá manter aos seus cuidados toda a documentação enviada no sistema eletrônico de inscrição. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 9.13. A solicitação de atendimento especializado será atendida de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade, desde que requerida e comunicada previamente nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 9.14. O candidato que solicitar atendimento especializado, mas não realizar o envio, via *upload*, da documentação comprobatória de seu pedido, não terá a solicitação de atendimento especial deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta ou incorreta, ou que a enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista neste Edital.
- 9.15. Os resultados preliminar e definitivo das solicitações de atendimento especializado serão publicados na forma prevista no item 18 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 9.15.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



9.15.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. A única fase do concurso será constituída na forma do quadro a seguir:

Cargos	Fases	Especificações	Número de Questões	Caráter
Todos os cargos	Prova Escrita – Objetiva	Conhecimentos Gerais	20	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	20	
	Prova Discursiva	Estudo de caso composto por uma questão prática, para a qual o candidato deverá apresentar, por escrito, a solução.	01	Eliminatório e classificatório
Apenas para os cargos/especialidades do quadro de pessoal da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA) e da Secretaria de Agricultura Familiar do Estado do Piauí (SAF)	Curso de Formação	-	-	Eliminatório

10.2. As provas escritas objetivas e discursivas serão realizadas na data especificada a seguir e prevista no Anexo III deste Edital, no turno e com o tempo de duração abaixo informados, exceto para candidatos com tempo adicional deferido em pedido de atendimento especializado:

Órgão	Cargo/Especialidade	Data	Turno	Tempo de Duração
ADAPI	<ul style="list-style-type: none"> Fiscal Estadual Agropecuário – Engenheiro Agrônomo Fiscal Estadual Agropecuário – Médico Veterinário 	13/09/2026 (domingo)	MANHÃ	5h (cinco horas)
SADA	<ul style="list-style-type: none"> Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural – Engenheiro Agrônomo Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural – Zootecnista 			
SAF	<ul style="list-style-type: none"> Agente de Agricultura Familiar – Engenheiro Agrônomo Agente de Agricultura Familiar – Médico Veterinário 			

10.2.1. Para a aplicação das provas no turno da manhã, os portões serão abertos às 07h00min e fechados às 08h00min. O início da aplicação ocorrerá às 08h00min e se encerrará às 13h00min, salvo nos casos de atendimentos especializados deferidos.

10.2.2. As provas escritas objetivas e discursivas serão aplicadas nas cidades de Floriano, Picos, Parnaíba e Teresina, todas no Estado do Piauí, de acordo com a opção de local selecionada pelo candidato no ato de inscrição.

10.2.3. Não haverá segunda chamada para realização das provas. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer, de comparecer após o horário estabelecido ou de não participar da fase correspondente, independentemente do motivo alegado.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. Será aplicada prova objetiva a todos os cargos/especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo II deste Edital, conforme o quadro a seguir:





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	08	1,00	8,00
	Noções de Informática	04	1,00	4,00
	Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	04	1,00	4,00
	Legislação e Ética no Serviço Público	04	1,00	4,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,00	40,00
Total		40	-	60,00

- 11.1.1. A prova objetiva para todos os candidatos do concurso consistirá em 40 (quarenta) questões e terá pontuação total variando do mínimo de 0,00 (zero) ponto a no máximo de 60,00 (sessenta) pontos.
- 11.2. A nota da prova escrita de múltipla escolha (objetiva) será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.
- 11.2.1. A nota em cada questão da prova escrita de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 2,00 pontos para cada questão das disciplinas de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de respostas pelo candidato.
- 11.3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital, cumulativamente:
- no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
 - no mínimo, 1,00 (um) ponto em cada disciplina integrante da área de Conhecimentos Gerais;
 - no mínimo, 2,00 (dois) pontos em cada disciplina integrante da área de Conhecimentos Específicos.
- 11.3.1. Serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 16.3 deste Edital, no que couber, para fins de resultado final das provas objetivas e, conseqüentemente, de classificação.
- 11.3.2. O candidato não aprovado na prova objetiva será eliminado do concurso e não terá classificação.
- 11.4. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo apenas 01 (uma) correta.
- 11.5. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, 04 (quatro) campos de marcação: 01 (um) campo para cada 01 (uma) das 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada correta.
- 11.5.1. O candidato deverá marcar 01 (um), e somente 01 (um), dos 04 (quatro) campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 11.6. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, não havendo substituição em caso de erro de preenchimento.
- 11.6.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.
- 11.6.1.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
- 11.6.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes de preenchimento indevido, como rasuras, emendas ou marcações incompletas.
- 11.6.3. Marcações fora do padrão serão desconsideradas pelo leitor óptico.
- 11.6.4. Serão consideradas apenas as respostas constantes na folha de respostas.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 11.7. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.
- 11.7.1. Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão sem resposta, com mais de uma resposta assinalada, com marcação com rasura ou emenda e com marcação em desacordo com as instruções deste Edital e da própria folha de respostas.
- 11.7.2. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
- 11.7.2.1. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará nota final igual a 0,00 (zero).
- 11.7.2.2. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já atribuída.
- 11.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 11.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especializado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN designado para tanto.
- 11.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 11.11. O candidato, ao término da realização da sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
- 11.12. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato do concurso.
- 11.12.1. O candidato eliminado na forma do subitem 11.12 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 11.13. Os candidatos não eliminados na prova objetiva serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, para fins de resultado preliminar e definitivo.
- 11.14. Os gabaritos e os resultados preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 11.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito e o resultado preliminar da prova objetiva, por meio de sua Área para Candidato e no período previsto no Anexo III deste Edital.
- 11.14.2. Serão disponibilizados os cadernos de prova aplicados e as imagens das folhas de respostas dos candidatos não eliminados, para fins de elaboração de recurso em face do gabarito e do resultado preliminares da prova objetiva, respectivamente, na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, durante os períodos de recurso contra cada referida publicação.
- 11.15. O deferimento de recurso contra gabarito preliminar de questão de prova objetiva poderá resultar em anulação da questão ou alteração do gabarito.
- 11.15.1. Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.15.2. Em caso de alteração do gabarito preliminar, a nova resposta será aplicada a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.
- 11.15.3. Havendo anulação de questão de determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, a correspondente questão será anulada nos demais cadernos, ainda que o vício tenha ocorrido apenas em parte deles.
- 11.16. No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedada nova impugnação dos gabaritos, restringindo-se o pedido à revisão da pontuação atribuída ao candidato, conforme o gabarito definitivo.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 11.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra o gabarito definitivo das provas objetivas.
- 11.18. O acolhimento de recurso poderá alterar a classificação do candidato para posição superior ou inferior, bem como ensejar sua desclassificação, caso não atinja a pontuação mínima exigida para a fase.

12. DA PROVA DISCURSIVA

- 12.1. Terão as provas discursivas corrigidas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até o limite correspondente ao dobro do quantitativo máximo de candidatos aprovados previsto para cada cargo/especialidade nos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital, observadas separadamente as listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e de pessoas negras (pretas e pardas), bem como os candidatos empatados na última posição:

CARGOS	ESPECIALIDADES / LOCAL DA VAGA	HABILITADOS PARA CORREÇÃO DAS DISCURSIVAS			
		TOTAL	AC	PCD	PPP
ADAPI - FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	01 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – BOM JESUS/PI	22	18	02	02
	02 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – GUADALUPE/PI	22	18	02	02
	03 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PIRIPIRI/PI	22	18	02	02
	04 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – TERESINA/PI	22	18	02	02
	05 – MÉDICO VETERINÁRIO – PARNAÍBA/PI	22	18	02	02
	06 – MÉDICO VETERINÁRIO – PIRACURUCA/PI	22	18	02	02
	07 – MÉDICO VETERINÁRIO – SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	22	18	02	02
	08 – MÉDICO VETERINÁRIO – SIMÕES/PI	22	18	02	02
	09 – MÉDICO VETERINÁRIO – SIMPLÍCIO MENDES/PI	22	18	02	02
	10 – MÉDICO VETERINÁRIO – URUÇUI/PI	22	18	02	02
SUBTOTAL - ADAPI - FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO		220	180	20	20
SADA - AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	11 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – FLORIANO/PI	22	18	02	02
	12 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PARNAÍBA/PI	22	18	02	02
	13 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PAULISTANA/PI	22	18	02	02
	14 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PICOS/PI	22	18	02	02
	15 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – OEIRAS/PI	22	18	02	02
	16 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	22	18	02	02
	17 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – URUÇUI/PI	22	18	02	02
	18 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – VALENÇA DO PIAUÍ/PI	22	18	02	02
	19 – ZOOTECNISTA – CORRENTE/PI	22	18	02	02
	20 – ZOOTECNISTA – PIRIPIRI/PI	22	18	02	02
SUBTOTAL - SADA - AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		220	180	20	20
SAF - AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR	21 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – FLORIANO/PI	22	18	02	02
	22 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PICOS/PI	22	18	02	02
	23 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – TERESINA/PI	70	50	02	18
	24 – MÉDICO VETERINÁRIO – PAULISTANA/PI	22	18	02	02
	25 – MÉDICO VETERINÁRIO – SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	22	18	02	02
	26 – MÉDICO VETERINÁRIO – TERESINA/PI	38	18	02	18
SUBTOTAL - SAF - AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR		196	140	12	44
TOTAL GERAL		636	500	52	84

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoas com Deficiência; PPP - Pessoas Pretas e Pardas (Pessoas Negras).

- 12.1.1. Para os cargos sem vagas imediatas, serão corrigidas até 02 (duas) provas discursivas por lista de concorrência, quando houver candidatos aprovados na prova objetiva.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 12.1.2. Caso o número de candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aprovados nas provas objetivas, seja inferior aos quantitativos previstos no subitem 12.1 deste Edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o limite total estabelecido no referido subitem.
- 12.1.3. Caso o número de candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, aprovados nas provas objetivas, seja inferior aos quantitativos previstos no subitem 12.1 deste Edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o limite total estabelecido no referido subitem.
- 12.1.4. O candidato que concorrer simultaneamente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas permanecerá em todas as listas de classificação para as quais estiver habilitado, observados os resultados dos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação) e da avaliação biopsicossocial.
- 12.1.5. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que obtiverem classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, hipótese em que serão convocados os candidatos subsequentes das respectivas listas especiais, observada a ordem de classificação.
- 12.1.6. Os candidatos não convocados para a correção das provas discursivas estarão eliminados do concurso público e não constarão da classificação final.
- 12.2. As provas discursivas serão compostas, para todos os cargos/especialidades, por 01 (uma) questão prática, sob a forma de estudo de caso, relacionada às atribuições do respectivo cargo/especialidade e aos conteúdos específicos constantes do Anexo II deste Edital.
- 12.2.1. O candidato deverá apresentar solução fundamentada para a situação-problema proposta, em texto dissertativo, observando o limite máximo de 30 (trinta) linhas efetivamente escritas.
- 12.2.2. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com, no mínimo, 02 (duas) palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
- 12.3. As provas discursivas avaliarão o domínio do conteúdo específico relacionado ao cargo/especialidade, a capacidade de análise e solução do problema apresentado, a clareza da exposição das ideias, a organização do raciocínio, bem como o emprego adequado da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- 12.3.1. As questões poderão abordar quaisquer conteúdos previstos no programa de conhecimentos específicos constante do Anexo II deste Edital, desde que relacionados às atribuições do respectivo cargo/especialidade.
- 12.4. As respostas às provas discursivas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do IDECAN, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 12.5. Não será permitido, durante a realização da prova:
- consulta a livros, códigos comentados, apostilas, anotações, resumos, jurisprudência impressa ou qualquer outro material de apoio;
 - utilização de aparelhos eletrônicos;
 - utilização de corretivo, caneta marca-texto ou qualquer material que possa comprometer o sigilo da identificação da prova.
- 12.6. As provas discursivas de todos os cargos/especialidades valerão de 0,00 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos, observados os seguintes critérios:

Crítérios de Avaliação	Pontuação
a) Identificação do(s) problema(s) do caso.	De 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos.
b) Fundamentação técnica/normativa (demonstração)	De 0,00 (zero) a 13,00 (treze) pontos.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



dos fundamentos que sustentam a resposta).	
c) Solução proposta (adequação da conclusão e das medidas indicadas para o caso).	De 0,00 (zero) a 14,00 (quatorze) pontos.
d) Argumentação e organização lógica.	De 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos.
e) Aplicação da Língua Portuguesa.	De 0,00 (zero) a 3,00 (três) pontos.
Pontuação Máxima	40,00 (quarenta) pontos

- 12.6.1. Para os critérios de avaliação previstos nas alíneas “a” a “d” do subitem 12.6 deste Edital, a banca examinadora observará os seguintes níveis de desempenho como parâmetros de atribuição da pontuação:
- atendimento integral do critério: 100% (cem por cento) da pontuação prevista;
 - atendimento satisfatório do critério: 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação prevista;
 - atendimento parcial do critério: 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista;
 - atendimento insuficiente do critério: 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação prevista;
 - não atendimento do critério: 0% (zero por cento) da pontuação prevista.
- 12.6.1.1. Os níveis de desempenho previstos no subitem 12.6.1 deste Edital constituem parâmetros orientadores de avaliação, podendo a banca examinadora atribuir pontuação proporcional ao grau de atendimento do critério.
- 12.6.2. A nota do critério previsto na alínea “e” do subitem 12.6 deste Edital corresponderá inicialmente à pontuação máxima de 3,00 (três) pontos, sobre a qual incidirão exclusivamente as deduções previstas no subitem 12.6.2.1 deste Edital.
- 12.6.2.1. A pontuação atribuída ao critério previsto na alínea “e” do subitem 12.6 deste Edital poderá sofrer deduções em razão da ocorrência de erros linguísticos, observados os seguintes parâmetros:
- 0,03 (três centésimos) de ponto por erro ortográfico, de acentuação ou de pontuação;
 - 0,05 (cinco centésimos) de ponto por erro morfosintático; e
 - 0,05 (cinco centésimos) de ponto por impropriedade vocabular ou terminológica.
- 12.6.2.2. A pontuação atribuída ao critério de domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa não poderá assumir valor negativo.
- 12.6.2.3. Erros idênticos e repetidos serão computados tantas vezes quantas ocorrerem no texto.
- 12.7. No recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva, o candidato deverá limitar-se à demonstração de eventual divergência entre a correção atribuída à sua resposta e os critérios estabelecidos no padrão definitivo de resposta, sendo vedada a rediscussão, em tese, do conteúdo do referido padrão.
- 12.8. Não será atribuída pontuação adicional em razão da mera reprodução de textos normativos, conceitos doutrinários, definições técnicas ou outros conteúdos sem pertinência com a solução do caso proposto.
- 12.9. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido para as provas discursivas.
- 12.10. Será considerado aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 24,00 (vinte e quatro) pontos.
- 12.10.1. Será eliminado do concurso público o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no subitem 12.10 deste Edital.
- 12.11. Será atribuída nota 0,00 (zero) às provas discursivas que apresentarem:
- resposta identificada de qualquer forma em local indevido;
 - resposta escrita fora do espaço destinado ao texto definitivo;
 - apresentar texto em forma não articulada verbalmente, composto exclusivamente por desenhos, números, palavras isoladas ou versos;
 - resposta em branco;
 - texto ilegível ou incompreensível;
 - texto redigido em língua diversa da portuguesa;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- g) texto produzido com utilização de caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta;
 - h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas;
 - j) qualquer meio de identificação irregular do candidato.
- 12.11.1. Os trechos rasurados, ilegíveis, escritos fora do espaço próprio ou que não possam ser compreendidos serão desconsiderados para fins de correção nas provas discursivas aplicadas, mas computarão o limite máximo de linhas escritas a serem avaliadas.
- 12.12. A banca examinadora divulgará o padrão preliminar e definitivo de resposta das questões discursivas aplicadas aos cargos/especialidades, contendo os critérios objetivos de correção considerados relevantes para atribuição da pontuação, na página eletrônica do concurso, acessível no endereço www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 12.12.1. Os critérios de correção observarão os parâmetros e a distribuição de pontuação previstos no subitem 12.6 deste Edital.
- 12.12.2. O padrão preliminar de resposta poderá contemplar, dentre outros aspectos:
- a) os conhecimentos técnicos esperados para a solução do caso proposto;
 - b) os fundamentos normativos, conceituais ou metodológicos aplicáveis;
 - c) os aspectos relevantes que deveriam ser abordados pelo candidato;
 - d) os critérios objetivos de distribuição da pontuação;
 - e) os parâmetros técnicos e estruturais considerados para a correção;
 - f) os elementos mínimos esperados para atribuição da pontuação integral.
- 12.12.3. Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra o padrão preliminar de resposta, no prazo e na forma previstos neste Edital.
- 12.12.4. Os recursos interpostos serão analisados pela banca examinadora, podendo haver alteração, ampliação, adequação ou manutenção do padrão preliminar de resposta inicialmente divulgado.
- 12.12.5. Após a análise dos recursos, será publicado o padrão definitivo de resposta, o qual servirá como referência para a correção definitiva das questões discursivas.
- 12.12.6. Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das questões discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.12.7. O padrão definitivo de resposta poderá incorporar fundamentos técnicos, normativos, metodológicos ou conceituais, bem como critérios de pontuação decorrentes da análise dos recursos apresentados pelos candidatos.
- 12.12.8. Não caberá novo recurso contra o padrão definitivo de resposta, sem prejuízo do direito de recurso contra o resultado preliminar da correção das questões discursivas, na forma prevista neste Edital.
- 12.13. Para fins de resposta às provas discursivas, será entregue ao candidato, juntamente com o caderno de prova e a folha de respostas, um caderno de texto definitivo, que será o único documento válido para correção.
- 12.13.1. O candidato deverá assinar exclusivamente no local indicado no caderno de texto definitivo.
- 12.13.2. O caderno de texto definitivo das provas discursivas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova escrita.
- 12.13.3. Os espaços destinados ao rascunho, inseridos no caderno de prova, terão preenchimento facultativo e não serão considerados para fins de avaliação.
- 12.13.4. Não será permitida a utilização de folhas avulsas, rascunhos externos ou qualquer outro material diverso daquele fornecido pela banca organizadora.
- 12.13.5. Não haverá substituição do caderno de texto definitivo por erro do candidato.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 12.13.6. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções constantes do caderno de prova, não podendo alegar desconhecimento das respectivas regras.
- 12.13.7. Serão anuladas as provas discursivas dos candidatos que não devolverem o caderno de texto definitivo.
- 12.13.8. Para fins de correção, a prova discursiva será desidentificada em momento anterior à correção pela banca examinadora, garantindo, assim, a anonimização da prova.
- 12.14. Serão publicados os resultados preliminar e definitivo das provas discursivas na página eletrônica do concurso, acessível no endereço www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 12.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no período previsto no Anexo III, na forma prevista neste Edital.
- 12.15. Durante o período de recurso, será disponibilizado o espelho das provas discursivas na Área para Candidato, acessível no endereço www.idecan.org.br.

13. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS

- 13.1. Os conteúdos programáticos para as provas constam do Anexo II deste Edital.
- 13.2. A preparação para as provas poderá ser realizada mediante consulta prévia a quaisquer fontes bibliográficas pertinentes, não sendo permitida, contudo, qualquer espécie de consulta durante a realização das provas.
- 13.3. As questões poderão avaliar habilidades além da memorização, incluindo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, e poderão abranger mais de uma habilidade e conteúdo de diferentes áreas do conhecimento.
- 13.4. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos no Anexo II deste Edital.
- 13.5. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 13.6. O IDECAN e o Governo do Estado do Piauí não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outros materiais, impressos ou digitais, referentes às matérias deste concurso público, tampouco por informações em desacordo com o disposto neste Edital.
- ### **14. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS**
- 14.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas conforme os subitens 10.1 e 10.2 deste Edital.
- 14.2. Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no Anexo III deste Edital, na página do concurso, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 14.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original, nos moldes previstos no subitem 14.3.1 deste Edital.
- 14.3.1. Para fins deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, ainda que vencida (somente o modelo com foto); carteira de identidade portuguesa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo com foto, contendo o número do Registro Geral e do CPF); e documentos digitais com foto, quando apresentados em seus respectivos aplicativos oficiais.
- 14.3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet necessário à apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 14.3.1 deste Edital. O IDECAN não fornecerá acesso à internet para tal finalidade, tampouco se responsabilizará por referido acesso.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 14.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que impossibilitem, de forma definitiva, a identificação do portador; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 14.3.1 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.
- 14.3.3. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar as provas, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 14.3.3.1. Poderá ocorrer a inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será posteriormente averiguada pelo IDECAN, a fim de se confirmar sua pertinência. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 14.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial, que consistirá na coleta de assinatura e em registro fotográfico.
- 14.3.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não realizará as provas e será automaticamente excluído do concurso público.
- 14.3.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 14.4. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.
- 14.5. Antes do horário de início das provas, o responsável pela aplicação na unidade requisitará a presença de duas pessoas presentes no ambiente de aplicação que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança na qual estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes lacrados contendo cadernos de provas, folhas de respostas, cadernos de textos definitivos, entre outros materiais).
- 14.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 14.6.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica (identificação de uma pessoa por meio das impressões digitais dos dedos das mãos), bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pelo IDECAN, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 14.6.1.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 14.7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.
- 14.8. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em poder dos fiscais de sala.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 14.9. No dia de aplicação das provas, será entregue ao candidato em sala o caderno de prova, a folha de respostas e o caderno de texto definitivo.
- 14.9.1. O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.
- 14.9.2. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de prova na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).
- 14.10. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de respostas.
- 14.11. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 14.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova ou material reserva sem personalização eletrônica, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.
- 14.13. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão guardar todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 14.13.1. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
- 14.13.2. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- 14.13.3. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 14.14. Para segurança de todos os envolvidos neste concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.
- 14.14.1. Por força do subitem 14.14 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.
- 14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.
- 14.15.1. Também não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento e identificação dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, iPod, iPad, tablet, smartphone, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer espécie, entre outros similares.
- 14.15.2. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 14.15 e 14.15.1 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 14.13 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do concurso. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar, ao ingressar no local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 14.15.3. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do concurso, ou tenha terminado suas provas e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 14.15.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 14.15.5. O IDECAN não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 14.15 e seguintes deste Edital.
- 14.16. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Contudo, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, os candidatos que utilizarem vestimentas que impeçam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão encaminhados, antes do início das provas, a local reservado indicado pela Coordenação do IDECAN, para realização de vistoria, por fiscais do mesmo sexo, conforme o caso, preservando-se a intimidade do candidato e a segurança do concurso. O procedimento será registrado em ata.
- 14.17. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.
- 14.18. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, no dia de realização das provas não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao processo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 14.19. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão deixar o local de provas conjuntamente. Caso algum deles insista em sair antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato, pelos demais candidatos remanescentes, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da unidade de Provas, para posterior análise da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 14.20. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término das provas será determinado pelo Coordenador da unidade de aplicação, nos termos dos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 14.21. Os candidatos somente poderão se retirar do local de realização das provas após o decurso de 3h (três horas) do horário de início das provas.
- 14.21.1. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas e até o prazo de 20 (vinte) minutos antes do tempo de término das provas.
- 14.21.2. Em havendo necessidade de saída de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 14.21.1 deste Edital, por motivo de força maior, a demanda deve ser reportada ao fiscal de sala, que a analisará.
- 14.22. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de provas.
- 14.23. Ao término de suas provas, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.
- 14.24. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de suas provas (folha de respostas e caderno de texto definitivo), devidamente assinados no local indicado, bem como o caderno de prova, sob pena de eliminação do concurso.
- 14.24.1. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:
- retirar-se do recinto de provas, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 14 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
 - f) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
 - g) recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas e o caderno de texto definitivo ao término do tempo destinado à realização das provas;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, a folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo;
 - i) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito nos subitens 12.6 ao 12.6.1.1 deste Edital;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
 - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para a realização das provas ou para obtenção de aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
 - m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - n) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;
 - o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
 - q) estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.
- 14.25. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 14.26. Ao término das provas o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
- 14.27. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de atendimento diferenciado deferidos nesse sentido.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 15.1. O Curso de Formação constitui etapa do presente concurso público para os cargos/especialidades do quadro de pessoal da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA) e da Secretaria de Agricultura Familiar do Estado do Piauí (SAF).
- 15.1.1. O Curso possui caráter eliminatório, é requisito obrigatório para a posse nos cargos/especialidades das Secretarias supracitadas no subitem 15.1 deste Edital e será promovido pelo Governo do Estado do Piauí.
- 15.2. O Curso de Formação será realizado exclusivamente na modalidade de educação a distância (EAD), por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), disponibilizado pela Administração Pública, responsável por sua execução, em conformidade com as atribuições de cada cargo/especialidade.
- 15.3. Serão convocados para matrícula no Curso de Formação os candidatos aprovados em cada cargo/especialidade no concurso, observado o quantitativo estabelecido em edital específico e a ordem de classificação.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



15.3.1. A convocação para matrícula será publicada no endereço eletrônico do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br), contendo cronograma, procedimentos de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e demais orientações.

15.4. O Curso de Formação de cada cargo/especialidade terá carga horária conforme quadro a seguir, distribuídas conforme matriz curricular a ser disponibilizada nos respectivos editais de convocação:

Órgão	Cargo/Especialidade	Carga Horária
SADA	Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural / Especialidades	20 (vinte) horas
SAF	Agente de Agricultura Familiar / Especialidades	32 (trinta e duas) horas

15.4.1. A matriz curricular será organizada em módulos, contemplando conteúdos de formação institucional e conteúdos técnicos relacionados às atribuições do cargo/especialidade.

15.5. O Curso de Formação será composto por videoaulas, material didático digital, estudos dirigidos, atividades de aprendizagem e avaliação final.

15.5.1. O candidato será responsável por possuir computador ou equipamento compatível, acesso à internet e demais recursos tecnológicos necessários para acompanhamento das atividades.

15.5.2. O acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem será individual, mediante login e senha pessoais e intransferíveis.

15.6. A frequência será aferida mediante acesso aos conteúdos obrigatórios e realização das atividades previstas na plataforma.

15.6.1. Será considerado frequente o candidato que obtiver frequência mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

15.6.2. A avaliação do Curso de Formação será realizada por meio de Avaliação Final aplicada eletronicamente no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

15.6.3. A Avaliação Final abrangerá todos os conteúdos ministrados durante o Curso de Formação.

15.6.4. A Avaliação Final será composta por questões objetivas de múltipla escolha e valerá 10 (dez) pontos.

15.7. Será considerado “Apto” no Curso de Formação o candidato que, cumulativamente:

- a) obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- b) obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos na Avaliação Final.

15.7.1. O resultado do Curso de Formação Profissional será expresso pela nota obtida e pela situação do candidato como “Apto” ou “Inapto”.

15.8. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) deixar de realizar a matrícula;
- b) não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem no período estabelecido
- c) abandonar o Curso de Formação;
- d) deixar de concluir qualquer módulo obrigatório;
- e) obtiver frequência inferior ao mínimo exigido;
- f) obtiver nota final inferior a 7 (sete) pontos;
- g) praticar fraude ou utilizar meios ilícitos durante qualquer atividade do curso;
- h) praticar conduta incompatível com o exercício das atribuições do cargo/especialidade.

15.9. O Governo do Estado do Piauí poderá utilizar mecanismos eletrônicos destinados à autenticação da identidade do candidato durante a realização da Avaliação Final.

15.10. O resultado preliminar do Curso de Formação será divulgado no endereço eletrônico do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br).

15.10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma do concurso.

15.10.2. Após a análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo do Curso de Formação.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 15.11. A aprovação no Curso de Formação não gera direito à posse, permanecendo esta condicionada ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios.
- 15.12. O Curso de Formação não gera vínculo funcional, empregatício ou estatutário com a Administração Pública.
- 15.13. Não será concedida bolsa de estudos, ajuda de custo, remuneração, diária ou qualquer outra espécie de auxílio financeiro aos candidatos participantes do Curso de Formação.
- 15.14. Os casos omissos relativos ao Curso de Formação serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Estado da Administração.

16. DA NOTA FINAL DO CONCURSO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 16.1. A nota final do candidato no concurso corresponderá ao somatório da nota final na prova objetiva e na prova discursiva.
- 16.2. Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 16.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, até os quantitativos de classificados no concurso por cargo/especialidade estabelecidos nos quadros do subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital e no Anexo Único do Decreto nº 15.259/2013.
- 16.3. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, prevalecendo o de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
 - b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;
 - c) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
 - d) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;
 - e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal);
 - f) tiver maior idade.
- 16.3.1. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no subitem 16.3 deste Edital, será realizado sorteio público, cujas informações serão divulgadas por meio de edital publicado na página eletrônica do concurso (www.idecan.org.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da sua realização, com possibilidade de acompanhamento pelos interessados e lavratura de ata.
- 16.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 16.3 deste Edital, para fins de comprovação da função de jurado, deverão apresentar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da referida função, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, no ato de inscrição no concurso.
- 16.3.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 16.3 deste Edital, serão convocados, antes da publicação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, visando à verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.
- 16.3.3.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 16.4. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral por cargo/especialidade.
- 16.5. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam pessoa preta ou parda, se não forem eliminados no concurso e forem considerados pessoas pretas ou pardas no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, serão publicados em lista à parte e constarão também da lista de classificação geral por cargo/especialidade.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 16.6. Caso não haja candidato com deficiência ou candidato negro (preto ou pardo) aprovado até a classificação estipulada nos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos.
- 16.7. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital e o Anexo Único do Decreto nº 15.259/2013, ainda que tenham atingido nota mínima para a aprovação, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 16.8. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no art. 17, § 4º, do Decreto nº 15.259/2013.
- 16.9. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 16.10. Serão considerados eliminados do concurso os candidatos que não se classificarem dentro da quantidade máxima de candidatos aprovados e classificados, conforme consta dos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações deste concurso disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.
 - 17.1.1. São passíveis de recurso as seguintes publicações:
 - a) resultado preliminar da homologação das inscrições;
 - b) resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
 - c) resultado preliminar dos atendimentos especializados para realização das provas;
 - d) gabaritos preliminares das provas objetivas;
 - e) resultado preliminar das provas objetivas;
 - f) padrão de resposta preliminar das provas discursivas;
 - g) resultado preliminar das provas discursivas;
 - h) resultado preliminar da avaliação biopsicossocial;
 - i) resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação).
- 17.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a Área para Candidato, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, e seguir as instruções nela contidas.
- 17.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 17.4. Somente serão considerados os recursos realizados nos prazos previstos no Anexo III deste Edital e referentes à fase/publicação a que se referem esses prazos.
- 17.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 17.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 17.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 17.8. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos aos previstos neste Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.
- 17.9. Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desprezite o Governo do Estado do Piauí, a banca examinadora e/ou a instituição organizadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestiva;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.
- 17.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.
- 17.11. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 17.12. Os recursos referentes à etapa de Curso de Formação, de execução do Governo do Estado do Piauí deverão ser direcionados à Administração Pública, conforme edital de convocação para essa etapa.
- 18. DAS PUBLICAÇÕES**
- 18.1. A íntegra deste Edital de abertura, bem como dos editais de retificação que venham a existir, será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, bem como nos endereços eletrônicos do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br).
- 18.2. Todas as publicações referentes a resultados, gabaritos, editais de convocação e respostas aos recursos serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), com exceção das referentes à etapa de Curso de Formação que serão disponibilizadas somente no endereço eletrônico do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br).
- 18.3. A publicação nos endereços eletrônicos indicados neste item 18 do Edital será considerada, para todos os efeitos legais, uma forma oficial de comunicação aos candidatos, não sendo obrigatória a comunicação individual, por qualquer outro.
- 18.3.1. Poderá, a critério do IDECAN e do Governo do Estado do Piauí, ser realizada comunicação complementar aos candidatos por outros meios, tais como correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas ou contato telefônico, sem que isso gere direito subjetivo à sua ocorrência ou caracterize obrigação do IDECAN e/ou do Governo do Estado do Piauí.
- 18.3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações referentes a este concurso público nos endereços eletrônicos e na imprensa oficial, conforme indicados neste Edital.
- 18.3.3. Os candidatos não receberão avisos e convocações individuais, via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados, ou outros referentes ao concurso público de sua inteira responsabilidade.
- 18.4. O IDECAN e o Governo do Estado do Piauí não se responsabilizam por publicações realizadas em outros endereços eletrônicos e/ou em outros meios que não os previstos neste Edital.
- 19. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 19.1. A homologação do resultado final do concurso será feita pelo Governo do Estado do Piauí e publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, sendo disponibilizada, ainda nos endereços eletrônicos do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br).
- 20. DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE**
- 20.1. Durante o prazo de validade do concurso, a Administração fará as nomeações dos aprovados dentro do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final no concurso, bem como observando o sistema de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras (pretas e pardas).
- 20.2. Em cumprimento ao art. 27 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, a convocação e a nomeação serão realizadas de forma alternada entre os candidatos classificados na ampla concorrência e os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas), de modo a assegurar a distribuição proporcional das vagas reservadas ao longo do certame.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 20.2.1. Na ausência de candidato com deficiência ou negro (preto e pardo), aprovado ou classificado no concurso, a vaga correspondente será revertida à ampla concorrência, sem prejuízo da observância do percentual global mínimo de reserva de vagas ao final das nomeações.
- 20.3. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados por meio do edital de convocação, para fins de posse.
- 20.3.1. Caso haja necessidade, poderão ser solicitados outros documentos complementares aos requeridos no edital de convocação.
- 20.4. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, conforme estabelecido por normas institucionais.
- 20.5. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo, exceto em casos supervenientes devidamente comprovados por perícia médica oficial.
- 20.6. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos exigidos neste Edital.
- 20.7. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos previstos neste Edital e em ato convocatório do Governo do Estado do Piauí, será considerado desistente, excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 20.8. É de responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao Governo do Estado do Piauí após a homologação do resultado do concurso, por meio dos canais de atendimento do Governo do Estado do Piauí, disponíveis por endereço físico na Av. Pedro Freitas, S/Nº, bairro São Pedro, CEP 64018-900, Teresina-PI; correio eletrônico sead@sead.pi.gov.br e telefone nº (86) 9.9520.1821.
- 20.9. Nos termos do art. 18 do Decreto estadual nº 15.259/2013, a partir da publicação da homologação do resultado final do concurso público até a data anterior a da publicação do ato de sua nomeação, o candidato aprovado e classificado poderá fazer opção pelo reposicionamento no final da lista dos classificados.
- 20.9.1. Após a publicação da nomeação, não será admitido pedido de reposicionamento, sendo tornado sem efeito o ato de provimento do candidato que não tomar posse no cargo, no prazo de 30 (trinta) dias ou outro estabelecido em lei específica.
- 20.9.2. A opção de reposicionamento por candidato com deficiência ou candidato negro (preto ou pardo) será feita no final da lista específica dos classificados com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas), respectivamente.
- 20.9.3. A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida ao respectivo órgão do cargo/especialidade ao qual concorre, que deve providenciar sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for protocolada na repartição.
- 20.9.4. Depois de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, o pedido de reposicionamento será irrevogável, importando renúncia à ordem de classificação.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio de correio eletrônico (e-mail) enviado para piaui@idecan.org.br, no período previsto no Anexo III deste Edital.
- 21.2. A impugnação deverá ser formalmente apresentada por meio de correio eletrônico encaminhado ao endereço piaui@idecan.org.br.
- 21.3. As impugnações a este Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Concurso Público em conjunto com o IDECAN.
- 21.4. Para fins de impugnação, o interessado deverá apresentar fundamentação clara, indicando o item ou subitem impugnado, bem como informar o cargo/especialidade a que pretende concorrer e seus dados pessoais (nome, CPF, telefone e/ou e-mail para contato).
- 21.5. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 21.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página do concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 22. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 22.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação e o cumprimento das normas para o concurso público contidas em comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 22.2. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 22.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico atendimento@idecan.org.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 22.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 22.5. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, o Governo do Estado do Piauí reserva-se o direito de adiar o evento, mediante comunicação por publicação oficial, na forma prevista neste Edital, e divulgação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 22.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 22.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma contido no Anexo III deste Edital, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo IDECAN, em conjunto com o Governo do Estado do Piauí, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 22.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, nem para a apresentação de recursos, laudos, exames médicos, pedidos de isenção ou quaisquer outros documentos fora dos prazos e das formas nele estabelecidos.
- 22.11. O presente Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de retificação, mediante publicação oficial, assegurada a ampla publicidade.
- 22.11.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital de retificação.

Piauí, 1º de julho de 2026.

Samuel Pontes do Nascimento
Secretário de Administração do Estado do Piauí





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO I

VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E ESPECIALIDADES

Cargo:	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO/ESPECIALIDADES
Órgão:	Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí (ADAPI)
Vencimento Básico:	R\$ 4.512,26 (quatro mil, quinhentos e doze reais e vinte e seis centavos)
Carga Horária Semanal:	30h/s (trinta horas semanais)
Atribuições do cargo/especialidades:	<p>FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO/ESPECIALIDADES:</p> <p>I - a defesa sanitária animal e vegetal;</p> <p>II - a fiscalização e o controle da classificação de produtos vegetais e animais, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões;</p> <p>III - a fiscalização e a inspeção higiênico-sanitária dos estabelecimentos que produzam, acondicionem, armazenem, embalem, transportem, comercializem ou manipulem produtos e subprodutos de origem animal, destinados ao consumo humano, em especial carnes (frigoríficos e abatedouros), leite (laticínios e congêneres), pescado (entrepostos e indústrias), ovos (entrepostos) e de mel e cera de abelha (entrepostos e indústrias);</p> <p>IV - a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal;</p> <p>V - a fiscalização e inspeção de pessoas físicas e jurídicas que produzem, comercializam e distribuem produtos farmacêuticos, biológicos e fitoquímicos para uso agropecuário;</p> <p>VI - a coleta de amostras de materiais para diagnósticos laboratoriais de interesse da ADAPI;</p> <p>VII - a fiscalização da realização de aglomerações de animais em feiras agropecuárias, exposições, vaquejadas, atividades hípcas e demais eventos do mesmo tipo;</p> <p>VIII - a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem vegetal, tais como bebidas, fermentados, destilados, sucos, polpas, molhos, condimentos, castanhas, grãos e farinhas, dentre outros;</p> <p>IX - a fiscalização dos estabelecimentos que fabricam, comercializam, armazenam, aplicam e utilizam agrotóxicos, seus componentes e afins;</p>

41





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



	<p>X - a fiscalização das atividades de aviação agrícola, no que couber;</p> <p>XI - a coleta de amostra representativa de agrotóxico ou afim, de produtos de origem vegetal e seus subprodutos, solo e água, para avaliação se os níveis de resíduo de agrotóxicos, seus componentes e afins estão dentro dos limites máximos permitidos pela legislação em vigor;</p> <p>XII - a fiscalização e inspeção sanitária nos locais de produção, beneficiamento, armazenamento, industrialização e do comércio e no trânsito de vegetais, suas partes, produtos, subprodutos, material biológico e resíduos;</p> <p>XIII - a fiscalização e inspeção nos locais de produção, beneficiamento, armazenamento, industrialização e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes destinados à agricultura;</p> <p>XIV - a fiscalização do trânsito de animais vivos e de vegetais e partes vegetais, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins; de insumos destinados ao uso na agropecuária; e de materiais biológicos de interesse agrícola ou veterinário;</p> <p>XV - emitir documentação necessária para o trânsito intra e interestadual, de animais e vegetais, partes de plantas, produtos e subprodutos de origem vegetal, de acordo com a legislação;</p> <p>XVI - levantamento, mapeamento, monitoramento e controle das ocorrências zoonosológicas;</p> <p>XVII - elaborar e desenvolver atividades de educação sanitária;</p> <p>XVIII - notificar, lavrar auto de infração e aplicar todas as sanções legalmente previstas para o exercício irregular de atividade agropecuária, em especial as seguintes:</p> <p>a) advertência;</p> <p>b) multa;</p> <p>c) condenação de produto;</p> <p>d) inutilização de produtos vegetais e de alimentos;</p> <p>e) suspensão de autorização do cadastro;</p> <p>f) cancelamento de autorização de cadastro;</p> <p>g) interdição temporária ou definitiva de estabelecimentos ou propriedades rurais;</p> <p>h) interdição total ou parcial de estabelecimentos comerciais, industriais ou de transformação de produtos agropecuários;</p> <p>i) interdição temporária de parques de exposição, feiras, rodeios, parques de vaquejada, e/ou outros estabelecimentos congêneres, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal;</p> <p>j) apreensão e destruição de produtos agropecuários;</p> <p>k) proibição do comércio de animais, seus produtos e subprodutos;</p> <p>l) proibição do comércio de produtos biológicos e fitofarmacêuticos para uso na pecuária.</p> <p>XIX - praticar outros atos administrativos decorrentes do poder de polícia que lhes é outorgado por leis específicas, em especial pelo art. 21 da Lei nº 5.626, de 29 de dezembro de 2006 e pelo parágrafo único do artigo 32 da Lei nº 5.628, de 29 de dezembro de 2006;</p> <p>XX - as demais atividades inerentes à competência da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, que lhes forem atribuídas em regulamento.</p>
CARGO / ESPECIALIDADES	REQUISITOS
FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Engenharia Agrônoma, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.
FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – MÉDICO VETERINÁRIO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.

Cargo:	AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL/ESPECIALIDADES
Órgão:	Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA)
Vencimento Básico:	R\$ 4.763,02 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos)
Carga Horária Semanal:	30h/s (trinta horas semanais)
Atribuições do	AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL/ESPECIALIDADES:





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



cargo/especialidades:	<p>I – elaborar, analisar e emitir pareceres técnicos, relatórios, laudos, notas técnicas e demais documentos necessários ao exercício das atividades de assistência técnica e extensão rural e ao suporte das decisões administrativas da SADA;</p> <p>II – atuar na implementação, execução e monitoramento de programas, campanhas e ações oficiais de assistência técnica, extensão rural;</p> <p>III – acompanhar e fiscalizar o cumprimento da lei PEATER (lei 8.306 de 19 de fevereiro de 2024, propondo medidas corretivas, preventivas ou sancionatórias, quando cabíveis;</p> <p>IV – integrar, analisar e validar dados técnicos e informações produtivas e territoriais, utilizando sistemas oficiais de informação, plataformas digitais e ferramentas tecnológicas aplicadas à assistência técnica;</p> <p>V – orientar produtores rurais, agroindústrias, cooperativas e demais agentes do setor quanto às boas práticas agropecuárias, manejo adequado e cumprimento das exigências legais;</p> <p>VI – atuar de forma articulada com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, bem como com instituições de pesquisa, ensino e extensão, no âmbito das ações de assistência técnica;</p> <p>VII – contribuir para ações educativas, comunicação técnica e capacitação, elaborando materiais informativos, participando de eventos, treinamentos e atividades de orientação voltadas ao público interno e externo;</p> <p>VIII – participar de programas de capacitação, aperfeiçoamento e atualização técnica promovidos ou reconhecidos pela Administração Pública, visando ao aprimoramento contínuo das atividades de assistência técnica e extensão rural.</p>
CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS
AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Engenharia Agrônoma, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.
AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ZOOTECNISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Zootecnia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.

Cargo:	AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR/ESPECIALIDADES
Órgão:	Secretaria de Agricultura Familiar do Estado do Piauí (SAF)
Vencimento Básico:	R\$ 4.763,02 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos)
Carga Horária Semanal:	30h/s (trinta horas semanais)
Atribuições do cargo/especialidades:	<p>AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR/ESPECIALIDADES:</p> <p>I – Planejar, elaborar, executar e monitorar projetos, estudos e ações técnicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, abrangendo infraestrutura produtiva, regularização fundiária, conservação ambiental e fortalecimento da agricultura familiar;</p> <p>II – Realizar levantamentos, análises, diagnósticos, estudos e modelagens relativos ao uso do solo, recursos naturais, infraestrutura rural, habitação, recursos hídricos e riscos ambientais;</p> <p>III – Elaborar, revisar e emitir pareceres técnicos, relatórios, notas técnicas, memoriais descritivos, projetos, plantas, croquis, mapas, estudos de viabilidade, orçamentos e demais documentos inerentes às respectivas áreas profissionais;</p> <p>IV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar obras, sistemas produtivos, instalações, edificações, intervenções rurais, estradas vicinais, projetos agrícolas e ações estruturantes da SAF, verificando a conformidade com normas técnicas, padrões de qualidade e legislações aplicáveis;</p> <p>V – Subsidiar a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas de agricultura familiar, agroecologia, infraestrutura rural, manejo sustentável, regularização territorial e desenvolvimento econômico do meio rural;</p> <p>VI – Atuar em equipes multidisciplinares na elaboração e execução de projetos de irrigação, conservação de solo e água, planejamento territorial, edificações rurais, mapeamentos geológicos e avaliações de aptidão agrícola;</p> <p>VII – Realizar inspeções, vistorias, levantamentos de campo, visitas técnicas, análises in loco e estudos ambientais, produzindo evidências e informações técnicas para subsidiar decisões administrativas e jurídicas da Secretaria;</p>





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



	<p>VIII – Integrar, analisar e validar dados técnicos, agrônômicos, geológicos, construtivos e geoespaciais, utilizando sistemas de informação, plataformas de monitoramento e ferramentas tecnológicas aplicadas ao meio rural;</p> <p>IX – Contribuir com ações de comunicação técnica, elaborando materiais informativos, publicações, apresentações, guias e conteúdos de extensão ou capacitação voltados ao público interno e externo;</p> <p>X – Participar de programas de capacitação, aperfeiçoamento e atualização técnica promovidos pela Administração Pública.</p>
CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS
AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR – ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Engenharia Agrônoma, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.
AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR – MÉDICO VETERINÁRIO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS

1. CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Leitura e interpretação textual. 1.1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 1.2. Estruturação do texto e dos parágrafos. 1.3. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos e operadores sequenciais. 1.4. Significação contextual de palavras e expressões. 1.5. Equivalência e transformação de estruturas. 1.6. Linguagem verbal e não verbal: ícone, índice e símbolo. 1.7. Modalizadores discursivos. 2. Sintaxe e construção frasal. 2.1. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. 2.2. Emprego de tempos e modos verbais. 2.3. Pontuação. 2.4. Concordância nominal e verbal. 2.5. Regência nominal e verbal. 2.6. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 2.7. Sintaxe do período simples e composto. 3. Morfologia e estrutura das palavras 3.1. Estrutura e formação de palavras. 3.2. Funções das classes de palavras. 3.3. Flexão nominal e verbal. 4. Norma-padrão da língua portuguesa. 4.1. Ortografia oficial. 4.2. Acentuação gráfica.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Hardware e componentes computacionais. 1.1. Hardware: dispositivos de armazenamento, memórias e periféricos. 1.2. Extensões e arquivos. 2. Sistemas operacionais. 2.1. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos. 2.2. Área de trabalho e área de transferência. 2.3. Manipulação de arquivos e pastas. 2.4. Uso dos menus, programas, aplicativos e interação com o conjunto de aplicativos. 3. MSOffice M365 (Word, Excel, PowerPoint, OneDrive e Sharepoint). 3.1 Editor de textos. 3.2. Estrutura básica dos documentos. 3.3. Edição e formatação de textos. 3.4. Cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos. 3.5. Tabelas e impressão. 3.6. Controle de quebras e numeração de páginas. 3.7. Legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos e caixas de texto. 4. Planilhas eletrônicas. 4.1.

44





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



Estrutura básica das planilhas. 4.2. Conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos. 4.3. Elaboração de tabelas e gráficos. 4.4. Uso de fórmulas, funções e macros. 4.5. Impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas. 4.6. Obtenção e classificação de dados externos. 5. Correio eletrônico. 5.1. Uso de correio eletrônico. 5.2. Preparo e envio de mensagens. 5.3. Anexação de arquivos. 6. Ferramentas de comunicação e reuniões on-line. 6.1. Microsoft Teams. 6.2. Google Meet. 6.3. Zoom. 7. Internet e navegação. 7.1. Internet, intranet e extranet. 7.2. Protocolos e serviços. 7.3. Sítios de busca e pesquisa na internet. 7.4. Conceitos de URL, links e sites. 7.5. Navegadores: Mozilla Firefox e Google Chrome. 7.6. Navegação, busca e impressão de páginas na internet. 7.7. Computação em nuvem e redes sociais. 8. Tecnologia da informação e segurança da informação. 8.1. Tecnologia da informação e segurança de dados. 8.2. Princípios de segurança, confidencialidade e assinatura digital. 8.3. Procedimentos de segurança e backup. 8.4. Ferramentas de segurança (antivírus e firewalls). 8.5. Malwares e ataques. 9. Tecnologias emergentes no setor público. 9.1 Conceitos básicos de inteligência artificial. 9.2 Técnicas de prompts.

CONHECIMENTOS REGIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ:

1. História, geografia, cultura, ética, política e economia do Estado do Piauí.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:

1. Legislação aplicada ao serviço público. 1.1. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 1.2. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI). 2. Ética no serviço público. 2.1. Ética no serviço público. 2.2. Ética e função pública. 2.3. Ética e moral: definição e distinção. 2.4. Valores, virtude, honestidade, integridade, decoro e zelo no serviço público: conceitos. 2.5. Ética, democracia, cidadania e o papel do servidor público. 3. Princípios da Administração Pública aplicados à ética. 3.1. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 3.2. Aplicação dos princípios éticos na Administração Pública. 4. Legislação Interna: Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí). Lei Complementar nº 28/2003 (Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí). Constituição do Estado do Piauí, de 05 de outubro de 1989.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI)

FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

Edafologia: Perfil do Solo; classificação e levantamento do solo. Administração agrícola: estudos básicos relativos à organização e operação da empresa agrícola. Controle de ervas daninhas: tipos mais comuns de ervas daninhas e seu controle econômico. Irrigação: importância da irrigação na produtividade das principais culturas; métodos de irrigação. Experimentação agrícola: a pesquisa agropecuária no Brasil; princípios básicos. Climatologia agrícola. Topografia: planimetria, altimetria e GPS de navegação. Fotogrametria e fointerpretação. Noções básicas de GIS. Fitossanidade: fitopatologia e entomologia; doenças que atacam as principais culturas; pragas que causam sérios danos econômicos; Pragas quarentenárias; Pragas não quarentenárias regulamentadas; manejo integrado de pragas; Uso correto de agrotóxicos e afins. Tecnologia de produtos agrícolas: aproveitamento industrial e conservação de produtos de origem animal e vegetal. Tecnologia de sementes: métodos de produção de sementes sadias. Bioquímica para área agrária. Fisiologia vegetal: fotossíntese; funções dos órgãos dos vegetais. Silvicultura. Fruticultura. Vistoria e elaboração de pareceres. Lei nº 6.938 de 31/08/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Decreto Federal nº 7.830 de 17/10/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25/05/2012, e dá outras providências. Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.660 de 21/11/2008 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428 de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. Resolução Conama nº 29 de 07/12/1994 – Dispõe sobre a convalidação das Resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica para fins do disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 11.428 de 22/12/2006. Resolução Conama nº 237 de 19/12/1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Resolução Conama nº 428 de 17/12/2010 – Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC) de que trata o art. 36, §3º, da Lei nº 9.985 de 18/07/2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA– RIMA, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.433 de 08/01/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX, do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001 de 13/03/1990, que modificou a Lei nº 7.990 de 28/12/1989. Decreto Federal nº 24.114, de 12/04/1934 – Aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal e Decreto nº 5.741/2006. Lei Federal nº 9.712 de 20/11/1998 – Altera a Lei nº 8.171

45





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



de 17/01/1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária. Decreto Federal nº 5.741 de 30/03/2006 – Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.972 de 26/05/2000 – Institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.268 de 22/11/2007 – Regulamenta a Lei nº 9.972 de 25/05/2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Instrução Normativa MAPA nº 28 de 24/08/2016 – Estabelece a Norma Técnica para a utilização da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV). Instrução Normativa MAPA nº 33 de 24/08/2016 – Aprova a Norma Técnica para utilização do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC). Lei Federal nº 10.711 de 05/08/2003 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências. Decreto Federal nº 10.586 de 18/12/2020 – Regulamenta a Lei nº 10.711 de 05/08/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças. Lei Federal nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023 – Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de defensivos agrícolas. Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973 – Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências – art. 167 (averbações de reserva legal e CAR), 176 (georreferenciamento), 213 (retificação de área), 225 (identificação de imóvel) e 234/235 (desmembramentos e remembramentos).

FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – MÉDICO VETERINÁRIO:

Doenças e Epidemiologia: Doenças de notificação obrigatória, emergenciais e transfronteiriças; aspectos clínicos, epidemiológicos, e diagnóstico clínico e laboratorial. Noções de epidemiologia aplicada e análise de risco. **Saúde Pública:** Zoonoses e doenças transmitidas por animais e por produtos de origem animal. **Prevenção e Fiscalização:** Fundamentos da Política Agrícola e medidas de prevenção, controle e erradicação das principais doenças que afetam o comércio, a saúde humana e animal. **Farmacologia e Insumos:** Controle da produção e fiscalização do comércio e do uso veterinário de produtos biológicos (soros, vacinas e antígenos), antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. **Fiscalização de produtos para alimentação animal e controle de resíduos de medicamentos.** **Trânsito Agropecuário:** Normas e procedimentos de fiscalização do trânsito de animais vivos (incluindo organismos aquáticos e ovos férteis), emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), além do trânsito de produtos e subprodutos de origem animal. **Inspeção e Vigilância:** Inspeção industrial e sanitária e tecnologia de produtos de origem animal. **Vigilância sanitária nacional e internacional, certificação de estabelecimentos agroindustriais (incluindo agroindústrias de pequeno porte) e noções básicas de biossegurança.** **Regulamentos de abate e normas de bem-estar animal.** **Qualidade e Inocuidade:** Análises microbiológicas e físico-químicas, resíduos, contaminantes e identidade dos produtos (incluindo Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade, como os do leite). **Gestão de Qualidade:** Elaboração, implantação e fiscalização de Programas de Autocontrole, Boas Práticas Agropecuárias, Boas Práticas de Fabricação (BPF), Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). **Sistemas e Legislações Base:** Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBIO-POA). Lei de Política Agrícola (Lei nº 8.171/1991). Regulamentação de inspeção industrial e sanitária (Lei nº 1.283/1950 e Decreto nº 9.013/2017) e fiscalização de produtos de uso veterinário (Decreto nº 5.053/2004). **Lista de doenças de notificação obrigatória ao Serviço Veterinário Oficial.** **Programas Sanitários Oficiais (Fundamentos, diretrizes de controle, vigilância, erradicação e legislação vigente):** Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA). Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros (PNCRH). Programa Nacional de Prevenção e Vigilância da Encefalopatia Espongiforme Bovina (PNEEB). Programa Nacional de Sanidade Suídea (PNSS) e Plano Estratégico Brasil Livre de Peste Suína Clássica. Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA). Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE). Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos e Moluscos Bivalves Seguros (MoluBIS). Programa Nacional de Sanidade Apícola (PNSAp). Programa Nacional de Sanidade de Caprinos e Ovinos (PNSCO).

2.2. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA)

AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

Edafologia: Perfil do Solo; classificação e levantamento do solo. **Administração agrícola:** estudos básicos relativos à organização e operação da empresa agrícola. **Controle de ervas daninhas:** tipos mais comuns de ervas daninhas e seu controle econômico. **Irrigação:** importância da irrigação na produtividade das principais culturas; métodos de irrigação. **Experimentação agrícola:** a pesquisa agropecuária no Brasil; princípios básicos. **Climatologia agrícola.** **Topografia:** planimetria, altimetria e GPS de navegação. **Fotogrametria e fotointerpretação.** **Noções básicas de GIS.** **Fitossanidade:** fitopatologia e entomologia; doenças que atacam as principais culturas; pragas que causam sérios danos econômicos; pragas quarentenárias; pragas não quarentenárias regulamentadas; manejo integrado de pragas; Uso correto de agrotóxicos e afins. **Tecnologia de produtos agrícolas:**





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



aproveitamento industrial e conservação de produtos de origem animal e vegetal. Tecnologia de sementes: métodos de produção de sementes sadias. Bioquímica para área agrária. Fisiologia vegetal: fotossíntese; funções dos órgãos dos vegetais. Silvicultura. Fruticultura. Vistoria e elaboração de pareceres. Lei nº 6.938 de 31/08/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Decreto Federal nº 7.830 de 17/10/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25/05/2012, e dá outras providências. Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.660 de 21/11/2008 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428 de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. Resolução Conama nº 29 de 07/12/1994 – Dispõe sobre a convalidação das Resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica para fins do disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 11.428 de 22/12/2006. Resolução Conama nº 237 de 19/12/1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Resolução Conama nº 428 de 17/12/2010 – Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC) de que trata o art. 36, §3º, da Lei nº 9.985 de 18/07/2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA– RIMA, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.433 de 08/01/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX, do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001 de 13/03/1990, que modificou a Lei nº 7.990 de 28/12/1989. Decreto Federal nº 24.114, de 12/04/1934 – Aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal. Lei Federal nº 9.712 de 20/11/1998 – Altera a Lei nº 8.171 de 17/01/1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária. Decreto Federal nº 5.741 de 30/03/2006 – Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.972 de 26/05/2000 – Institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.268 de 22/11/2007 – Regulamenta a Lei nº 9.972 de 25/05/2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Instrução Normativa MAPA nº 28 de 24/08/2016 – Estabelece a Norma Técnica para a utilização da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV). Instrução Normativa MAPA nº 33 de 24/08/2016 – Aprova a Norma Técnica para utilização do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC). Lei Federal nº 10.711 de 05/08/2003 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências. Decreto Federal nº 10.586 de 18/12/2020 – Regulamenta a Lei nº 10.711 de 05/08/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças. Lei Federal nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023 – novo marco regulatório dos defensivos agrícolas no Brasil. Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973 – Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências – art. 167 (averbações de reserva legal e CAR), 176 (georreferenciamento), 213 (retificação de área), 225 (identificação de imóvel) e 234/235 (desmembramentos e remembramentos).

AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ZOOTECNISTA:

Extensão Rural, Legislação e Desenvolvimento Sustentável: Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) (Lei Federal nº 12.188/2010 e suas alterações); Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí – PEATER (Lei Estadual nº 8.306, de 19 de fevereiro de 2024); Conceitos, princípios e histórico da extensão rural no Brasil; Metodologias de extensão rural e assistência técnica (métodos individuais, grupais e coletivos); Diagnóstico Rural Participativo – DRP; Planejamento, elaboração, análise e monitoramento de projetos agropecuários e econômicos rurais; Integração e validação de dados técnicos e territoriais (noções de geoprocessamento, sensoriamento remoto e uso de ferramentas digitais e plataformas oficiais aplicadas à gestão da produção agropecuária); Proteção e conservação dos recursos naturais renováveis na propriedade rural (solo, água, flora e fauna); Pecuária orgânica (conceitos, princípios, alimentação, manejo e certificação da produção animal orgânica); Práticas e alternativas alimentares para uma produção animal ecologicamente sustentável; Regulamentação do exercício profissional do Zootecnista (Lei Federal nº 5.550/1968) e Código de Ética Profissional (Resolução CFMV nº 1.267/2019). Nutrição, Alimentação e Produção Animal: Nutrição animal de ruminantes e monogástricos (processos digestivos, exigências nutricionais e fisiologia da nutrição); Avaliação de alimentos (principais alimentos utilizados na produção animal, características nutricionais, fatores antinutricionais e processamento industrial); Formulação e avaliação de rações, concentrados, núcleos, premixes e suplementos alimentares; Forragicultura (biologia de plantas forrageiras; implantação, manejo, consorciação e adubação de pastagens); Degradação e recuperação de pastagens; Conservação de forragens: processos de ensilagem, fenação e pré-secagem; Sistemas de produção animal – bovinocultura de corte e leite, ovinocultura, caprinocultura, piscicultura e aquicultura, avicultura de postura e corte, apicultura, meliponicultura e suinocultura: manejo reprodutivo, produtivo, genético e





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



de crias; Bioclimatologia animal: influência do ambiente e das variáveis climáticas na produção, comportamento, bem-estar e conforto térmico dos animais; Legislação Federal sobre o registro genealógico de animais domésticos no Brasil (Lei Federal nº 4.716, de 29 de junho de 1965 – dispõe expressamente sobre o registro genealógico dos animais domésticos no Brasil; Decreto Federal nº 8.236, de 5 de maio de 2014 – regulamenta a Lei nº 4.716/1965; Instrução Normativa MAPA nº 35, de 16 de outubro de 2017 – aprova o Regulamento Técnico para a Execução do Serviço de Registro Genealógico de Animais Domésticos. Ela fixa os padrões para livros de registro (puros por cruzar, puros de origem), identificação dos animais, controle de genealogia e regras para emissão de certidões; Instrução Normativa MAPA nº 54, de 28 de novembro de 2019 – estabelece os critérios para a importação e exportação de material genético animal (sêmen e embriões) e animais vivos destinados ao registro genealógico no país, garantindo o controle sanitário e zootécnico. Sanidade, Biossegurança e Tecnologia de Produto: Princípios de higiene, limpeza, desinfecção e profilaxia aplicados às instalações, equipamentos e criações zootécnicas; Programas profiláticos de manejo sanitário e calendários de vacinação oficiais e práticos no ambiente de produção; Noções básicas de epidemiologia e biossegurança em sistemas de produção intensivos e extensivos; Principais zoonoses transmissíveis de relevância econômica e em saúde pública: mecanismos de transmissão, prevenção e controle na propriedade rural; Tecnologia, processamento, conservação e noções de padrões de qualidade dos produtos e subprodutos de origem animal na fazenda; Importância e uso da biotecnologia e de organismos geneticamente modificados (transgênicos) na produção animal.

2.3. SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)

AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR – ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

Edafologia: Perfil do Solo; classificação e levantamento do solo. Administração agrícola: estudos básicos relativos à organização e operação da empresa agrícola. Controle de ervas daninhas: tipos mais comuns de ervas daninhas e seu controle econômico. Irrigação: importância da irrigação na produtividade das principais culturas; métodos de irrigação. Experimentação agrícola: a pesquisa agropecuária no Brasil; princípios básicos. Climatologia agrícola. Topografia: planimetria, altimetria e GPS de navegação. Fotogrametria e fotointerpretação. Noções básicas de GIS. Fitossanidade: fitopatologia e entomologia; doenças que atacam as principais culturas; pragas que causam sérios danos econômicos; pragas quarentenárias; pragas não quarentenárias regulamentadas; manejo integrado de pragas; Uso correto de agrotóxicos e afins. Tecnologia de produtos agrícolas: aproveitamento industrial e conservação de produtos de origem animal e vegetal. Tecnologia de sementes: métodos de produção de sementes sadias. Bioquímica para área agrária. Fisiologia vegetal: fotossíntese; funções dos órgãos dos vegetais. Silvicultura. Fruticultura. Vistoria e elaboração de pareceres. Lei nº 6.938 de 31/08/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Decreto Federal nº 7.830 de 17/10/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25/05/2012, e dá outras providências. Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.660 de 21/11/2008 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428 de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. Resolução Conama nº 29 de 07/12/1994 – Dispõe sobre a convalidação das Resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica para fins do disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 11.428 de 22/12/2006. Resolução Conama nº 237 de 19/12/1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Resolução Conama nº 428 de 17/12/2010 – Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC) de que trata o art. 36, §3º, da Lei nº 9.985 de 18/07/2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA– RIMA, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.433 de 08/01/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX, do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001 de 13/03/1990, que modificou a Lei nº 7.990 de 28/12/1989. Decreto Federal nº 24.114, de 12/04/1934 – Aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal. Lei Federal nº 9.712 de 20/11/1998 – Altera a Lei nº 8.171 de 17/01/1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária. Decreto Federal nº 5.741 de 30/03/2006 – Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.972 de 26/05/2000 – Institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.268 de 22/11/2007 – Regulamenta a Lei nº 9.972 de 25/05/2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Instrução Normativa MAPA nº 28 de 24/08/2016 – Estabelece a Norma Técnica para a utilização da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV). Instrução Normativa MAPA nº 33 de 24/08/2016 – Aprova a Norma Técnica para utilização do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC). Lei Federal nº 10.711 de 05/08/2003 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências. Decreto Federal nº 10.586 de

48





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



18/12/2020 – Regulamenta a Lei nº 10.711 de 05/08/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças. Lei Federal nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023 – novo marco regulatório dos defensivos agrícolas no Brasil. Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973 – Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências – art. 167 (averbações de reserva legal e CAR), 176 (georreferenciamento), 213 (retificação de área), 225 (identificação de imóvel) e 234/235 (desmembramentos e remembramentos).

AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR – MÉDICO VETERINÁRIO:

Doenças e Epidemiologia: Doenças de notificação obrigatória, emergenciais e transfronteiriças; aspectos clínicos, epidemiológicos, e diagnóstico clínico e laboratorial. Noções de epidemiologia aplicada e análise de risco. Saúde Pública: Zoonoses e doenças transmitidas por animais e por produtos de origem animal. Prevenção e Fiscalização: Fundamentos da Política Agrícola e medidas de prevenção, controle e erradicação das principais doenças que afetam o comércio, a saúde humana e animal. Farmacologia e Insumos: Controle da produção e fiscalização do comércio e do uso veterinário de produtos biológicos (soros, vacinas e antígenos), antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. Fiscalização de produtos para alimentação animal e controle de resíduos de medicamentos. Trânsito Agropecuário: Normas e procedimentos de fiscalização do trânsito de animais vivos (incluindo organismos aquáticos e ovos férteis), emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), além do trânsito de produtos e subprodutos de origem animal. Inspeção e Vigilância: Inspeção industrial e sanitária e tecnologia de produtos de origem animal. Vigilância sanitária nacional e internacional, certificação de estabelecimentos agroindustriais (incluindo agroindústrias de pequeno porte) e noções básicas de biossegurança. Regulamentos de abate e normas de bem-estar animal. Qualidade e Inocuidade: Análises microbiológicas e físico-químicas, resíduos, contaminantes e identidade dos produtos (incluindo Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade, como os do leite). Gestão de Qualidade: Elaboração, implantação e fiscalização de Programas de Autocontrole, Boas Práticas Agropecuárias, Boas Práticas de Fabricação (BPF), Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC). Sistemas e Legislações Base: Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA). Lei de Política Agrícola (Lei nº 8.171/1991). Regulamentação de inspeção industrial e sanitária (Lei nº 1.283/1950 e Decreto nº 9.013/2017) e fiscalização de produtos de uso veterinário (Decreto nº 5.053/2004). Lista de doenças de notificação obrigatória ao Serviço Veterinário Oficial. Programas Sanitários Oficiais (Fundamentos, diretrizes de controle, vigilância, erradicação e legislação vigente): Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA). Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros (PNCRH). Programa Nacional de Prevenção e Vigilância da Encefalopatia Espongiforme Bovina (PNEEB). Programa Nacional de Sanidade Suídea (PNSS) e Plano Estratégico Brasil Livre de Peste Suína Clássica. Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA). Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE). Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos e Moluscos Bivalves Seguros (MoluBis). Programa Nacional de Sanidade Apícola (PNSAp). Programa Nacional de Sanidade de Caprinos e Ovinos (PNSCO).

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	01/07/2026	
2	Período para impugnação ao edital de abertura	02/07/2026	03/07/2026
3	Período de inscrições	07/07/2026	06/08/2026
4	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	07/07/2026	08/07/2026
5	Publicação das respostas das impugnações ao edital de abertura	17/07/2026	
6	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na Área para Candidato	20/07/2026	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	21/07/2026	22/07/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção, na Área para Candidato	03/08/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato com deficiência e dos que desejam requerer atendimento especializado	06/08/2026	
10	Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	07/08/2026	
11	Publicação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento)	18/08/2026	

49





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
	Especial), na Área para Candidato		
12	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	19/08/2026	20/08/2026
13	Publicação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial), na Área para Candidato	28/08/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	04/09/2026	
15	Realização das Provas Objetivas e Discursivas (Domingo – Manhã)	13/09/2026	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	14/09/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	15/09/2026	16/09/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas e do resultado preliminar das provas objetivas	07/10/2026	
19	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	08/10/2026	09/10/2026
20	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	28/10/2026	
21	Publicação dos padrões de resposta preliminares das provas discursivas	28/10/2026	
22	Prazo para interposição de recurso contra os padrões de resposta preliminares das provas discursivas	29/10/2026	30/10/2026
23	Publicação dos padrões de resposta definitivos das provas discursivas	06/11/2026	
24	Publicação do resultado preliminar das provas discursivas	24/11/2026	
25	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas	25/11/2026	26/11/2026
26	Publicação do resultado definitivo das provas discursivas	14/12/2026	
27	Edital de convocação para candidatos habilitados para o procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial	15/12/2026	
28	Publicação do resultado preliminar do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial	05/01/2027	
29	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial	06/01/2027	07/01/2027
30	Publicação do resultado definitivo do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial e do edital de convocação para a segunda etapa do procedimento telepresencial de análise da avaliação biopsicossocial (se houver necessidade) e para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação)	19/01/2027	
31	Realização da segunda etapa do procedimento de análise telepresencial da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação)	23/01/2027	24/01/2027
32	Publicação do resultado preliminar da segunda etapa do procedimento telepresencial de análise da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação), na Área para Candidato	27/01/2027	
33	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa do procedimento de análise da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação)	28/01/2027	29/01/2027
34	Publicação do resultado definitivo da segunda etapa do procedimento de análise da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação)	12/02/2027	
35	Publicação do resultado final do concurso	16/02/2027	
36	Homologação do resultado final do concurso	A critério da Administração Pública	

(*) As datas referentes ao Curso de Formação, etapa obrigatória à posse dos cargos/especialidades do quadro de pessoal da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA) e da Secretaria de Agricultura Familiar do Estado do Piauí (SAF), serão divulgadas após a homologação do concurso, conforme item 18 deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público para provimento de vagas no cargo/especialidade de _____, junto ao órgão _____

_____, promovido pelo Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual de Administração, regido pelo Edital nº 03/2026, de 1º de julho de 2026, que o(a) Senhor(a) é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

_____, Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções

51





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



_____, sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência)

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO V

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, titular do NIS nº _____ (se
houver), venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para provimento de vagas no
cargo/especialidade de _____, promovido pelo Governo do
Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual de Administração, regido pelo Edital nº 03/2026, de 1º de
julho de 2026, para o cargo de _____,
junto ao órgão,
conforme possibilidade selecionada abaixo:

() **1ª possibilidade** – Isenção Total: pessoa com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 4.835/1996 e o
Decreto nº 15.259/2013.

() **2ª possibilidade** – Isenção Total: doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 5.268/2002, a Lei Estadual
nº 5.397/2004 e o Decreto nº 15.259/2013.

() **3ª possibilidade** – Isenção Total: doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 5.397/2004.

() **4ª possibilidade** – Isenção Total: desempregados e considerados em estado de necessidade, conforme a
Lei Estadual nº 5.953/2009.

() **5ª possibilidade** – Isenção Parcial de 50%: candidatos cuja renda familiar seja igual ou inferior ao salário-
mínimo, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009.

() **6ª possibilidade** – Isenção Total: eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Piauí, que
efetivamente prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais,
plebiscitos e referendos, conforme Lei Estadual nº 6.882/2016.

() **7ª possibilidade** – Isenção Total: doadoras regulares de leite materno, conforme a Lei Estadual nº
8.665/2025.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da respectiva documentação comprobatória em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pelo IDECAN, que divulgará resultado com a situação do pedido do candidato

53





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



na Área para Candidato.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade regulamentado pelo Edital nº 03/2026, de 1º de julho de 2026, residente na(o) _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Seq.	Nome Completo	Possui Renda?	
		() SIM	() NÃO
1.		() SIM	() NÃO
2.		() SIM	() NÃO
3.		() SIM	() NÃO
4.		() SIM	() NÃO
5.		() SIM	() NÃO
6.		() SIM	() NÃO
7.		() SIM	() NÃO
8.		() SIM	() NÃO
9.		() SIM	() NÃO
10.		() SIM	() NÃO
11.		() SIM	() NÃO
12.		() SIM	() NÃO
13.		() SIM	() NÃO
14.		() SIM	() NÃO
15.		() SIM	() NÃO

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade _____, regulamentado pelo Edital nº 03/2026, de 1º de julho de 2026, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (mês)/2026: R\$ _____	1) _____ (mês)/2026: R\$ _____
2) _____ (mês)/2026: R\$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade _____, regulamentado pelo Edital nº 03/2026, de 1º de julho de 2026, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta no mês:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (mês)/2026: R\$ _____	1) _____ (mês)/2026: R\$ _____
2) _____ (mês)/2026: R\$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade _____, regulamentado pelo Edital nº 03/2026, de 1º de julho de 2026, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta no mês, referente à locação de _____:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (mês)/2026: R\$ _____	1) _____ (mês)/2026: R\$ _____
2) _____ (mês)/2026: R\$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade _____, regulamentado pelo Edital nº 03/2026, de 1º de julho de 2026, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta no mês, referente à locação de _____:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (mês)/2026: R\$ _____	1) _____ (mês)/2026: R\$ _____
2) _____ (mês)/2026: R\$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 20587, datada de 1 de julho de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ
(AGRESPI), SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN) E
SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ (SETUR)**

EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ (AGRESPI), SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN) E SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, na Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e suas alterações, na Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, na Lei Estadual nº 8.202, de 1º de novembro de 2023, na Lei Estadual nº 9.026, de 1º de julho de 2026, no Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO** para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em **cargos efetivos de Analista de Regulação e Analista Governamental (ambos de nível superior)**, do quadro de servidores da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ (AGRESPI), SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN) e SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ (SETUR)** sob coordenação e supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída por meio da Portaria nº 720/2025/GAB/SEAD, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares vigentes.
- 1.2. O concurso público será executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, banca organizadora contratada.
- 1.3. O concurso público destina-se ao provimento inicial de vagas nos cargos de Analista de Regulação/Especialidades e Analista Governamental/Especialidades, todos de nível superior de escolaridade, conforme disposto nos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital, e formação de cadastro de reserva, bem como ao preenchimento das vagas que vierem a surgir no respectivo cargo durante o prazo de validade do concurso, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira do Estado do Piauí.
 - 1.3.1. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao regime jurídico estadual estabelecido na Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.
 - 1.3.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas), conforme o disposto neste Edital.
- 1.4. Não podem participar da Comissão ou Banca de Concurso as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no concurso público, em conformidade com o art. 7º do Decreto Estadual nº 15.259/13.
- 1.5. O concurso público compreenderá as seguintes etapas:

Cargos	Etapas	Caráter	Responsável
Todos os cargos	Prova Escrita Objetiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
	Prova Escrita Discursiva	Eliminatório e classificatório	
Apenas para o cargo de Analista Governamental / Especialidades	Curso de Formação	Eliminatório	Governo do Piauí

- 1.5.1. As provas escritas objetivas e discursivas serão aplicadas nas cidades de Floriano, Picos, Parnaíba e Teresina, todas no Estado do Piauí.
- 1.5.2. A etapa de curso de formação e os procedimentos de aferição dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas), quando presenciais, serão realizados na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 1.5.3. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas ou procedimentos, estes poderão ser realizados em outras localidades.
- 1.6. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do ato de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Governo do Estado do Piauí.
- 1.7. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Vencimento Básico, Carga Horária Semanal, Requisitos e Atribuições dos cargos e especialidades;
 - ANEXO II – Conteúdos programáticos das provas;
 - ANEXO III – Cronograma de execução;
 - ANEXO IV – Modelo de atestado para solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência;
 - ANEXO V – Formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
 - ANEXO VI – Declaração de composição de família, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital);
 - ANEXO VII – Declaração de autônomo, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital);
 - ANEXO VIII – Declaração de atividade rural, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital);
 - ANEXO IX – Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital);
 - ANEXO X – Declaração de renda exclusiva por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital).
- 1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico (atendimento@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 1.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1. O concurso público destina-se ao provimento de vagas imediatas para a localidade de Teresina, bem como à formação de cadastro de reserva em quantitativo correspondente ao do número de vagas ofertadas para os cargos de Analista de Regulação/Especialidades e Analista Governamental/Especialidades, distribuídos conforme a seguir,
- 2.1.1. Cargos, vagas, cadastro de reserva e número máximo de candidatos aprovados e classificados nos termos do art. 17, § 5º, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI):

CARGOS	ESPECIALIDADES	VAGAS IMEDIATAS			CADASTRO RESERVA (CR)				NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS				
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP	TOTAL CR	AC	PCD	PPP	TOTAL	AC	PCD	PPP
ANALISTA DE REGULAÇÃO	01 – ADMINISTRAÇÃO	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	02 – CONTABILIDADE	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	03 – ECONOMIA	02	01	-	01	02	01	-	01	18	09	-	09
	04 – ENGENHARIA CIVIL	04	03	-	01	04	03	-	01	34	25	-	09
	05 – ENGENHARIA ELÉTRICA	02	01	-	01	02	01	-	01	18	09	-	09
TOTAL GERAL		10	07	-	03	10	07	-	03	88	61	-	27

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoa com Deficiência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas (Negras).





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 2.1.2. Cargos, vagas, cadastro de reserva e número máximo de candidatos aprovados e classificados nos termos do art. 17, § 5º, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN):

CARGOS	ESPECIALIDADES	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (CR)				NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP	TOTAL CR	AC	PCD	PPP	TOTAL	AC	PCD	PPP
ANALISTA GOVERNAMENTAL	06 – ECONOMIA REGIONAL - ECONOMIA	07	04	01	02	07	04	01	02	59	32	09	18
TOTAL GERAL		07	04	01	02	07	04	01	02	59	32	09	18

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoa com Deficiência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas (Negras).

- 2.1.3. Cargos, vagas, cadastro de reserva e número máximo de candidatos aprovados e classificados nos termos do art. 17, § 5º, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, da Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR):

CARGOS	ESPECIALIDADES	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (CR)				NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP	TOTAL CR	AC	PCD	PPP	TOTAL	AC	PCD	PPP
ANALISTA GOVERNAMENTAL	07 – TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA - TURISMO	03	02	-	01	03	02	-	01	27	18	-	09
TOTAL GERAL		03	02	-	01	03	02	-	01	27	18	-	09

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoa com Deficiência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas (Negras).

- 2.1.4. O número máximo de candidatos aprovados e classificados constante dos quadros dos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital foi apurado mediante o enquadramento do quantitativo total de candidatos (vagas imediatas e cadastro de reserva) de cada modalidade de concorrência na coluna "Quantidade de vagas previstas no edital por cargo ou emprego" do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013. O quantitativo apurado já contempla, em cada modalidade de concorrência, os candidatos aprovados dentro das vagas imediatas e os classificados para o cadastro de reserva.
- 2.1.5. Na forma do art. 17, I, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, considera-se aprovado o candidato que tenha obtido nota final que o posicione dentre as vagas imediatas oferecidas neste Edital, distribuídas de acordo com os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital.
- 2.1.6. Na forma do art. 17, I, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, considera-se classificado o candidato que, sem estar dentro das vagas imediatas oferecidas neste Edital, tenha obtido nota final que o posicione após as vagas ofertadas e dentre o número máximo de classificações a que se referem os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital.
- 2.1.7. Os candidatos não listados no número máximo de candidatos aprovados e classificados de que tratam os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, nos termos do art. 17, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.259/2013.
- 2.2. Os requisitos de escolaridade/formação, a carga horária, o vencimento básico e as atribuições de cada cargo por especialidade estão dispostos no Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os candidatos aprovados no concurso terão lotação no respectivo órgão do cargo ao qual concorre – Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) ou Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR), localizados na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo a que concorre, aos seguintes requisitos:
- ser aprovado em todas as fases e procedimentos inerentes ao concurso público;
 - ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - estar em gozo dos direitos políticos;
 - estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - possuir os requisitos de escolaridade/formação exigidos para o exercício do cargo/especialidade, conforme Anexo I deste Edital;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.1.1. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo a que concorre por ocasião da posse.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei nº 4.835, de 23 de maio de 1996, da Lei Estadual nº 6.653, de 15 de maio de 2015, e do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013.
- 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do art. 25 do Decreto nº 15.259/2013. Caso não seja possível reservar vagas sem ultrapassar o limite máximo percentual previsto, fica assegurado ao candidato com deficiência o direito à quinta nomeação, caso venha a ocorrer.
- 4.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 7.580/2021; na Lei Estadual nº 6.653/2015, e suas alterações; no art. 26 do Decreto nº 15.259/2013; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 - Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular); na Lei nº 14.768/2023 (Deficiência Auditiva); e na Lei nº 15.176/2025 (Fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 4.3. A avaliação da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo observará as atribuições fundamentais do cargo, consideradas as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade, as tecnologias assistivas e as condições de exercício funcional a serem disponibilizadas pelo Governo do Estado do Piauí.
- 4.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital:
- declarar-se pessoa com deficiência;
 - enviar, via *upload* no sistema, imagem legível de laudo médico emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, ressalvadas as hipóteses previstas no subitem 4.4.3 deste Edital, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
 - declarar que concorda com a avaliação, se necessária, por meio do uso de tecnologia de telemedicina.
- 4.4.1. Poderá ser utilizado, somente como complementação da documentação mencionada na alínea "b" do subitem 4.4 deste Edital, relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência emitido nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 4.4.2. O laudo médico deverá conter, de forma legível, no mínimo:
- identificação do candidato;
 - identificação do profissional emissor, com registro no conselho de classe;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- c) espécie e grau ou nível da deficiência, com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
 - d) descrição das limitações funcionais e necessidades de adaptações;
 - e) data da emissão.
- 4.4.3. Para as deficiências permanentes, irreversíveis ou incuráveis, bem como para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), não será exigido que o laudo médico tenha sido emitido dentro do prazo previsto neste Edital, desde que contenha as informações mínimas estabelecidas no subitem 4.4.2 deste Edital e permita a adequada caracterização da condição declarada.
- 4.4.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho máximo de 2 MB cada.
- 4.4.5. Todas as imagens dos documentos apresentados pelo candidato, inclusive as de laudos médicos ou caracterizadores de deficiência, deverão estar integralmente legíveis, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações: textos, assinaturas, carimbos, números de inscrição em Conselhos Regionais e demais dados constantes.
- 4.4.6. A apresentação de imagens de documento parcialmente ou totalmente ilegível, seja por má qualidade de digitalização, fotografia inadequada ou outro motivo, poderá resultar na não aceitação do documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes.
- 4.4.7. A documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste edital.
- 4.4.8. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio.
- 4.4.9. O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou cópia autenticada do laudo médico.
- 4.4.10. A imagem da documentação caracterizadora da deficiência terá validade somente para este concurso público.
- 4.5. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da imagem do laudo médico e(ou) da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.
- 4.6. O candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência prevista no subitem 4.4 deste Edital, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):
- a) capacidade de comunicação e interação social;
 - b) reciprocidade social;
 - c) qualidade das relações interpessoais; e
 - d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 4.7. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, exame audiométrico – audiometria realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
- 4.8. Quando se tratar de deficiência visual, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.
- 4.9. Quando se tratar de deficiência física, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 4.10. Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), quando existente e clinicamente pertinente, além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 4.11. Como complementação da documentação mencionada nos subitens 4.6 a 4.10 deste Edital, o candidato poderá apresentar, na forma da alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital e durante o período de inscrição do certame, imagens de documentos que comprovem o reconhecimento administrativo prévio da deficiência expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional e(ou) relatórios de avaliações biopsicossociais da deficiência, emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 4.11.1. O reconhecimento administrativo prévio da deficiência a que se refere o subitem 4.11 deste Edital não garante o enquadramento automático da condição como deficiência para os fins deste Edital, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar a análise e decisão quanto à sua validade no âmbito do certame.
- 4.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não terá a solicitação de inscrição efetivada para concorrer às vagas reservadas o candidato que, durante o período de inscrição:
- não enviar imagem legível do laudo médico e(ou) da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência;
 - enviar laudo médico e(ou) documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
- 4.13. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especializado (adaptações razoáveis e tecnologias assistivas) para a realização das provas, devendo indicar no ato da inscrição as condições de que necessita, na forma do item 9 deste Edital.
- 4.13.1. O atendimento especializado será concedido conforme as informações constantes no laudo médico apresentado.
- 4.13.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.13 deste Edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida na documentação caracterizadora da deficiência enviada, conforme dispõe o subitem 4.4 deste Edital.
- 4.14. Até o término do período de inscrição, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas às pessoas com deficiência.
- 4.15. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 4.16. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência serão divulgados na forma do item 18 deste Edital e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 4.16.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida no resultado preliminar poderá impetrar recurso por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do prazo previsto no Anexo III deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

- 5.1. O candidato que solicitou concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na prova discursiva, será submetido ao procedimento de avaliação biopsicossocial nos moldes do art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN. O referido procedimento poderá ocorrer em duas etapas:
- a primeira etapa será realizada a partir da análise da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência enviada no momento da solicitação de inscrição, conforme procedimento descrito no subitem 5.2 e seguintes deste Edital;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do
Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí
(SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- b) a segunda etapa será realizada somente em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, por meio de análise telepresencial, conforme disposto no subitem 5.3 e seguintes deste Edital.
- 5.1.1. Apenas os candidatos aprovados e classificados na prova discursiva, que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, participarão da avaliação biopsicossocial, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, que será realizada após a publicação do resultado definitivo da referida prova discursiva e em momento anterior à publicação do resultado final do concurso público.
- 5.1.2. A Administração poderá determinar avaliação presencial complementar sempre que a equipe multiprofissional entender necessária.
- 5.2. **DO PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
- 5.2.1. O procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de responsabilidade do IDECAN, por meio de análise da documentação comprobatória/caracterizadora prevista no item 4 deste Edital, enviada durante o período de inscrição.
- 5.2.2. A análise documental será realizada por meio de sistema eletrônico, no qual a equipe multiprofissional e interdisciplinar — composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato — terá acesso às imagens dos documentos apresentados pelo candidato nos termos do item 4 deste Edital.
- 5.2.3. A equipe multiprofissional e interdisciplinar, após análise documental, emitirá parecer que observará:
- as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;
 - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;
 - as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.
- 5.2.4. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial serão divulgados na forma do item 18 deste Edital e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 5.2.4.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do prazo previsto no Anexo III deste Edital.
- 5.2.4.2. O candidato poderá enviar, em recurso, imagem de nova documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência. Poderá enviar, ainda, imagem de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 5.2.5. A análise da documentação do candidato que, na primeira etapa do procedimento de análise da avaliação biopsicossocial, reste dúvida quanto à caracterização da deficiência, ensejará a convocação para a segunda etapa do procedimento em questão, conforme subitem 5.3 e seguintes deste Edital.
- 5.3. **DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE TELEPRESENCIAL DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
- 5.3.1. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência quando da análise documental, os candidatos não considerados pessoas com deficiência nessa primeira etapa serão convocados a comparecer à avaliação telepresencial que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência.
- 5.3.1.1. Por ocasião da avaliação telepresencial, o candidato deverá apresentar, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme comunicação a ser realizada na forma prevista no edital de convocação.
- 5.3.1.2. Os candidatos enquadrados no subitem 5.3.1 deste Edital serão convocados por meio de edital de convocação específico, a ser publicado na forma do item 18 e na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 5.3.1.3. O edital de convocação apresentará os dados relativos ao horário e à forma de acesso à sala virtual na qual o candidato realizará a complementação do procedimento de caracterização da deficiência.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 5.3.2. A complementação do procedimento de caracterização da deficiência será realizada em formato virtual, por meio de plataforma a ser divulgada no edital de convocação para o procedimento, tanto para a equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto para o candidato.
- 5.3.2.1. São de responsabilidade do candidato a identificação correta da forma de acesso à sala virtual para a realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência e o seu respectivo acesso na data e no horário determinados.
- 5.3.2.2. O candidato deverá acessar a sala virtual designada para a realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início no edital de convocação.
- 5.3.2.3. No dia de realização do procedimento telepresencial, o candidato deverá garantir boa infraestrutura computacional e de internet, dispondo de computador com boa capacidade de processamento, além de câmera e microfone em pleno funcionamento e boa conectividade.
- 5.3.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento telepresencial. O não acesso do candidato à sala virtual implicará perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.3.2.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato à sala virtual da complementação do procedimento de caracterização da deficiência após o horário fixado para o seu início, no edital de convocação.
- 5.3.3. Por ocasião da realização do procedimento telepresencial, o candidato deverá estar munido de seu documento de identidade original, nos termos do subitem 14.3.1 deste Edital, e apresentá-lo para a câmera na forma definida no edital de convocação, sob pena de perda automática do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.3.3.1. Após a identificação pela equipe de apoio do IDECAN, o candidato aguardará na sala virtual até o início do seu procedimento complementar de caracterização da deficiência.
- 5.3.4. Durante todo o período de realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência, o candidato deverá permanecer com a câmera ligada.
- 5.3.5. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento telepresencial serão publicados na forma prevista no item 18 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 5.3.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 5.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
- 5.4.1. Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, o candidato poderá participar do concurso concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 5.4.2. A comissão recursal, tanto da etapa documental quanto da etapa telepresencial, será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização de deficiência.
- 5.4.3. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 5.4.3.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou
 - caso o candidato já tenha sido nomeado ou empossado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.4.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:
- não for considerado pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência (análise documental e avaliação telepresencial);
 - não comparecer ao procedimento de caracterização da deficiência (telepresencial), quando convocado;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do
Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí
(SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- c) não apresentar documento original de identidade por ocasião do procedimento de caracterização da deficiência (telepresencial), nos termos do subitem 14.3.1 deste Edital;
- d) deixar de fornecer imagens de exames complementares específicos que comprovem a deficiência ou de prestar qualquer tipo de informação quando solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar em qualquer etapa do procedimento.
- 5.4.5. As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que aprovadas em cada uma das fases nessa concorrência e de acordo com sua classificação no certame.
- 5.4.5.1. Em cada fase do concurso, os candidatos com deficiência que alcançarem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência não serão computados no quantitativo total de pessoas aprovadas para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 5.4.5.2. Os candidatos com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas quanto na lista de pessoas classificadas da ampla concorrência.
- 5.4.6. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição, ou pelo próximo candidato com deficiência aprovado em cadastro de reserva.
- 5.4.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência dentro das vagas ou em cadastro de reserva.
- 5.4.8. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 4.1 deste Edital.
- 5.4.8.1. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no concurso, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa com deficiência aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4.8.2. Excepcionalmente, em caso de esgotamento da lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4.8.3. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso, poderão ser nomeados os candidatos aprovados que estejam na lista da reserva de vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, desde que possua, em cada fase do certame, nota ou pontuação suficientes.
- 5.4.8.4. Durante o período de validade do concurso, em caso de vacância do cargo público ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4.9. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS (PESSOAS NEGRAS)**
- 6.1. Das vagas do certame e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 25% (vinte e cinco por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021.
- 6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.626/2021.
- 6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos e(ou) pardos em cargo/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do
Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí
(SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 6.2. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.
- 6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos e(ou) pardos e preencher a autodeclaração de que é preto e(ou) pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.3.1. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos pretos e(ou) pardos.
- 6.3.2. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
- 6.3.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.3.4. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada.
- 6.4. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente:
- às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
 - às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, observadas, neste caso, as regras do art. 3º, §§ 4º, 5º e 6º, da Lei Estadual nº 7.626/2021.
- 6.5. As pessoas pretas e pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.5.1. As pessoas pretas e pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, mas deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
- 6.5.2. O disposto nos subitens 6.5 e 6.5.1 deste Edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou pessoa preta ou parda e que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do concurso.
- 6.5.3. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos pretos e pardos no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta ou parda aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5.4. Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/especialidade.
- 6.5.5. Os candidatos pretos e pardos poderão optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e, na hipótese de aprovação em ambas as modalidades, será convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos), fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 6.5.6. A nomeação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos.
- 6.6. **DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)**
- 6.6.1. A autodeclaração de candidatos negros (pretos e pardos) será confirmada mediante procedimento de verificação complementar, conduzido por comissão constituída especificamente para esse fim.
- 6.6.2. Apenas serão submetidos ao procedimento de confirmação os candidatos aprovados e classificados na prova discursiva, e que optaram por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, os quais serão convocados por edital de convocação específico, a ser publicado na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 6.6.2.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá ser realizado de forma presencial ou telepresencial, conforme edital de convocação a ser publicado.
- 6.6.2.2. Ao candidato, não será permitida sustentação oral em defesa de sua autodeclaração.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 6.6.3. Indeferida a autodeclaração no procedimento de confirmação, o candidato poderá prosseguir no concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 6.6.4. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas será composta por 05 (cinco) membros titulares, com igual número de suplentes, observados os seguintes requisitos:
- reputação ilibada;
 - residência no País;
 - preferencialmente, que tenha participação prévia em oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento ao racismo;
 - preferencialmente, experiência na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento ao racismo.
- 6.6.4.1. As pessoas suplentes atuarão nas ausências, suspeições e impedimentos das pessoas titulares.
- 6.6.4.2. A composição da comissão garantirá a diversidade de seus integrantes quanto a gênero e cor, sempre que possível.
- 6.6.4.3. Os atos da comissão serão documentados em parecer fundamentado, decididos por maioria, com registro das razões de convencimento.
- 6.6.4.4. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com o candidato.
- 6.6.5. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 6.6.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 6.6.5.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 6.6.5.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
- 6.6.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado pelo IDECAN e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 6.6.6.1. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do subitem 6.9.6 deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, mas poderá prosseguir no concurso público em ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Caso o candidato não possua nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.6.6.2. O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O candidato terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação.
- 6.6.7. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
- 6.6.7.1. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com o candidato.
- 6.6.7.2. Ao candidato, não será permitida sustentação oral em defesa de sua autodeclaração.
- 6.6.7.3. As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este concurso.
- 6.6.7.4. É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar na presença dos candidatos.
- 6.6.7.5. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do
Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí
(SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 6.6.8. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 6.6.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 6.6.9.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- será eliminado do concurso;
 - se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
 - terá contra si promovida a responsabilidade penal.
- 6.6.9.2. As hipóteses de que tratam os subitens 6.9.9 e 6.9.9.1 deste Edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 6.6.10. O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, mas poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 6.6.10.1. Na hipótese de o candidato não possuir nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no subitem 6.9.10 deste Edital, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.6.11. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração serão publicados na forma prevista no item 18 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 6.6.11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 6.6.12. A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes, que serão diferentes das pessoas que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração.
- 6.6.12.1. Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.
- 6.6.12.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.6.12.3. Prevalecerá a autodeclaração do candidato na hipótese de haver, cumulativamente: decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de confirmação complementar de que trata o subitem 6.9.12.1 deste Edital; e decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal de que trata o subitem 6.9.12 deste Edital.
- 6.6.13. Outras informações a respeito do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão de seu edital específico de convocação.

7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

- 7.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 7.2. Antes de efetuar a inscrição no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencherá, no ato de posse, todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade ao qual deseja concorrer e concordar, eletronicamente, com o termo de aceite deste Edital, disponibilizado no ato da inscrição, o qual configura aceitação de todas as normas e condições ora estipuladas.
- 7.3. O IDECAN e o Governo do Estado do Piauí não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 7.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. O Governo do Estado do Piauí e o IDECAN reservam-se o direito de excluir do concurso público o candidato que preencher o requerimento de inscrição de forma incompleta ou incorreta, bem como aquele que prestar informações inverídicas, falsas ou fraudulentas.
- 7.5. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e/ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.
- 7.6. Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 7.7. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição:
- a) estar ciente de todas as informações sobre este concurso e acessar o *link* correlato para inscrição no concurso acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br;
 - b) solicitar a inscrição no período previsto no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do preenchimento do requerimento de inscrição eletrônico que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e
 - c) ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que poderá ser feito em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no Anexo III deste Edital.
- 7.8. A inscrição será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, e sua homologação definitiva ocorrerá na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 7.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso a qualquer tempo.
- 7.10. **DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
- 7.10.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do período previsto no Anexo III deste Edital.
- 7.11. **DO VALOR E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 7.11.1. O valor da taxa de inscrição observará o seguinte quadro:
- | Cargo | Valor da Taxa de inscrição |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Analista de Regulação/Especialidades | R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) |
| Analista Governamental/Especialidades | R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) |
- 7.11.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário, via PIX ou por meio de cartão de crédito, este, inclusive, com parcelamento do valor.
- 7.11.3. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
- 7.11.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que o candidato se encontrar, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 7.11.5. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nos dados constantes no boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 7.11.6. Para pagamento da taxa de inscrição via PIX, deverá o candidato:
- a) utilizar a função “Copiar Pix” constante do boleto bancário para copiar o código PIX para pagamento, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código copiado e concluir a transação; ou





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- b) acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QR Code que consta do boleto bancário e concluir a transação.
- 7.11.7. O pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito deverá ser realizado de acordo com as instruções da opção de “Pagamento Parcelado”, constantes da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.11.8. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
- 7.12. **DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO**
- 7.12.1. Será admitida a solicitação de inscrição exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período estabelecido no cronograma contido no Anexo III e na forma prevista neste Edital.
- 7.12.2. O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição neste concurso, regido por este Edital.
- 7.12.3. O candidato poderá realizar inscrição em mais de um edital do Concurso Unificado do Governo do Estado do Piauí, desde que respeitados o dia e o turno de aplicação das provas escritas, conforme publicações disponíveis no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.12.3.1. Quando do processamento das inscrições neste concurso, regido por este Edital, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada — mediante pagamento da taxa ou deferimento de isenção — para o mesmo cargo/especialidade ou para cargo/especialidade distintos em nome de um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela realizada por último, conforme a data e o horário de envio do requerimento de inscrição via internet, por meio do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN.
- 7.12.3.2. A(s) inscrição(ões) excedente(s) eventualmente realizada(s) será(ão) automaticamente cancelada(s), não cabendo restituição dos valores pagos, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.
- 7.12.3.3. O cancelamento da(s) inscrição(ões) anterior(es) não afasta a responsabilidade do candidato quanto à veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição.
- 7.12.4. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o *upload* do documento de identificação, nos moldes do subitem 14.3.1 deste Edital e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.
- 7.12.5. O cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento, nos termos do subitem 7.13 deste Edital.
- 7.12.5.1. O cartão de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.
- 7.12.6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 7.12.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do concurso por conveniência ou interesse da Administração Pública.
- 7.12.8. A não integralização ou não finalização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
- 7.12.9. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 7.12.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 7.12.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência de que seus dados pessoais necessários à execução do concurso poderão ser tratados pelo Governo do Estado do Piauí e pelo IDECAN, exclusivamente para fins de operacionalização, execução, transparência e publicidade dos atos do concurso público, nos termos da





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do
Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí
(SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

- 7.12.11.1. Poderão ser divulgadas informações estritamente necessárias à identificação e classificação dos candidatos, tais como nome, número de inscrição parcialmente anonimizado, notas, classificação e condição de concorrência, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança no tratamento dos dados pessoais.
- 7.12.11.2. A utilização de imagem eventualmente captada durante as fases do concurso limitar-se-á a finalidades de segurança, fiscalização, auditoria e comprovação da lisura do concurso, vedada sua utilização para fins comerciais estranhos à execução do concurso.
- 7.12.12. Observado o devido processo administrativo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato a qualquer tempo, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.12.13. Não serão aceitas ou efetivadas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 7.12.14. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição serão divulgados na forma prevista no item 18 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 7.12.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.13. **DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)**
 - 7.13.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo III deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página do concurso, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
 - 7.13.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, por meio dos canais de atendimento ao candidato previsto no subitem 1.8 deste Edital, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.
 - 7.13.2.1. Os contatos realizados após o prazo estabelecido no subitem 7.13.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do candidato, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
 - 7.13.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 7.13.2 deste Edital.
 - 7.13.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no CCI.
 - 7.13.3.1. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/fase.
 - 7.13.4. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDECAN, podendo este adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do concurso. A distribuição dar-se-á de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com atendimento especial deferido em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 4.835/1996, pela Lei Estadual nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, pela Lei nº 5.397, de 29 de junho de 2004, pela Lei Estadual nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009, pela Lei Estadual nº 6.882, de 26 de agosto de 2016, ou pela Lei Estadual nº 8.665, de 30 de abril de 2025.
- 8.1.1. A solicitação de isenção deverá ser realizada no período previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 8.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 8.2. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 8.1 deste Edital deverão, no período previsto no cronograma contido no Anexo III deste Edital, enviar, via *upload*, a imagem legível da documentação a seguir e da documentação de que tratam os subitens 8.2.1 a 8.2.7 deste Edital, conforme o caso em que se enquadra:
- a) documento de identidade, conforme subitem 14.3.1 deste Edital, e do CPF;
- b) formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição, conforme Anexo V deste Edital.
- 8.2.1. **1ª POSSIBILIDADE** (isenção total: pessoa com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 4.835/1996 e o Decreto nº 15.259/2013): laudo médico, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.
- 8.2.1.1. O laudo médico constante do subitem 8.2.1 deste Edital deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a data da emissão e a assinatura e o carimbo do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 8.2.1.2. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada.
- 8.2.2. **2ª POSSIBILIDADE** (isenção total: doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 5.268/2002, a Lei Estadual nº 5.397/2004 e o Decreto nº 15.259/2013): documento comprobatório, emitido por órgão público competente, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico, de, pelo menos, 3 (três) doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final do período de solicitação de inscrições.
- 8.2.2.1. Considera-se doador de sangue os doadores voluntários de sangue à Fundação Hemocentro ou a instituições oficiais de saúde.
- 8.2.3. **3ª POSSIBILIDADE** (isenção total: doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 5.397/2004): declaração de efetivo doador de medula óssea expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea — REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico.
- 8.2.4. **4ª POSSIBILIDADE** (isenção total: desempregados e considerados em estado de necessidade, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009):
- 8.2.4.1. Para comprovar que está desempregado, o candidato deverá enviar:
- a) imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente legalizada; ou
- b) documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS.
- 8.2.4.2. A imagem a que se refere a alínea “a” do subitem 8.2.4.1 deste Edital deve conter a página da foto, frente e verso, bem como a página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente.
- 8.2.4.3. Alternativamente, pode ser enviada a CTPS digital, extraída do aplicativo oficial com todos os dados da carteira.
- 8.2.4.4. Para comprovar estado de necessidade, o candidato deverá enviar:
- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica; e
- b) imagem de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; ou





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do
Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí
(SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- c) recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo comprovar, ainda, que atende a algum dos seguintes requisitos:
- integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal);
 - consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ por mês;
 - comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30kwh; ou
 - comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 ao mês.
- 8.2.4.5. Para fazer jus à isenção de que trata o subitem 8.2.4 deste Edital, o candidato deverá comprovar estar desempregado e em estado de necessidade, conforme documentação descrita nos subitens 8.2.4.1 e 8.2.4.4 deste Edital.
- 8.2.5. **5ª POSSIBILIDADE** (isenção parcial de 50% (cinquenta por cento): candidatos cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário-mínimo, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009): documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme documentos listados a seguir, bem como as declarações relacionadas nos Anexos VI ao X deste Edital.
- 8.2.5.1. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VI deste Edital. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - RG e CPF de cada um dos membros da família que possui renda, frente e verso;
 - comprovante de renda bruta do mês/competência maio, junho ou julho de cada um dos membros da família que possuem renda, em uma das seguintes formas:
 - contracheque ou comprovante de renda bruta de um dos últimos três meses, conforme *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” da alínea “c” deste 8.2.5.1, extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.2.5.1, declaração, conforme Anexo VII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido das guias de recolhimento (DARF/INSS) devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1;
 - para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do deste subitem 8.2.5.1, declaração, conforme Anexo VIII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1;
 - para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração, conforme Anexo IX deste Edital acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1, de cada bem alugado/arrendado;
 - para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo X deste Edital,





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, *caput* da alínea “c” deste subitem 8.2.5.1, de cada bem alugado/arrendado.

- 8.2.5.2. Caso seja necessário o envio de mais de uma CTPS (alínea “b” do subitem 8.2.5.1 deste Edital), é imprescindível a identificação das páginas da CTPS do membro 1, do membro 2 e assim sucessivamente. Caso a página de atualização de salário não esteja atualizada, essa forma de comprovação de renda bruta não poderá ser aceita, restando ao candidato a escolha de uma outra forma de comprovação prevista neste item 8 do Edital, como por exemplo, a apresentação dos recibos de pagamento e(ou) contracheques dos meses exigidos.
- 8.2.5.3. Não serão aceitas imagens de extrato bancário para a comprovação de renda mensal bruta.
- 8.2.5.4. O contracheque do pagamento de décimo terceiro não será considerado para análise.
- 8.2.5.5. O valor do salário-mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.
- 8.2.6. **6ª POSSIBILIDADE:** (isenção total: eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Piauí, que efetivamente prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos e referendos, conforme Lei Estadual nº 6.882/2016): documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo que cada turno é considerado uma eleição.
- 8.2.6.1. Será considerado eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de:
- Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e Suplente;
 - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
 - Coordenador de Seção Eleitoral;
 - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
 - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- 8.2.6.2. Entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- 8.2.6.3. O benefício de que trata o subitem 8.2.6 deste Edital será considerado válido por um período de quatro anos a contar da data em que a ele o candidato fez jus, considerando o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
- 8.2.7. **7ª POSSIBILIDADE** (isenção total: doadoras regulares de leite materno, conforme a Lei Estadual nº 8.665/2025): documento comprobatório das doações, emitido por um banco de leite humano reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 8.2.7.1. Considera-se doadora regular de leite materno aquela mulher que, no período de doze meses anteriores à publicação deste Edital, tenha realizado doações totalizando pelo menos 250 mL (duzentos e cinquenta mililitros) de leite materno a um banco de leite humano credenciado pela Rede Brasileira de bancos de leite humano.
- 8.2.8. O envio da documentação prevista nos subitens 8.2.1 ao 8.2.7 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 8.3. No caso de solicitação com base no CadÚnico, o IDECAN consultará o órgão gestor para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 8.4. O candidato cujo pedido de isenção parcial for deferido (subitem 8.2.5 deste Edital) deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste Edital, e efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do
Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí
(SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 8.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
- 8.5.1. Os documentos deverão ser enviados por meio de *upload* na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 8.5.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.
- 8.5.3. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 8.2.1 a 8.2.7 deste Edital.
- 8.6. Não será aceito pedido de isenção realizado fora do prazo, por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo e sem a devida indicação da modalidade pretendida.
- 8.7. Será indeferido o pedido de isenção quando houver:
- ausência de documentos obrigatórios;
 - informações inverídicas ou omissões;
 - fraude ou falsificação de documentos;
 - ilegibilidade da documentação apresentada, conforme os subitens 8.2.1 a 8.2.7 deste Edital;
 - envio fora do prazo ou por meio não previsto.
- 8.8. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, inclusive com sua eliminação do concurso.
- 8.9. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção serão divulgados na forma do item 15 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital. O candidato deverá acessar a Área para Candidato para verificar a situação de seu pedido.
- 8.9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção por meio de sua Área para Candidato e no período previsto no Anexo III deste Edital.
- 8.9.2. As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 8.9.3. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 8.9.4. O IDECAN não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 8.10. O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da respectiva taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.
- 8.11. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Anexo III deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- 9.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento especializado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção “Atendimento Especial” e comprovando referida necessidade por meio do envio de documentação comprobatória.
- 9.1.1. Para solicitar atendimento especializado, o candidato deverá, no ato da inscrição ou por meio da Área para Candidato, durante o período de inscrição no concurso:
- assinalar a condição especial de que necessita;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- b) enviar, via *upload*, a imagem digitalizada e legível do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, contendo:
- i. identificação da deficiência, doença ou limitação;
 - ii. grau ou nível;
 - iii. código correspondente da CID-10 ou CIF;
 - iv. justificativa do atendimento solicitado;
 - v. assinatura e identificação do profissional competente, com número de registro no conselho profissional.
- 9.1.2. Os pedidos de atendimento especializado deverão estar devidamente fundamentados em laudo médico. Solicitações sem respaldo documental serão indeferidas; da mesma forma, recursos indicados no laudo, mas não solicitados no sistema eletrônico, também não serão considerados.
- 9.1.3. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista ou com deficiência permanente irreversível, o laudo terá validade indeterminada.
- 9.1.4. O envio da documentação prevista no subitem 9.1.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 9.1.5. A imagem da documentação comprobatória do pedido de atendimento especializado valerá somente para este concurso.
- 9.2. A candidata lactante que necessitar amamentar filho de até 6 (seis) meses durante a realização das provas ou demais fases avaliativas do concurso, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
- 9.2.1. Terá direito ao tratamento previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas objetivas ou fases avaliativas do concurso.
- 9.2.2. A comprovação da idade da criança será feita mediante envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 9.2 deste Edital.
- 9.2.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 9.2.4. A mãe terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 9.2.5. Durante o período de amamentação, permanecerão apenas a candidata lactante, a criança e 01 (uma) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.
- 9.2.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas ou fase avaliativa, em igual período.
- 9.3. Desde que comprovada a necessidade mediante laudo, deve ser assegurado tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento do cartão-resposta, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 9.1.1 deste Edital.
- 9.3.1. O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 4.15 deste Edital.
- 9.4. Ao candidato que declarar a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua condição, será disponibilizada cadeira adequada para a realização das provas.
- 9.5. O candidato que utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) deverá apresentar audiometria sem AASI, no momento da solicitação de atendimento especializado e no dia de realização das provas.
- 9.6. Os candidatos com doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado ao IDECAN, durante o período de inscrição, a referida condição, por inexistir ou ser desconhecida à época, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do
Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí
(SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 9.6.1. Os candidatos de que trata o subitem 9.6 deste Edital deverão identificar-se ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.
- 9.7. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato da inscrição.
- 9.7.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 9.7 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiência auditiva que utilizem aparelho auricular, bem como a candidatos que utilizem outros aparelhos por motivos de saúde, tais como medidor de glicemia, sondas, entre outros.
- 9.7.2. No caso de descumprimento do procedimento previsto no subitem 9.7 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do concurso.
- 9.8. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
- 9.8.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no concurso deverá enviar, ainda, imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma do subitem 14.3.1 deste Edital.
- 9.8.2. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 9.9. O candidato que necessitar utilizar dispositivos, equipamentos, próteses, medicamentos ou quaisquer condições específicas não previstas na tela de inscrição, deverá informá-las no campo “Outra Condição Especial” e atender ao disposto no subitem 9.1.1 deste Edital.
- 9.9.1. O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, além de cumprir com o determinado pelo subitem 9.1.1 deste Edital, poderá ser submetido à revista manual no dia de realização das provas.
- 9.9.2. O candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 9.9 deste Edital, e que, ao ser submetido a detector de metais no dia de realização das provas, este acusar a existência de objetos metálicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.
- 9.10. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos, para fins de realização de provas executadas aos sábados, deverá enviar requerimento nos moldes do subitem 9.1.1 deste Edital, apresentando, ainda, a declaração da congregação religiosa a qual pertencem, que ateste a sua condição de membro da Igreja, durante o período de inscrição.
- 9.10.1. Os candidatos que tiverem seu pedido deferido, nos termos do subitem 9.10 deste Edital, deverão comparecer ao local de provas no horário estipulado no cartão de confirmação de inscrição, permanecendo em local apropriado e supervisionado pela coordenação do concurso até o início da aplicação das suas provas, às 18h (dezoito horas).
- 9.11. O candidato que não solicitar atendimento especializado na forma determinada neste Edital, de acordo com sua condição, não o terá atendido.
- 9.12. O candidato deverá manter aos seus cuidados toda a documentação enviada no sistema eletrônico de inscrição. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 9.13. A solicitação de atendimento especializado será atendida de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade, desde que requerida e comunicada previamente nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 9.14. O candidato que solicitar atendimento especializado, mas não realizar o envio, via *upload*, da documentação comprobatória de seu pedido, não terá a solicitação de atendimento especial deferida. Será, ainda, indeferida a





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta ou incorreta, ou que a enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista neste Edital.

- 9.15. Os resultados preliminar e definitivo das solicitações de atendimento especializado serão publicados na forma prevista no item 18 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 9.15.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 9.15.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. A única fase do concurso será constituída na forma do quadro a seguir:

Cargos	Fases	Especificações	Número de Questões	Caráter
Analista de Regulação / Especialidades e Analista Governamental / Especialidades	Prova Escrita – Objetiva	Conhecimentos Gerais	20	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	20	
Analista Governamental / Especialidades	Prova Discursiva	Estudo de caso composto por uma questão prática, para a qual o candidato deverá apresentar, por escrito, a solução.	01	Eliminatório e classificatório
	Curso de Formação	-	-	

10.2. As provas escritas objetivas e discursivas serão realizadas na data especificada a seguir e prevista no Anexo III deste Edital, no turno e com o tempo de duração abaixo informados, exceto para candidatos com tempo adicional deferido em pedido de atendimento especializado:

Cargos/Especialidades	Data	Turno	Tempo de Duração
Analista de Regulação / Especialidades	12/09/2026 (sábado)	Manhã	5h (cinco horas)
Analista Governamental / Especialidades			

- 10.2.1. Para a aplicação das provas no turno da manhã, os portões serão abertos às 07h00min e fechados às 08h00min. O início da aplicação ocorrerá às 08h00min e se encerrará às 13h00min, salvo nos casos de atendimentos especializados deferidos.
- 10.2.2. As provas escritas objetivas e discursivas serão aplicadas nas cidades de Floriano, Picos, Parnaíba e Teresina, todas no Estado do Piauí, de acordo com a opção de local selecionada pelo candidato no ato de inscrição.
- 10.2.3. Não haverá segunda chamada para realização das provas. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer, de comparecer após o horário estabelecido ou de não participar da fase correspondente, independentemente do motivo alegado.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. Será aplicada prova objetiva a todos os cargos/especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo II deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	08	1,00	8,00
	Noções de Informática	04	1,00	4,00
	Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	04	1,00	4,00
	Legislação e Ética no Serviço Público	04	1,00	4,00





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,00	40,00
Total		40	-	60,00

- 11.1.1. A prova objetiva para todos os candidatos do concurso consistirá em 40 (quarenta) questões e terá pontuação total variando do mínimo de 0,00 (zero) ponto a no máximo de 60,00 (sessenta) pontos.
- 11.2. A nota da prova escrita de múltipla escolha (objetiva) será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.
- 11.2.1. A nota em cada questão da prova escrita de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 2,00 pontos para cada questão das disciplinas de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de respostas pelo candidato.
- 11.3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital, cumulativamente:
- no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
 - no mínimo, 1,00 (um) ponto em cada disciplina integrante da área de Conhecimentos Gerais;
 - no mínimo, 2,00 (dois) pontos em cada disciplina integrante da área de Conhecimentos Específicos.
- 11.3.1. Serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 16.3 deste Edital, no que couber, para fins de resultado final das provas objetivas e, conseqüentemente, de classificação.
- 11.3.2. O candidato não aprovado na prova objetiva será eliminado do concurso e não terá classificação.
- 11.4. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo apenas 01 (uma) correta.
- 11.5. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, 04 (quatro) campos de marcação: 01 (um) campo para cada 01 (uma) das 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada correta.
- 11.5.1. O candidato deverá marcar 01 (um), e somente 01 (um), dos 04 (quatro) campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 11.6. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, não havendo substituição em caso de erro de preenchimento.
- 11.6.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.
- 11.6.1.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
- 11.6.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes de preenchimento indevido, como rasuras, emendas ou marcações incompletas.
- 11.6.3. Marcações fora do padrão serão desconsideradas pelo leitor óptico.
- 11.6.4. Serão consideradas apenas as respostas constantes na folha de respostas.
- 11.7. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 11.7.1. Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão sem resposta, com mais de uma resposta assinalada, com marcação com rasura ou emenda e com marcação em desacordo com as instruções deste Edital e da própria folha de respostas.
- 11.7.2. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
- 11.7.2.1. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará nota final igual a 0,00 (zero).
- 11.7.2.2. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já atribuída.
- 11.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 11.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especializado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN designado para tanto.
- 11.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 11.11. O candidato, ao término da realização da sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
- 11.12. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato do concurso.
- 11.12.1. O candidato eliminado na forma do subitem 11.12 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 11.13. Os candidatos não eliminados na prova objetiva serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, para fins de resultado preliminar e definitivo.
- 11.14. Os gabaritos e os resultados preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 11.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito e o resultado preliminar da prova objetiva, por meio de sua Área para Candidato e no período previsto no Anexo III deste Edital.
- 11.14.2. Serão disponibilizados os cadernos de prova aplicados e as imagens das folhas de respostas dos candidatos não eliminados, para fins de elaboração de recurso em face do gabarito e do resultado preliminares da prova objetiva, respectivamente, na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, durante os períodos de recurso contra cada referida publicação.
- 11.15. O deferimento de recurso contra gabarito preliminar de questão de prova objetiva poderá resultar em anulação da questão ou alteração do gabarito.
- 11.15.1. Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.15.2. Em caso de alteração do gabarito preliminar, a nova resposta será aplicada a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.
- 11.15.3. Havendo anulação de questão de determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, a correspondente questão será anulada nos demais cadernos, ainda que o vício tenha ocorrido apenas em parte deles.
- 11.16. No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedada nova impugnação dos gabaritos, restringindo-se o pedido à revisão da pontuação atribuída ao candidato, conforme o gabarito definitivo.
- 11.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra o gabarito definitivo das provas objetivas.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



11.18. O acolhimento de recurso poderá alterar a classificação do candidato para posição superior ou inferior, bem como ensejar sua desclassificação, caso não atinja a pontuação mínima exigida para a fase.

12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1. Terão as provas discursivas corrigidas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até o limite correspondente ao dobro do quantitativo máximo de candidatos aprovados previsto para cada cargo/especialidade nos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital, observadas separadamente as listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e de pessoas negras (pretas e pardas), bem como os candidatos empatados na última posição:

ÓRGÃO	CARGOS	ESPECIALIDADES	HABILITADOS PARA CORREÇÃO DAS DISCURSIVAS			
			TOTAL	AC	PCD	PPP
AGRESPI	Analista de Regulação	01 – Administração	22	18	2	2
		02 – Contabilidade	22	18	2	2
		03 – Economia	38	18	2	18
		04 – Engenharia Civil	70	50	2	18
		05 – Engenharia Elétrica	38	18	2	18
SUBTOTAL – AGRESPI - ANALISTA DE REGULAÇÃO/ESPECIALIDADES			190	122	10	58
SEPLAN	Analista Governamental	06 – Economia Regional - Economia	118	64	18	36
SUBTOTAL – SEPLAN - ANALISTA GOVERNAMENTAL/ESPECIALIDADE			118	64	18	36

ÓRGÃO	CARGOS	ESPECIALIDADES	HABILITADOS PARA CORREÇÃO DAS DISCURSIVAS			
			TOTAL	AC	PCD	PPP
SETUR	Analista Governamental	07 – Turismo e Economia Criativa - Turismo	56	36	02	18
SUBTOTAL – SETUR - ANALISTA GOVERNAMENTAL/ESPECIALIDADE			56	36	02	18
TOTAL GERAL			364	222	30	112

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoas com Deficiência; PPP - Pessoas Pretas e Pardas (Pessoas Negras).

- 12.1.1. Para os cargos sem vagas imediatas, serão corrigidas até 02 (duas) provas discursivas por lista de concorrência, quando houver candidatos aprovados na prova objetiva.
- 12.1.2. Caso o número de candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aprovados nas provas objetivas, seja inferior aos quantitativos previstos no subitem 12.1 deste Edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o limite total estabelecido no referido subitem.
- 12.1.3. Caso o número de candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, aprovados nas provas objetivas, seja inferior aos quantitativos previstos no subitem 12.1 deste Edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o limite total estabelecido no referido subitem.
- 12.1.4. O candidato que concorrer simultaneamente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas permanecerá em todas as listas de classificação para as quais estiver habilitado, observados os resultados dos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação) e da avaliação biopsicossocial.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 12.1.5. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que obtiverem classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, hipótese em que serão convocados os candidatos subsequentes das respectivas listas especiais, observada a ordem de classificação.
- 12.1.6. Os candidatos não convocados para a correção das provas discursivas estarão eliminados do concurso público e não constarão da classificação final.
- 12.2. As provas discursivas serão compostas, para todos os cargos/especialidades, por 01 (uma) questão prática, sob a forma de estudo de caso, relacionada às atribuições do respectivo cargo/especialidade e aos conteúdos específicos constantes do Anexo II deste Edital.
- 12.2.1. O candidato deverá apresentar solução fundamentada para a situação-problema proposta, em texto dissertativo, observando o limite máximo de 30 (trinta) linhas efetivamente escritas.
- 12.2.2. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com, no mínimo, 02 (duas) palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
- 12.3. As provas discursivas avaliarão o domínio do conteúdo específico relacionado ao cargo/especialidade, a capacidade de análise e solução do problema apresentado, a clareza da exposição das ideias, a organização do raciocínio, bem como o emprego adequado da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- 12.3.1. As questões poderão abordar quaisquer conteúdos previstos no programa de conhecimentos específicos constante do Anexo II deste Edital, desde que relacionados às atribuições do respectivo cargo/especialidade.
- 12.4. As respostas às provas discursivas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do IDECAN, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 12.5. Não será permitido, durante a realização da prova:
- consulta a livros, códigos comentados, apostilas, anotações, resumos, jurisprudência impressa ou qualquer outro material de apoio;
 - utilização de aparelhos eletrônicos;
 - utilização de corretivo, caneta marca-texto ou qualquer material que possa comprometer o sigilo da identificação da prova.
- 12.6. As provas discursivas de todos os cargos/especialidades valerão de 0,00 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos, observados os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação
a) Identificação do(s) problema(s) do caso.	De 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos.
b) Fundamentação técnica/normativa (demonstração dos fundamentos que sustentam a resposta).	De 0,00 (zero) a 13,00 (treze) pontos.
c) Solução proposta (adequação da conclusão e das medidas indicadas para o caso).	De 0,00 (zero) a 14,00 (quatorze) pontos.
d) Argumentação e organização lógica.	De 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos.
e) Aplicação da Língua Portuguesa.	De 0,00 (zero) a 3,00 (três) pontos.
Pontuação Máxima	40,00 (quarenta) pontos

- 12.6.1. Para os critérios de avaliação previstos nas alíneas “a” a “d” do subitem 12.6 deste Edital, a banca examinadora observará os seguintes níveis de desempenho como parâmetros de atribuição da pontuação:
- atendimento integral do critério: 100% (cem por cento) da pontuação prevista;
 - atendimento satisfatório do critério: 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação prevista;
 - atendimento parcial do critério: 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- d) atendimento insuficiente do critério: 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação prevista;
- e) não atendimento do critério: 0% (zero por cento) da pontuação prevista.
- 12.6.1.1. Os níveis de desempenho previstos no subitem 12.6.1 deste Edital constituem parâmetros orientadores de avaliação, podendo a banca examinadora atribuir pontuação proporcional ao grau de atendimento do critério.
- 12.6.2. A nota do critério previsto na alínea "e" do subitem 12.6 deste Edital corresponderá inicialmente à pontuação máxima de 3,00 (três) pontos, sobre a qual incidirão exclusivamente as deduções previstas no subitem 12.6.2.1 deste Edital.
- 12.6.2.1. A pontuação atribuída ao critério previsto na alínea "e" do subitem 12.6 deste Edital poderá sofrer deduções em razão da ocorrência de erros linguísticos, observados os seguintes parâmetros:
- a) 0,03 (três centésimos) de ponto por erro ortográfico, de acentuação ou de pontuação;
- b) 0,05 (cinco centésimos) de ponto por erro morfosintático; e
- c) 0,05 (cinco centésimos) de ponto por impropriedade vocabular ou terminológica.
- 12.6.2.2. A pontuação atribuída ao critério de domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa não poderá assumir valor negativo.
- 12.6.2.3. Erros idênticos e repetidos serão computados tantas vezes quantas ocorrerem no texto.
- 12.7. No recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva, o candidato deverá limitar-se à demonstração de eventual divergência entre a correção atribuída à sua resposta e os critérios estabelecidos no padrão definitivo de resposta, sendo vedada a rediscussão, em tese, do conteúdo do referido padrão.
- 12.8. Não será atribuída pontuação adicional em razão da mera reprodução de textos normativos, conceitos doutrinários, definições técnicas ou outros conteúdos sem pertinência com a solução do caso proposto.
- 12.9. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido para as provas discursivas.
- 12.10. Será considerado aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 24,00 (vinte e quatro) pontos.
- 12.10.1. Será eliminado do concurso público o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no subitem 12.10 deste Edital.
- 12.11. Será atribuída nota 0,00 (zero) às provas discursivas que apresentarem:
- a) resposta identificada de qualquer forma em local indevido;
- b) resposta escrita fora do espaço destinado ao texto definitivo;
- c) apresentar texto em forma não articulada verbalmente, composto exclusivamente por desenhos, números, palavras isoladas ou versos;
- d) resposta em branco;
- e) texto ilegível ou incompreensível;
- f) texto redigido em língua diversa da portuguesa;
- g) texto produzido com utilização de caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta;
- h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas;
- j) qualquer meio de identificação irregular do candidato.
- 12.11.1. Os trechos rasurados, ilegíveis, escritos fora do espaço próprio ou que não possam ser compreendidos serão desconsiderados para fins de correção nas provas discursivas aplicadas, mas computarão o limite máximo de linhas escritas a serem avaliadas.
- 12.12. A banca examinadora divulgará o padrão preliminar e definitivo de resposta das questões discursivas aplicadas aos cargos/especialidades, contendo os critérios objetivos de correção considerados relevantes para atribuição da pontuação, na página eletrônica do concurso, acessível no endereço www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo III deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 12.12.1. Os critérios de correção observarão os parâmetros e a distribuição de pontuação previstos no subitem 12.6 deste Edital.
- 12.12.2. O padrão preliminar de resposta poderá contemplar, dentre outros aspectos:
- os conhecimentos técnicos esperados para a solução do caso proposto;
 - os fundamentos normativos, conceituais ou metodológicos aplicáveis;
 - os aspectos relevantes que deveriam ser abordados pelo candidato;
 - os critérios objetivos de distribuição da pontuação;
 - os parâmetros técnicos e estruturais considerados para a correção;
 - os elementos mínimos esperados para atribuição da pontuação integral.
- 12.12.3. Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra o padrão preliminar de resposta, no prazo e na forma previstos neste Edital.
- 12.12.4. Os recursos interpostos serão analisados pela banca examinadora, podendo haver alteração, ampliação, adequação ou manutenção do padrão preliminar de resposta inicialmente divulgado.
- 12.12.5. Após a análise dos recursos, será publicado o padrão definitivo de resposta, o qual servirá como referência para a correção definitiva das questões discursivas.
- 12.12.6. Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das questões discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.12.7. O padrão definitivo de resposta poderá incorporar fundamentos técnicos, normativos, metodológicos ou conceituais, bem como critérios de pontuação decorrentes da análise dos recursos apresentados pelos candidatos.
- 12.12.8. Não caberá novo recurso contra o padrão definitivo de resposta, sem prejuízo do direito de recurso contra o resultado preliminar da correção das questões discursivas, na forma prevista neste Edital.
- 12.13. Para fins de resposta às provas discursivas, será entregue ao candidato, juntamente com o caderno de prova e a folha de respostas, um caderno de texto definitivo, que será o único documento válido para correção.
- 12.13.1. O candidato deverá assinar exclusivamente no local indicado no caderno de texto definitivo.
- 12.13.2. O caderno de texto definitivo das provas discursivas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova escrita.
- 12.13.3. Os espaços destinados ao rascunho, inseridos no caderno de prova, terão preenchimento facultativo e não serão considerados para fins de avaliação.
- 12.13.4. Não será permitida a utilização de folhas avulsas, rascunhos externos ou qualquer outro material diverso daquele fornecido pela banca organizadora.
- 12.13.5. Não haverá substituição do caderno de texto definitivo por erro do candidato.
- 12.13.6. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções constantes do caderno de prova, não podendo alegar desconhecimento das respectivas regras.
- 12.13.7. Serão anuladas as provas discursivas dos candidatos que não devolverem o caderno de texto definitivo.
- 12.13.8. Para fins de correção, a prova discursiva será desidentificada em momento anterior à correção pela banca examinadora, garantindo, assim, a anonimização da prova.
- 12.14. Serão publicados os resultados preliminar e definitivo das provas discursivas na página eletrônica do concurso, acessível no endereço www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 12.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no período previsto no Anexo III, na forma prevista neste Edital.
- 12.15. Durante o período de recurso, será disponibilizado o espelho das provas discursivas na Área para Candidato, acessível no endereço www.idecan.org.br.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



13. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS

- 13.1. Os conteúdos programáticos para as provas constam do Anexo II deste Edital.
- 13.2. A preparação para as provas poderá ser realizada mediante consulta prévia a quaisquer fontes bibliográficas pertinentes, não sendo permitida, contudo, qualquer espécie de consulta durante a realização das provas.
- 13.3. As questões poderão avaliar habilidades além da memorização, incluindo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, e poderão abranger mais de uma habilidade e conteúdo de diferentes áreas do conhecimento.
- 13.4. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos no Anexo II deste Edital.
- 13.5. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 13.6. O IDECAN e o Governo do Estado do Piauí não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outros materiais, impressos ou digitais, referentes às matérias deste concurso público, tampouco por informações em desacordo com o disposto neste Edital.

14. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

- 14.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas conforme os subitens 10.1 e 10.2 deste Edital.
- 14.2. Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no Anexo III deste Edital, na página do concurso, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 14.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original, nos moldes previstos no subitem 14.3.1 deste Edital.
 - 14.3.1. Para fins deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, ainda que vencida (somente o modelo com foto); carteira de identidade portuguesa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo com foto, contendo o número do Registro Geral e do CPF); e documentos digitais com foto, quando apresentados em seus respectivos aplicativos oficiais.
 - 14.3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet necessário à apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 14.3.1 deste Edital. O IDECAN não fornecerá acesso à internet para tal finalidade, tampouco se responsabilizará por referido acesso.
 - 14.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que impossibilitem, de forma definitiva, a identificação do portador; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 14.3.1 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.
 - 14.3.3. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar as provas, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
 - 14.3.3.1. Poderá ocorrer a inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será posteriormente averiguada pelo IDECAN, a fim de se confirmar sua pertinência. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 14.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial, que consistirá na coleta de assinatura e em registro fotográfico.
- 14.3.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não realizará as provas e será automaticamente excluído do concurso público.
- 14.3.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 14.4. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.
- 14.5. Antes do horário de início das provas, o responsável pela aplicação na unidade requisitará a presença de duas pessoas presentes no ambiente de aplicação que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança na qual estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes lacrados contendo cadernos de provas, folhas de respostas, cadernos de textos definitivos, entre outros materiais).
- 14.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 14.6.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica (identificação de uma pessoa por meio das impressões digitais dos dedos das mãos), bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pelo IDECAN, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 14.6.1.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 14.7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.
- 14.8. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em poder dos fiscais de sala.
- 14.9. No dia de aplicação das provas, será entregue ao candidato em sala o caderno de prova, a folha de respostas e o caderno de texto definitivo.
- 14.9.1. O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.
- 14.9.2. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de prova na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).
- 14.10. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de respostas.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 14.11. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 14.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova ou material reserva sem personalização eletrônica, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.
- 14.13. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão guardar todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 14.13.1. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
- 14.13.2. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- 14.13.3. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 14.14. Para segurança de todos os envolvidos neste concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.
- 14.14.1. Por força do subitem 14.14 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.
- 14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.
- 14.15.1. Também não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento e identificação dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, iPod, iPad, tablet, smartphone, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer espécie, entre outros similares.
- 14.15.2. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 14.15 e 14.15.1 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 14.13 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do concurso. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar, ao ingressar no local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 14.15.3. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do concurso, ou tenha terminado suas provas e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 14.15.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapalaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 14.15.5. O IDECAN não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 14.15 e seguintes deste Edital.
- 14.16. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Contudo, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, os candidatos que utilizarem vestimentas que impeçam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão encaminhados, antes do início das provas, a local reservado indicado pela





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- Coordenação do IDECAN, para realização de vistoria, por fiscais do mesmo sexo, conforme o caso, preservando-se a intimidade do candidato e a segurança do concurso. O procedimento será registrado em ata.
- 14.17. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.
- 14.18. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, no dia de realização das provas não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao processo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 14.19. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão deixar o local de provas conjuntamente. Caso algum deles insista em sair antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato, pelos demais candidatos remanescentes, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da unidade de Provas, para posterior análise da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 14.20. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término das provas será determinado pelo Coordenador da unidade de aplicação, nos termos dos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 14.21. Os candidatos somente poderão se retirar do local de realização das provas após o decurso de 3h (três horas) do horário de início das provas.
- 14.21.1. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas e até o prazo de 20 (vinte) minutos antes do tempo de término das provas.
- 14.21.2. Em havendo necessidade de saída de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 14.21.1 deste Edital, por motivo de força maior, a demanda deve ser reportada ao fiscal de sala, que a analisará.
- 14.22. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de provas.
- 14.23. Ao término de suas provas, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.
- 14.24. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de suas provas (folha de respostas e caderno de texto definitivo), devidamente assinados no local indicado, bem como o caderno de prova, sob pena de eliminação do concurso.
- 14.24.1. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:
- retirar-se do recinto de provas, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 14 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
 - descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
 - recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas e o caderno de texto definitivo ao término do tempo destinado à realização das provas;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, a folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo;
 - não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito nos subitens 12.6 ao 12.6.1.1 deste Edital;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- k) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para a realização das provas ou para obtenção de aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- q) estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.
- 14.25. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 14.26. Ao término das provas o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
- 14.27. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de atendimento diferenciado deferidos nesse sentido.
- 15. DO CURSO DE FORMAÇÃO**
- 15.1. O Curso de Formação, de caráter eliminatório, constitui etapa do presente concurso público e requisito obrigatório para a posse no cargo de Analista Governamental/Especialidades, nos termos deste Edital, conforme Lei Estadual nº 8.202/2023.
- 15.2. O Curso de Formação será realizado exclusivamente na modalidade de educação a distância (EAD), por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), disponibilizado pela Administração Pública, responsável por sua execução.
- 15.3. Serão convocados para matrícula no Curso de Formação os candidatos aprovados no concurso, observada a ordem de classificação e o quantitativo definido em edital específico de convocação.
- 15.3.1. A convocação para matrícula será realizada exclusivamente mediante publicação no endereço eletrônico do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br).
- 15.3.2. A matrícula no Curso de Formação será obrigatória, devendo ser realizada no prazo estabelecido no edital de convocação.
- 15.3.3. O candidato que deixar de efetuar a matrícula no prazo estabelecido será eliminado do concurso público.
- 15.4. O Curso de Formação terá carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, distribuídas conforme matriz curricular a ser disponibilizada no edital de convocação.
- 15.5. Durante o Curso de Formação serão disponibilizados materiais didáticos, videoaulas, conteúdos complementares, exercícios e demais recursos pedagógicos.
- 15.5.1. O candidato será responsável por possuir equipamentos, acesso à internet e demais recursos tecnológicos necessários à realização do Curso de Formação.
- 15.6. O acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem será individual, sendo vedado o compartilhamento de login e senha.
- 15.6.1. A frequência será aferida mediante participação nas atividades obrigatórias disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 15.6.2. Será considerado frequente o candidato que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.
- 15.7. A avaliação do Curso de Formação será realizada por meio de Avaliação Final, aplicada eletronicamente no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- 15.7.1. A Avaliação Final abrangerá os conteúdos ministrados durante o Curso de Formação.
- 15.7.2. A Avaliação Final valerá 10 (dez) pontos.
- 15.8. Será considerado aprovado no Curso de Formação o candidato que, cumulativamente:
- obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
 - obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos na Avaliação Final.
- 15.9. O resultado do Curso de Formação será expresso mediante nota numérica e pela indicação da situação do candidato como "Apto" ou "Inapto".
- 15.10. Será eliminado do concurso o candidato que:
- deixar de efetuar matrícula;
 - não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem dentro do prazo estabelecido;
 - abandonar o Curso de Formação;
 - deixar de concluir qualquer módulo obrigatório;
 - obtiver frequência inferior ao mínimo exigido;
 - obtiver nota final inferior a 7 (sete) pontos;
 - praticar fraude ou utilizar meios ilícitos durante qualquer atividade do curso;
 - praticar conduta incompatível com o exercício das atribuições do cargo/especialidade.
- 15.11. O Governo do Estado do Piauí poderá utilizar mecanismos de autenticação eletrônica e monitoramento destinados à verificação da identidade do candidato durante a realização da Avaliação Final.
- 15.12. O resultado preliminar do Curso de Formação será divulgado no endereço eletrônico do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br).
- 15.12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma do concurso.
- 15.12.2. Após a análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo do Curso de Formação.
- 15.13. A aprovação no Curso de Formação não gera direito à posse, permanecendo esta condicionada ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios.
- 15.14. O Curso de Formação não gera vínculo funcional, empregatício ou estatutário com a Administração Pública.
- 15.15. Não será concedida bolsa de estudos, ajuda de custo, remuneração, diária ou qualquer outra espécie de auxílio financeiro aos candidatos participantes do Curso de Formação.
- 15.16. Os casos omissos relativos ao Curso de Formação serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Estado da Administração.

16. DA NOTA FINAL DO CONCURSO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 16.1. A nota final do candidato no concurso corresponderá ao somatório da nota final na prova objetiva e na prova discursiva.
- 16.2. Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 16.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, até os quantitativos de classificados no concurso por cargo/especialidade estabelecidos nos quadros do subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital e no Anexo Único do Decreto nº 15.259/2013.
- 16.3. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, prevalecendo o de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
 - obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;
 - obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- d) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal);
- f) tiver maior idade.
- 16.3.1. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no subitem 16.3 deste Edital, será realizado sorteio público, cujas informações serão divulgadas por meio de edital publicado na página eletrônica do concurso (www.idecan.org.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da sua realização, com possibilidade de acompanhamento pelos interessados e lavratura de ata.
- 16.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 16.3 deste Edital, para fins de comprovação da função de jurado, deverão apresentar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da referida função, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, no ato de inscrição no concurso.
- 16.3.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 16.3 deste Edital, serão convocados, antes da publicação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, visando à verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.
- 16.3.3.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 16.4. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral por cargo/especialidade.
- 16.5. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam pessoa preta ou parda, se não forem eliminados no concurso e forem considerados pessoas pretas ou pardas no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, serão publicados em lista à parte e constarão também da lista de classificação geral por cargo/especialidade.
- 16.6. Caso não haja candidato com deficiência ou candidato negro (preto ou pardo) aprovado até a classificação estipulada nos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos.
- 16.7. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital e o Anexo Único do Decreto nº 15.259/2013, ainda que tenham atingido nota mínima para a aprovação, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 16.8. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no art. 17, § 4º, do Decreto nº 15.259/2013.
- 16.9. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 16.10. Serão considerados eliminados do concurso os candidatos que não se classificarem dentro da quantidade máxima de candidatos aprovados e classificados, conforme consta dos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital.
- 17. DOS RECURSOS**
- 17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações deste concurso disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.
- 17.1.1. São passíveis de recurso as seguintes publicações:
- a) resultado preliminar da homologação das inscrições;
 - b) resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
 - c) resultado preliminar dos atendimentos especializados para realização das provas;
 - d) gabaritos preliminares das provas objetivas;
 - e) resultado preliminar das provas objetivas;
 - f) padrão de resposta preliminar das provas discursivas;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- g) resultado preliminar das provas discursivas;
- h) resultado preliminar da avaliação biopsicossocial;
- i) resultado preliminar do procedimento de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação).
- 17.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a Área para Candidato, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, e seguir as instruções nela contidas.
- 17.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 17.4. Somente serão considerados os recursos realizados nos prazos previstos no Anexo III deste Edital e referentes à fase/publicação a que se referem esses prazos.
- 17.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 17.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 17.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 17.8. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos aos previstos neste Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.
- 17.9. Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite o Governo do Estado do Piauí, a banca examinadora e/ou a instituição organizadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
 - cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestiva;
 - com dados incompletos;
 - encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.
- 17.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.
- 17.11. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 17.12. Os recursos referentes à etapa de Curso de Formação, de execução do Governo do Estado do Piauí deverão ser direcionados à Administração Pública, conforme edital de convocação para essa etapa.

18. DAS PUBLICAÇÕES

- 18.1. A íntegra deste Edital de abertura, bem como dos editais de retificação que venham a existir, será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, bem como nos endereços eletrônicos do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br).
- 18.2. Todas as publicações referentes a resultados, gabaritos, editais de convocação e respostas aos recursos serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), com exceção das referentes à etapa de Curso de Formação que serão disponibilizadas somente no endereço eletrônico do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br).
- 18.3. A publicação nos endereços eletrônicos indicados neste item 18 do Edital será considerada, para todos os efeitos legais, uma forma oficial de comunicação aos candidatos, não sendo obrigatória a comunicação individual, por qualquer outro.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 18.3.1. Poderá, a critério do IDECAN e do Governo do Estado do Piauí, ser realizada comunicação complementar aos candidatos por outros meios, tais como correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas ou contato telefônico, sem que isso gere direito subjetivo à sua ocorrência ou caracterize obrigação do IDECAN e/ou do Governo do Estado do Piauí.
- 18.3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações referentes a este concurso público nos endereços eletrônicos e na imprensa oficial, conforme indicados neste Edital.
- 18.3.3. Os candidatos não receberão avisos e convocações individuais, via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados, ou outros referentes ao concurso público de sua inteira responsabilidade.
- 18.4. O IDECAN e o Governo do Estado do Piauí não se responsabilizam por publicações realizadas em outros endereços eletrônicos e/ou em outros meios que não os previstos neste Edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A homologação do resultado final do concurso será feita pelo Governo do Estado do Piauí e publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, sendo disponibilizada, ainda nos endereços eletrônicos do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br).

20. DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE

- 20.1. Durante o prazo de validade do concurso, a Administração fará as nomeações dos aprovados dentro do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final no concurso, bem como observando o sistema de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras (pretas e pardas).
- 20.2. Em cumprimento ao art. 27 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, a convocação e a nomeação serão realizadas de forma alternada entre os candidatos classificados na ampla concorrência e os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas), de modo a assegurar a distribuição proporcional das vagas reservadas ao longo do certame.
- 20.2.1. Na ausência de candidato com deficiência ou negro (preto e pardo), aprovado ou classificado no concurso, a vaga correspondente será revertida à ampla concorrência, sem prejuízo da observância do percentual global mínimo de reserva de vagas ao final das nomeações.
- 20.3. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados por meio do edital de convocação, para fins de posse.
- 20.3.1. Caso haja necessidade, poderão ser solicitados outros documentos complementares aos requeridos no edital de convocação.
- 20.4. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, conforme estabelecido por normas institucionais.
- 20.5. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo, exceto em casos supervenientes devidamente comprovados por perícia médica oficial.
- 20.6. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos exigidos neste Edital.
- 20.7. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos previstos neste Edital e em ato convocatório do Governo do Estado do Piauí, será considerado desistente, excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 20.8. É de responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao Governo do Estado do Piauí após a homologação do resultado do concurso, por meio dos canais de atendimento do Governo do Estado do Piauí, disponíveis por endereço físico na Av. Pedro Freitas, S/Nº, bairro São Pedro, CEP 64018-900, Teresina-PI; correio eletrônico sead@sead.pi.gov.br e telefone nº (86) 9.9520.1821.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 20.9. Nos termos do art. 18 do Decreto estadual nº 15.259/2013, a partir da publicação da homologação do resultado final do concurso público até a data anterior a da publicação do ato de sua nomeação, o candidato aprovado e classificado poderá fazer opção pelo reposicionamento no final da lista dos classificados.
- 20.9.1. Após a publicação da nomeação, não será admitido pedido de reposicionamento, sendo tornado sem efeito o ato de provimento do candidato que não tomar posse no cargo, no prazo de 30 (trinta) dias ou outro estabelecido em lei específica.
- 20.9.2. A opção de reposicionamento por candidato com deficiência ou candidato negro (preto ou pardo) será feita no final da lista específica dos classificados com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas), respectivamente.
- 20.9.3. A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida à Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), à Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e à Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR) que deve providenciar sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for protocolada na repartição.
- 20.9.4. Depois de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, o pedido de reposicionamento será irrevogável, importando renúncia à ordem de classificação.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio de correio eletrônico (e-mail) enviado para piaui@idecan.org.br, no período previsto no Anexo III deste Edital.
- 21.2. A impugnação deverá ser formalmente apresentada por meio de correio eletrônico encaminhado ao endereço piaui@idecan.org.br.
- 21.3. As impugnações a este Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Concurso Público em conjunto com o IDECAN.
- 21.4. Para fins de impugnação, o interessado deverá apresentar fundamentação clara, indicando o item ou subitem impugnado, bem como informar o cargo/especialidade a que pretende concorrer e seus dados pessoais (nome, CPF, telefone e/ou e-mail para contato).
- 21.5. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- 21.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página do concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo III deste Edital.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação e o cumprimento das normas para o concurso público contidas em comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 22.2. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 22.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico atendimento@idecan.org.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 22.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 22.5. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, o Governo do Estado do Piauí reserva-se o direito de adiar o evento, mediante comunicação por publicação oficial, na forma prevista neste Edital, e divulgação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 22.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 22.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma contido no Anexo III deste Edital, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo IDECAN, em conjunto com o Governo do Estado do Piauí, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 22.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, nem para a apresentação de recursos, laudos, exames médicos, pedidos de isenção ou quaisquer outros documentos fora dos prazos e das formas nele estabelecidos.
- 22.11. O presente Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de retificação, mediante publicação oficial, assegurada a ampla publicidade.
- 22.11.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital de retificação.

Piauí, 1º de julho de 2026.

Samuel Pontes do Nascimento
Secretário de Administração do Estado do Piauí

ANEXO I

VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E ESPECIALIDADES

Cargo:	ANALISTA DE REGULAÇÃO / ESPECIALIDADES
Órgão:	Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI)
Vencimento Básico:	R\$ 5.027,94 (cinco mil, vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)
Carga Horária Semanal:	30h/s (trinta horas semanais)
Atribuições do cargo:	I – Planejar, executar e monitorar ações de regulação, fiscalização técnica, econômica e jurídico-institucional dos serviços públicos delegados nas áreas de transportes, água e saneamento, energia, mineração, infraestrutura e parcerias público-privadas; II – Realizar análises regulatórias e estudos técnicos setoriais, abrangendo avaliação de impacto regulatório (AIR), análise <i>ex post</i> , estudos de viabilidade, exames econômico-financeiros, auditorias regulatórias e gestão de riscos regulatórios; III – Elaborar, revisar e consolidar normas, resoluções e atos regulatórios, incluindo regulamentos, padrões de qualidade, metodologias tarifárias e manuais de fiscalização,

39





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



	<p>observando boas práticas de governança e os princípios da regulação moderna;</p> <p>IV – Intervir tecnicamente em processos tarifários, propondo ajustes, revisões e revisões extraordinárias, calculando receitas tarifárias, limites de indenização, bases de remuneração regulatórias (BRR), indicadores operacionais e metas de desempenho;</p> <p>V – Fiscalizar o cumprimento de contratos de concessão, permissões, autorizações, PPPs e delegações, verificando indicadores de desempenho, padrões de qualidade, execução de investimentos, equilíbrio econômico-financeiro e cumprimento de obrigações legais e contratuais;</p> <p>VI – Analisar processos sancionatórios, instruindo autos de infração, relatórios de fiscalização, termos de ajustamento, recomendações técnicas e demais medidas corretivas;</p> <p>VII – Emitir pareceres técnicos, jurídicos, econômicos e operacionais, subsidiando a tomada de decisão da Diretoria Colegiada e demais órgãos da Agência;</p> <p>VIII – Coordenar, executar e monitorar auditorias técnicas e econômico-financeiras sobre concessionárias, operadores delegados e prestadores regulados;</p> <p>IX – Atuar em apoio aos processos de estruturação de projetos de concessões e parcerias público-privadas, desenvolvendo estudos, modelagens, matrizes de risco e mecanismos regulatórios de longo prazo;</p> <p>X – Realizar análises e inspeções in loco, elaborando relatórios de fiscalização, planos de ação e recomendações técnicas, inclusive em áreas de risco, instalações operacionais, obras, sistemas de transporte, sistemas de abastecimento, unidades de mineração e demais estruturas reguladas;</p> <p>XI – Promover a gestão e a integração de bancos de dados regulatórios, sistemas de monitoramento, indicadores de desempenho, plataformas digitais, painéis de inteligência e sistemas de suporte à decisão;</p> <p>XII – Apoiar a articulação institucional da Agência, dialogando com órgãos estaduais, federais, municípios, consórcios públicos, usuários, concessionárias e demais atores do setor regulado;</p> <p>XIII – Desenvolver ações de comunicação regulatória, incluindo relatórios, notas técnicas, indicadores de desempenho, boletins, manuais e publicações institucionais;</p> <p>XIV – Participar de programas de capacitação contínua, mantendo nível elevado de proficiência técnica nas áreas de engenharia, economia, direito, tecnologia, data Science e demais áreas relacionadas à atividade regulatória.</p>
CARGO / ESPECIALIDADES	REQUISITOS
ANALISTA DE REGULAÇÃO – ENGENHARIA CIVIL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.
ANALISTA DE REGULAÇÃO – ENGENHARIA ELÉTRICA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.
ANALISTA DE REGULAÇÃO – ECONOMIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Economia ou Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.
ANALISTA DE REGULAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Administração ou Administração de Empresas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.
ANALISTA DE REGULAÇÃO – CONTABILIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.
Cargo:	ANALISTA GOVERNAMENTAL / ESPECIALIDADES
Órgão:	Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN)
Vencimento Básico:	R\$ 13.536,01 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e um centavo)
Carga Horária Semanal:	30h/s (trinta horas semanais)
Atribuições do cargo:	a) Realizar diagnósticos territoriais e análises socioeconômicas das regiões do Estado utilizando ferramentas digitais, sistemas de business intelligence (BI) e plataformas de análise de dados.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



	<p>b) Mapear vocações econômicas, arranjos produtivos locais e dinâmicas territoriais, incorporando metodologias inovadoras, tecnologias de geoprocessamento e sensoriamento remoto.</p> <p>c) Elaborar estudos técnico-econômicos sobre desenvolvimento regional, desigualdades territoriais e tendências socioeconômicas, com uso de modelagem estatística, análise preditiva e ferramentas de governo digital.</p> <p>d) Desenvolver, atualizar e interpretar indicadores socioeconômicos e territoriais por meio de sistemas informatizados e painéis interativos.</p> <p>e) Produzir análises de impacto econômico e territorial de programas, projetos e investimentos públicos, utilizando metodologias inovadoras, dados abertos e ferramentas digitais de monitoramento.</p> <p>f) Elaborar relatórios técnicos, notas técnicas, pareceres e estudos especializados com abordagem orientada à inovação e à transformação digital.</p> <p>g) Utilizar ferramentas de geoprocessamento, análise espacial, inteligência de dados e plataformas digitais de gestão pública.</p> <p>h) Apoiar tecnicamente a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas com enfoque territorial, considerando governança digital, interoperabilidade e uso estratégico de dados.</p> <p>i) Articular-se com órgãos públicos, instituições de pesquisa, municípios e demais parceiros utilizando ambientes digitais colaborativos e sistemas integrados.</p>
CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS
ANALISTA GOVERNAMENTAL – ECONOMIA REGIONAL - ECONOMIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Economia ou Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.

Cargo:	ANALISTA GOVERNAMENTAL / ESPECIALIDADES
Órgão:	Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
Vencimento Básico:	R\$ 13.536,01 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e um centavo)
Carga Horária Semanal:	30h/s (trinta horas semanais)
Atribuições do cargo:	<p>a) Realizar diagnósticos sobre potencialidades turísticas, culturais, criativas e digitais do território, utilizando tecnologias de mapeamento cultural e ferramentas de análise digital.</p> <p>b) Elaborar estudos aprofundados sobre economia criativa, cadeias criativas, indústrias culturais, inovação cultural, empreendedorismo criativo e negócios digitais.</p> <p>c) Estruturar produtos, roteiros e experiências turísticas integrando elementos da economia criativa: artes, design, moda, audiovisual, gastronomia, patrimônio imaterial e inovação.</p> <p>d) Desenvolver análises de tendências em turismo e economia criativa utilizando inteligência de dados, análises preditivas e plataformas digitais de monitoramento de fluxos turísticos.</p> <p>e) Produzir estudos sobre comportamento do visitante, engajamento digital, competitividade de destinos e tendências globais da economia da experiência.</p> <p>f) Elaborar relatórios técnicos, diagnósticos e pareceres especializados considerando inovação, tecnologias digitais e experiência do usuário.</p> <p>g) Utilizar ferramentas de geoprocessamento, plataformas digitais, sistemas de gestão turística e tecnologias emergentes aplicadas ao planejamento turístico.</p> <p>h) Formular recomendações técnicas que integrem turismo, cultura, criatividade, tecnologia e inovação territorial.</p> <p>i) Articular ações com municípios, coletivos criativos, empreendedores culturais, startups criativas, trade turístico e instituições de pesquisa, promovendo integração de ecossistemas criativos.</p> <p>j) Apoiar a construção de observatórios de turismo e economia criativa, sistemas de inteligência de mercado e plataformas digitais de monitoramento.</p>
CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS
ANALISTA GOVERNAMENTAL – TURISMO E ECONOMIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Turismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do
Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí
(SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



CRIATIVA - TURISMO

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS

1. CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Leitura e interpretação textual. 1.1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 1.2. Estruturação do texto e dos parágrafos. 1.3. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos e operadores sequenciais. 1.4. Significação contextual de palavras e expressões. 1.5. Equivalência e transformação de estruturas. 1.6. Linguagem verbal e não verbal: ícone, índice e símbolo. 1.7. Modalizadores discursivos. 2. Sintaxe e construção frasal. 2.1. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. 2.2. Emprego de tempos e modos verbais. 2.3. Pontuação. 2.4. Concordância nominal e verbal. 2.5. Regência

42





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



nominal e verbal. 2.6. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 2.7. Sintaxe do período simples e composto. 3. Morfologia e estrutura das palavras 3.1. Estrutura e formação de palavras. 3.2. Funções das classes de palavras. 3.3. Flexão nominal e verbal. 4. Norma-padrão da língua portuguesa. 4.1. Ortografia oficial. 4.2. Acentuação gráfica.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Hardware e componentes computacionais. 1.1. Hardware: dispositivos de armazenamento, memórias e periféricos. 1.2. Extensões e arquivos. 2. Sistemas operacionais. 2.1. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos. 2.2. Área de trabalho e área de transferência. 2.3. Manipulação de arquivos e pastas. 2.4. Uso dos menus, programas, aplicativos e interação com o conjunto de aplicativos. 3. MSOffice M365 (Word, Excel, PowerPoint, OneDrive e Sharepoint). 3.1 Editor de textos. 3.2. Estrutura básica dos documentos. 3.3. Edição e formatação de textos. 3.4. Cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos. 3.5. Tabelas e impressão. 3.6. Controle de quebras e numeração de páginas. 3.7. Legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos e caixas de texto. 4. Planilhas eletrônicas. 4.1. Estrutura básica das planilhas. 4.2. Conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos. 4.3. Elaboração de tabelas e gráficos. 4.4. Uso de fórmulas, funções e macros. 4.5. Impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas. 4.6. Obtenção e classificação de dados externos. 5. Correio eletrônico. 5.1. Uso de correio eletrônico. 5.2. Preparo e envio de mensagens. 5.3. Anexação de arquivos. 6. Ferramentas de comunicação e reuniões on-line. 6.1. Microsoft Teams. 6.2. Google Meet. 6.3. Zoom. 7. Internet e navegação. 7.1. Internet, intranet e extranet. 7.2. Protocolos e serviços. 7.3. Sítios de busca e pesquisa na internet. 7.4. Conceitos de URL, links e sites. 7.5. Navegadores: Mozilla Firefox e Google Chrome. 7.6. Navegação, busca e impressão de páginas na internet. 7.7. Computação em nuvem e redes sociais. 8. Tecnologia da informação e segurança da informação. 8.1. Tecnologia da informação e segurança de dados. 8.2. Princípios de segurança, confidencialidade e assinatura digital. 8.3. Procedimentos de segurança e backup. 8.4. Ferramentas de segurança (antivírus e firewalls). 8.5. Malwares e ataques. 9. Tecnologias emergentes no setor público. 9.1 Conceitos básicos de inteligência artificial. 9.2 Técnicas de prompts.

CONHECIMENTOS REGIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ:

1. História, geografia, cultura, ética, política e economia do estado do Piauí.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:

1. Legislação aplicada ao serviço público. 1.1. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 1.2. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI). 2. Ética no serviço público. 2.1. Ética no serviço público. 2.2. Ética e função pública. 2.3. Ética e moral: definição e distinção. 2.4. Valores, virtude, honestidade, integridade, decoro e zelo no serviço público: conceitos. 2.5. Ética, democracia, cidadania e o papel do servidor público. 3. Princípios da Administração Pública aplicados à ética. 3.1. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 3.2. Aplicação dos princípios éticos na Administração Pública. 4. Legislação Interna: Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí). Lei Complementar nº 28/2003 (Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí). Constituição do Estado do Piauí, de 05 de outubro de 1989.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1. AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ (AGRESPI)

01. ANALISTA DE REGULAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO:

Administração: teorias da administração; funções da administração; cultura organizacional. Administração Pública. Administração da Produção: Planejamento e Controle da Produção, Capacidade de Produção, Gestão de Estoques, Gestão da Cadeia de Suprimentos. Administração financeira: contabilidade básica; fundamentos de finanças; análises de investimento; teoria de financiamento; índices financeiros. Empreendedorismo: inovação em modelo de negócios; plano de negócios; captação de recursos e fontes de financiamento. Gestão de projetos: metodologias ágeis, PMBOK. Administração de Marketing: composto de marketing; segmentação, posicionamento, branding; comportamento do consumidor; marketing digital, etc. Sistemas de informações gerenciais: Conceitos básicos de tecnologia e sistema de informação; Tipologia dos sistemas de informações. Sistema de Apoio à Decisão (SAD). Sistema Integrado de Gestão Empresarial (ERP). Desenvolvimento Regional. Logística. Gestão de documentos arquivista. Licitações e contratos. Comércio Exterior. Associativismo e Cooperativismo. Recursos Humanos. Serviços Públicos. Cerimonial e Eventos. Noções de Direito Administrativo. Noções de Economia. Noções de Contabilidade. Educação e Empreendedorismo. Economia 4.0.

02. ANALISTA DE REGULAÇÃO – CONTABILIDADE:

43





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



1. Fundamentos de Contabilidade: Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade. Patrimônio: conceito, estrutura e configurações. Fatos contábeis: Conceitos; Fatos permutativos; Fatos modificativos; Fatos mistos. Contas: Conceitos; Contas de débito; Contas de crédito; Saldos. Classificação das contas: Contas patrimoniais; Contas de resultado (receitas, despesas e custos); Contas de compensação. Equação patrimonial. Regimes contábeis: Regime de caixa; Regime de competência. Lançamentos contábeis e suas retificações. 2. Escrituração e Procedimentos Contábeis: Contabilização de operações diversas: Juros; Descontos; Tributos; Aluguéis; Variações monetárias e cambiais; Folha de pagamento; Compras e vendas; Provisões; Depreciação; Baixa de bens. Composição e análise de contas. Conciliação bancária. Balancete de verificação: Conceito; Modelos; Técnicas de elaboração. 3. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial: Objetivo; Estrutura; Composição. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE): Objetivo; Estrutura; Composição. 4. Análise das Demonstrações Contábeis: Objetivos da análise contábil. Limitações e usuários da informação contábil. Cuidados prévios e preparação dos demonstrativos. Análise vertical: Estática; Dinâmica. Análise horizontal. Conversão de valores nominais e reais. Análise por indicadores (quocientes): Liquidez; Solvência; Endividamento; Garantia de capitais de terceiros; Imobilização; Rotação de valores; Rentabilidade. 5. Legislação Societária e Normas Contábeis: Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações): Aspectos contábeis e demonstrações financeiras. Ética Profissional: Princípios éticos aplicados à contabilidade. NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador. 6. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 6.1 Fundamentos da Contabilidade Pública. Conceito e campo de atuação. Entidades públicas. Bens públicos: Conceito; Classificação. 6.2 Estrutura Normativa da Contabilidade Pública MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público: NBC TSP – Estrutura Conceitual; NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado; NBC TSP 08 – Ativo Intangível; NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa; NBC TSP 34 – Custos no Setor Público. 6.3 Sistemas e Demonstrações Contábeis Sistema de contas: Conceito; Classificação. Demonstrativos contábeis: Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais. 6.4 Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial Receitas e despesas segundo as categorias econômicas. Receitas orçamentárias: Estágios; Classificação. Despesas orçamentárias: Estágios; Classificação. Comparativo da receita orçada e arrecadada. Comparativo da despesa autorizada e realizada. Demonstrativo da dívida fluante (restos a pagar). 7. Orçamento Público e Planejamento Governamental. Orçamento: Conceito; Elaboração; Regime orçamentário. Créditos adicionais: Conceito; Classificação. Instrumentos de planejamento: LOA – Lei Orçamentária Anual; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Orçamento-programa. Classificação funcional-programática: Estrutura; Codificação. Programa de trabalho do governo: Funções; Programas; Subprogramas; Projetos; Atividades. 8. Controle e Controladoria no Setor Público. Controladoria no setor público: Conceito; Classificação; Objetivos; Formas de atuação. Controle na Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Exercício do controle na gestão pública. Regulamentação legal dos controles governamentais. 9. Auditoria Governamental. Conceito e finalidade da auditoria governamental. Tipos de auditoria: Auditoria interna; Auditoria externa; Auditoria de conformidade; Auditoria operacional ou de desempenho. Técnicas e procedimentos de auditoria. Planejamento, execução e relatório de auditoria. 10. Gestão de Riscos no Setor Público. Conceitos fundamentais de gestão de riscos. Governança e gerenciamento de riscos. Identificação, análise e avaliação de riscos. Métodos de tratamento e monitoramento de riscos. COSO (Committee of Sponsoring Organizations). Norma ISO 31000. Plano de contingência e continuidade operacional. 11. Legislação Aplicada à Administração Financeira e Controle. Lei nº 4.320/1964. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Constituição Federal: Fiscalização contábil; Fiscalização financeira; Fiscalização orçamentária; Finanças públicas.

03. ANALISTA DE REGULAÇÃO – ECONOMIA:

Microeconomia e Macroeconomia: fundamentos de microeconomia e macroeconomia; mercado, oferta, demanda, equilíbrio e elasticidades; estruturas de mercado e falhas de mercado; monopólio natural e economias de escala e de escopo; políticas monetária, fiscal e cambial; conjuntura econômica nacional e internacional e seus impactos sobre os setores regulados. Teoria da regulação econômica: fundamentos e justificativas da regulação; teorias do interesse público e da captura; assimetria de informação e teoria do agente-principal; regulação por incentivos. Regulação tarifária e equilíbrio econômico-financeiro: modelos de regulação tarifária (custo do serviço/taxa de retorno, price cap, revenue cap e regulação por comparação); fator X de produtividade; Base de Remuneração Regulatória (BRR) e custo de capital (WACC); reajuste, revisão tarifária periódica e revisão extraordinária; modicidade tarifária, subsídios cruzados e universalização. Concessões, permissões e parcerias público-privadas (PPP): Leis nº 8.987/1995, 11.079/2004 e 14.133/2021; modelagem, estruturação e viabilidade econômico-financeira de projetos (VPL, TIR e payback); matriz de riscos e fiscalização de contratos e investimentos. Governança regulatória e defesa da concorrência: Lei nº 13.848/2019; Análise de Impacto Regulatório (AIR) e avaliação ex post; agenda regulatória, consultas e audiências públicas; Lei nº 12.529/2011 (CADE) e a interface entre regulação e concorrência. Marcos regulatórios setoriais: saneamento básico (Leis nº 11.445/2007 e 14.026/2020); setor elétrico e ANEEL; regulação de transportes; noções de mineração





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



e infraestrutura. Finanças públicas, métodos quantitativos e licitações: orçamento público e Lei de Responsabilidade Fiscal; estatística descritiva e inferencial e análise de dados; matemática financeira e avaliação de investimentos; noções de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021): estudo técnico preliminar, termo de referência e pesquisa de preços.

04. ANALISTA DE REGULAÇÃO – ENGENHARIA CIVIL:

1. Projetos e Instalações: Projetos de obras civis e arquitetônicas. Projetos estruturais em concreto armado, estruturas metálicas e estruturas de madeira. Fundações superficiais e profundas. Instalações elétricas, hidrossanitárias, telefônicas, de climatização, ventilação e prevenção contra incêndio. Projetos complementares. Especificação de materiais e serviços. 2. Planejamento, Orçamento e Gestão de Obras: Programação e planejamento de obras. Orçamento de obras. Composição de custos. Levantamento de quantitativos. Cronograma físico-financeiro. Acompanhamento e gerenciamento de obras. 3. Execução e Fiscalização de Obras: Organização e gestão de canteiro de obras. Execução de fundações, alvenarias, estruturas, coberturas, impermeabilizações, esquadrias, pisos, revestimentos e pinturas. Fiscalização de obras e serviços de engenharia. Medições e controle de execução. Controle tecnológico de materiais. Elaboração e emissão de pareceres técnicos. 4. Materiais e Estruturas: Materiais de construção civil. Mecânica dos solos. Resistência dos materiais. Análise estrutural. Concreto armado. Estruturas metálicas. Estruturas de madeira. 5. Recursos Hídricos e Infraestrutura: Noções de hidráulica. Drenagem. Hidrologia. Solos e geotecnia. 6. Engenharia Legal e Segurança do Trabalho: Engenharia legal. Segurança e higiene do trabalho. Vistoria, perícia, laudos e pareceres técnicos. 7. Licitações, Contratos, Concessões e Parcerias: Licitações e contratos administrativos. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Lei nº 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos). Lei nº 11.079/2004 (Parcerias Público-Privadas – PPPs). Noções de regulação e fiscalização de contratos de infraestrutura e serviços públicos.

05. ANALISTA DE REGULAÇÃO – ENGENHARIA ELÉTRICA:

1. Fundamentos de Engenharia Elétrica e Circuitos: grandezas elétricas: tensão, corrente, potência, energia, resistência, reatância e impedância; teoria e análise de circuitos: leis de Kirchhoff, teoremas de Thévenin e Norton, superposição e máxima transferência de potência; circuitos em corrente contínua (CC) e corrente alternada (CA): regime permanente, fasores, potência ativa, reativa e aparente e fator de potência; circuitos trifásicos: ligações estrela e triângulo, correntes, tensões e potência trifásica; análise de circuitos no domínio da frequência e regime transitório: resposta transitória de circuitos RL, RC e RLC (primeira e segunda ordens), constantes de tempo, frequência natural e amortecimento; resposta em frequência: diagramas de Bode, largura de banda, ressonância e filtros passivos elementares; transformada de Laplace aplicada a circuitos elétricos: definição básica, propriedades principais, função de transferência, polos e zeros e obtenção de respostas transitórias e de regime permanente em circuitos simples. 2. Eletromagnetismo, Ondas Eletromagnéticas e Linhas de Transmissão: conceitos básicos de campos elétricos e magnéticos, lei de Faraday e indução eletromagnética; ondas eletromagnéticas aplicadas a sistemas elétricos de potência; linhas de transmissão: parâmetros primários e secundários, modelos simplificados, queda de tensão e perdas. 3. Eletrônica Analógica, Digital, de Potência, Sistemas Digitais e Automação: eletrônica analógica: amplificadores, filtros básicos e fontes de alimentação (noções); eletrônica digital: lógica booleana, portas lógicas, flip-flops, contadores e registradores (noções); eletrônica de potência: dispositivos semicondutores de potência (diodos, tiristores, IGBTs e MOSFETs), conversores estáticos (retificadores, inversores e choppers) e aplicações em acionamento de cargas e conversão de energia; sistemas digitais e automação aplicada à engenharia elétrica: conceitos básicos de automação, tipos de sinais discretos e analógicos, noções de lógica combinacional e sequencial aplicadas a controle; Controladores Lógicos Programáveis (CLPs): arquitetura básica, entradas e saídas, linguagens de programação padrão (ladder, lista de instruções etc.), aplicações em acionamento de máquinas, automação industrial e predial, noções gerais de sistemas de controle e supervisão; microcontroladores: conceitos fundamentais de arquitetura e programação, aplicações em sistemas de medição, controle e supervisão de equipamentos elétricos. 4. Máquinas Elétricas, Transformadores e Acionamentos: transformadores: princípios de funcionamento, tipos, parâmetros básicos, rendimento e regulação de tensão; máquinas síncronas e assíncronas: motores e geradores, características de operação, curvas de torque, partida e rendimento; acionamentos elétricos: métodos de partida de motores, controle de velocidade, uso de inversores de frequência e conversores de potência; comandos elétricos: contatores, relés, chaves de partida e diagramas de comando e força. 5. Sistemas de Potência, Fluxo de Potência, Proteção, Aterramento e Falhas: sistemas de potência: geração, transmissão e distribuição, agentes, níveis de tensão e topologias básicas de redes; subestações: arranjos típicos, barramentos, transformadores de força, disjuntores, seccionadoras, religadores, bancos de capacitores e reatores; modelagem básica de redes de potência: matriz de admitância nodal (Ybus), conceito e formação em redes simples, modelos equivalentes elementares de linhas, transformadores e cargas em regime permanente; fluxo de potência (fluxo de carga): conceito de barras de carga, de geração e barra de referência, variáveis típicas (tensão, ângulo, potência ativa e reativa), equações básicas de balanço de potência em uma barra, noções gerais de métodos de solução (Newton-Raphson e Gauss-Seidel) e interpretação qualitativa de





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



resultados; equipamentos de manobra e proteção: disjuntores, fusíveis e relés de proteção; aterramento em sistemas de potência: objetivos, tipos de aterramento e influência na segurança e no desempenho; faltas simétricas e assimétricas: conceitos, correntes de curto-circuito e impactos sobre equipamentos e sistemas; circuitos trifásicos em sistemas de potência: equilíbrio e desequilíbrio, correntes de sequência; representação em p.u. (por unidade): conceitos básicos e aplicações. 6. Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Segurança e SPDA: instalações elétricas prediais e industriais em baixa tensão: dimensionamento básico de condutores, dispositivos de proteção e queda de tensão, conforme a ABNT NBR 5410; seletividade e coordenação de proteções; segurança em instalações elétricas: NR-10, responsabilidades, documentação e procedimentos de trabalho; sistemas de aterramento em instalações de baixa tensão: esquemas TT, TN e IT, proteção contra choques elétricos; proteção contra descargas atmosféricas (SPDA): conceitos, dimensionamento e inspeção conforme a ABNT NBR 5419, integração com sistemas de aterramento e equipotencialização; ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419: escopo, principais requisitos e implicações para projeto, execução e fiscalização de instalações; documentação técnica, ARTs, laudos e relatórios de conformidade; recebimento provisório e definitivo de obras e serviços elétricos. 7. Instrumentação, Medidas Elétricas e Medição de Energia: instrumentação e medidas elétricas: medidores analógicos e digitais de tensão, corrente, potência e energia, classes de exatidão e erros de medição; calibração de instrumentos, rastreabilidade e normas de medição aplicáveis; sistemas de medição de energia elétrica: medidores em baixa, média e alta tensão, transformadores de corrente (TCs) e de potencial (TPs), medição em consumidores especiais; medição eletrônica e medidores inteligentes. 8. Energias Renováveis, Geração Distribuída e Sustentabilidade: energias renováveis: solar fotovoltaica, eólica, Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e biomassa, características técnicas principais; geração distribuída, micro e minigeração: conceitos, conexão à rede e impactos na operação de sistemas de distribuição; integração de fontes renováveis em sistemas de potência: variabilidade, qualidade de energia e requisitos técnicos básicos; sustentabilidade e eficiência energética no setor elétrico. 9. Marco Legal, Licitações, Concessões e Regulação Tarifária: estrutura institucional do setor elétrico brasileiro: ANEEL, ONS, CCEE, EPE e agentes setoriais; marco legal das concessões de serviços públicos de energia elétrica: Lei nº 8.987/1995 e Lei nº 9.074/1995, prestação adequada, modicidade tarifária, equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação e extinção de concessões; marco legal de licitações e contratos administrativos: Lei nº 8.666/1993 (quando aplicável) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), princípios de licitação, modalidades, cláusulas essenciais de contratos de concessão, garantias, reequilíbrio econômico-financeiro, extinção e reversão de bens; regulação econômica e tarifária no setor elétrico: competências da ANEEL, estrutura tarifária básica (TUSD, TUST, componentes tarifários e bandeiras tarifárias), conceitos de receita requerida, Base de Remuneração Regulatória (BRR), custo de capital (noções de WACC), revisão tarifária periódica e reajuste anual. 10. Fiscalização, Auditorias Regulatórias e Gestão de Riscos: fiscalização de contratos de concessão, permissões, autorizações e Parcerias Público-Privadas (PPPs) em serviços de energia: verificação de obrigações legais e contratuais, inspeções em instalações, obras e sistemas; elaboração de relatórios de fiscalização, planos de ação e recomendações técnicas; auditorias técnicas e econômico-financeiras em concessionárias e operadores delegados: verificação de investimentos, custos operacionais e indicadores de desempenho e qualidade do fornecimento; processos sancionatórios: instrução técnica de autos de infração, termos de ajustamento de conduta (TACs) e recomendações técnicas; gestão de riscos regulatórios: confiabilidade, continuidade e segurança operacional na prestação de serviços públicos de energia. 11. Dados, Indicadores e Sistemas de Informação na Regulação: indicadores de desempenho técnico: continuidade (DEC, FEC etc.), qualidade de energia, perdas e eficiência operacional; coleta, organização e interpretação de dados técnicos e comerciais para fins regulatórios; noções de bancos de dados regulatórios, sistemas de monitoramento e painéis de indicadores; leitura e interpretação de relatórios e séries históricas de indicadores regulatórios.

2.2. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

06. ANALISTA GOVERNAMENTAL - ECONOMIA REGIONAL – ECONOMIA:

1. Economia do Setor Público: funções econômicas do Estado; bens públicos; externalidades; falhas de mercado; federalismo fiscal; finanças públicas; tributação e gasto público; eficiência econômica no setor público. 2. Economia Regional e Desenvolvimento: teorias do desenvolvimento regional; teorias da localização econômica; economia regional brasileira; economia do Nordeste; Arranjos Produtivos Locais (APLs); indicadores socioeconômicos e territoriais; planejamento e desenvolvimento territorial; infraestrutura e desenvolvimento econômico regional; sustentabilidade e desenvolvimento regional; avaliação econômica de projetos de infraestrutura e desenvolvimento; inteligência territorial, indicadores socioeconômicos e análise de dados aplicada ao desenvolvimento regional. 3. Regulação Econômica: teoria da regulação; regulação de serviços públicos; monopólios naturais; estruturas de mercado; agências reguladoras; governança regulatória; regulação por incentivos; assimetria de informações; captura regulatória; qualidade regulatória. 4. Análise de Impacto Regulatório e Avaliação de Políticas Públicas: Análise de Impacto Regulatório (AIR); avaliação ex ante e ex post; análise custo-benefício; análise custo-efetividade; gestão de riscos regulatórios; indicadores de desempenho; monitoramento e avaliação de políticas públicas. 5. Concessões, PPPs





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



e Serviços Públicos Delegados: concessões e permissões de serviços públicos; Parcerias Público-Privadas; estruturação de projetos; modelagem econômico-financeira; matriz de riscos; equilíbrio econômico-financeiro dos contratos; revisão contratual; indicadores de desempenho contratual. 6. Regulação Tarifária: princípios da regulação tarifária; estrutura tarifária; receita requerida; revisão tarifária; reajuste tarifário; Base de Remuneração Regulatória (BRR); metas de eficiência; indicadores operacionais. 7. Métodos Quantitativos Aplicados: estatística descritiva; probabilidade; indicadores econômicos e sociais; séries temporais; interpretação de gráficos e tabelas; análise de dados aplicada à regulação; noções de econometria; noções de geoprocessamento, análise espacial e Business Intelligence (BI) aplicados ao planejamento e à avaliação de políticas públicas. 8. Auditoria e Fiscalização Econômico-Financeira: auditoria regulatória; fiscalização econômico-financeira; análise de demonstrações financeiras; custos e investimentos regulados; relatórios técnicos; controle e monitoramento regulatório. 9. Setores Regulados: saneamento básico; transportes; energia; gás canalizado; infraestrutura pública; universalização dos serviços públicos. 10. Legislação Aplicada: Constituição Federal – Ordem Econômica e Financeira; Lei nº 8.987/1995; Lei nº 11.079/2004; Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 13.848/2019 (Lei Geral das Agências Reguladoras); Lei nº 13.460/2017; Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico). 11. Noções de Direito Administrativo: 1. Administração Pública. 1.1. Conceito, organização e finalidade da Administração Pública. 1.2. Administração Pública direta e indireta. 1.3. Entidades da Administração Pública: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. 1.4. Regime jurídico-administrativo. 2. Princípios da Administração Pública. 2.1. Princípios expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 2.2. Princípios implícitos da Administração Pública: supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, continuidade do serviço público e autotutela. 3. Atos Administrativos. 3.1. Conceito, atributos e elementos dos atos administrativos. 3.2. Espécies e classificação dos atos administrativos. 3.3. Validade, anulação, revogação e convalidação dos atos administrativos. 3.4. Extinção dos atos administrativos. 4. Poderes da Administração Pública. 4.1. Poder vinculado e poder discricionário. 4.2. Poder hierárquico. 4.3. Poder disciplinar. 4.4. Poder regulamentar. 4.5. Poder de polícia. 5. Serviços Públicos. 5.1. Conceito, princípios e classificação dos serviços públicos. 5.2. Formas de prestação dos serviços públicos. 5.3. Delegação dos serviços públicos: concessão, permissão e autorização. 6. Agentes Públicos. 6.1. Conceito e classificação dos agentes públicos. 6.2. Cargo, emprego e função pública. 6.3. Direitos e deveres dos servidores públicos. 6.4. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. 6.5. Acumulação de cargos públicos. 7. Responsabilidade Civil do Estado. 7.1. Responsabilidade civil da Administração Pública. 7.2. Responsabilidade objetiva do Estado. 7.3. Responsabilidade por ação e omissão estatal. 12. Noções de Direito Constitucional: 1. Teoria da Constituição. 1.1. Estado: conceito, elementos e formas. 1.2. Constituição: conceito, conteúdo, objeto e classificação. 1.3. Supremacia da Constituição e aplicabilidade das normas constitucionais. 2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1. Preâmbulo. 2.2. Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil. 2.3. Fundamentos, objetivos fundamentais e princípios das relações internacionais. 2.4. Dignidade da pessoa humana e direitos humanos. 2.5. Dimensões dos direitos humanos no Brasil. 3. Direitos e Garantias Fundamentais. 3.1. Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2. Direitos sociais. 3.3. Direitos de nacionalidade. 3.4. Direitos políticos. 3.5. Partidos políticos. 3.6. Aplicação dos direitos e garantias fundamentais. 4. Remédios Constitucionais. 4.1. Habeas corpus. 4.2. Habeas data. 4.3. Mandado de segurança individual e coletivo. 4.4. Mandado de injunção. 4.5. Ação popular. 5. Organização do Estado. 5.1. Organização político-administrativa do Estado. 5.2. Estado Federal brasileiro. 5.3. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 5.4. Competências constitucionais dos entes federativos. 6. Administração Pública. 6.1. Administração pública: disposições constitucionais gerais. 6.2. Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). 6.3. Servidores públicos: disposições constitucionais. 7. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 7.1. Segurança pública. 7.2. Organização da segurança pública. 7.3. Órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal. 8. Ordem Social. 8.1. Base e objetivos da ordem social. 9. Direitos Fundamentais Aplicados à Segurança Pública. 9.1. Direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. 9.2. Direito de locomoção. 9.3. Devido processo legal, contraditório e ampla defesa. 9.4. Legalidade e abuso de autoridade no exercício da função pública.

2.3. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ (SETUR)

07. ANALISTA GOVERNAMENTAL - TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA - TURISMO:

1. Turismo: conceitos gerais, terminologia, prática, relevância, síntese histórica e evolução do turismo; teoria geral do turismo; dimensão e dinâmica do turismo; análise estrutural do turismo; turismo e hospitalidade; turismo e relações internacionais; sociedade, espaço e turismo; economia do turismo; importância econômica, social, cultural e ambiental da atividade turística. 2. Planejamento e Gestão do Turismo: fundamentos de planejamento turístico; planejamento e organização do turismo; planejamento regional; competitividade dos destinos turísticos; planejamento e projetos em turismo; gestão estratégica de organizações turísticas; gestão administrativa e financeira do turismo; gestão de empresas turísticas; desenvolvimento de negócios; empreendedorismo; elaboração, monitoramento e avaliação de projetos turísticos; captação de recursos;

47





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



desenvolvimento sustentável e gestão de destinos; estruturação de roteiros turísticos – elaboração, organização e avaliação; planejamento e gestão de eventos turísticos; turismo e desenvolvimento regional – impacto econômico, social e cultural. 3. Políticas Públicas de Turismo: políticas nacionais e internacionais de turismo; programas de incentivo ao turismo e fomento ao setor; estruturas e competências do Sistema Nacional de Turismo; marco regulatório do turismo no Brasil; políticas públicas para o turismo; regionalização do turismo; governança turística; gestão pública aplicada ao turismo; desenvolvimento local e regional; políticas públicas de cultura, turismo, lazer e eventos. 4. Marketing Turístico e Comunicação: conceitos e estratégias de marketing aplicados ao turismo; identificação de nichos de mercado e segmentação turística; promoção e divulgação de destinos turísticos; gestão da imagem e marca de destinos; marketing, promoção e comercialização de destinos; comportamento do consumidor; técnicas publicitárias; relações públicas; comunicação institucional; comunicação multimodal; técnicas de comunicação oral e escrita; mídias digitais e estratégias de comunicação. 5. Pesquisa de Mercado e Demanda Turística: técnicas de pesquisa em turismo; análise da demanda turística – perfil dos turistas, tendências e comportamentos; estudo de viabilidade técnica e econômica de produtos e serviços turísticos; metodologia do trabalho científico; métodos de pesquisa em turismo; produção do conhecimento; elaboração de projetos de pesquisa; estatística aplicada ao turismo; métricas e indicadores turísticos; econometria do turismo; tendências de mercado. 6. Patrimônio Cultural e Natural: conceitos de patrimônio cultural e natural; reconhecimento e preservação; turismo de experiência e práticas de turismo sustentável; patrimônio histórico e cultural; patrimônio cultural material e imaterial; patrimônio natural; turismo e patrimônio cultural; museus e turismo; história da arte; história do Brasil e da América; história regional aplicada ao turismo; conservação e valorização dos bens culturais; memória, identidade e diversidade cultural. 7. Produtos e Serviços Turísticos: desenvolvimento de produtos turísticos; identificação e análise de atrativos turísticos; gestão e operação de serviços turísticos; formatação e roteirização turística; agenciamento de viagens; meios de hospedagem; transportes turísticos; gestão de alimentos e bebidas; gastronomia regional; qualidade dos serviços turísticos; inovação em produtos turísticos. 8. Turismo Sustentável e Ecoturismo: princípios de turismo sustentável; gestão de áreas protegidas; planejamento de ações de ecoturismo; turismo e meio ambiente; sustentabilidade aplicada ao turismo; preservação ambiental; impactos ambientais da atividade turística; interpretação ambiental; geodiversidade; valorização da cultura local e do patrimônio natural. 9. Gestão de Eventos e Festivais: planejamento e organização de eventos turísticos e culturais; captação e promoção de eventos; gestão de infraestrutura e logística; gestão de eventos; cerimonial, protocolo e etiqueta; festivais culturais; turismo de eventos; segurança e gestão operacional de eventos. 10. Atendimento e Hospitalidade no Turismo: princípios de hospitalidade; técnicas de comunicação e atendimento ao turista; atendimento a turistas com necessidades especiais; hospitalidade e acolhimento; lazer, recreação e entretenimento; sociologia do lazer e do turismo; psicologia aplicada ao turismo; qualidade no atendimento; relações interpessoais; atendimento a pessoas com necessidades específicas. 11. Geografia do Turismo: organização espacial e impactos territoriais; cartografia turística; destinos turísticos nacionais e internacionais; geografia aplicada ao turismo; aspectos geográficos e turísticos; regionalização do turismo; planejamento territorial. 12. Tecnologias e Informação Turística: sistemas de informações turísticas; ferramentas digitais e plataformas de comunicação; informática básica para turismo; tecnologias da informação e comunicação; novas tecnologias da informação para o turismo; plataformas digitais; inteligência turística; análise de dados; inovação tecnológica aplicada ao setor. 13. Código de Ética Profissional; legislação aplicada ao turismo; legislação cultural e ambiental; ética e responsabilidade social; governança organizacional; segurança e acessibilidade na atividade turística; análise de riscos e gestão de crises; sustentabilidade e responsabilidade social corporativa. 14. Economia, Administração e Finanças: princípios da economia; economia do turismo; administração aplicada ao turismo; gestão financeira; matemática comercial e financeira; contabilidade aplicada; gestão de custos; viabilidade econômica; análise de investimentos; empreendedorismo; desenvolvimento empresarial e competitividade. 15. Gestão de Pessoas e Comportamento Organizacional: gestão de pessoas; liderança; relações interpessoais; comportamento humano nas organizações; psicologia aplicada ao turismo; desenvolvimento de equipes; qualidade e excelência em serviços. 16. Políticas públicas de cultura, turismo, lazer e eventos; planejamento, organização, execução e avaliação de eventos culturais e turísticos; patrimônio cultural material e imaterial; educação patrimonial; acessibilidade, inclusão e atendimento ao público; promoção, divulgação institucional e marketing de destinos e atividades culturais; economia criativa; sustentabilidade, preservação ambiental e valorização da cultura local; noções de legislação aplicada a eventos, uso de espaços públicos, segurança, autorização e responsabilidade dos organizadores. 17. Economia Criativa, Cultura e Desenvolvimento Territorial: economia criativa; promoção cultural; valorização das identidades locais; desenvolvimento territorial; inovação; geração de valor por meio das atividades culturais e turísticas; fortalecimento das cadeias produtivas do turismo e da cultura. 18. Noções de Direito Administrativo: 1. Administração Pública. 1.1. Conceito, organização e finalidade da Administração Pública. 1.2. Administração Pública direta e indireta. 1.3. Entidades da Administração Pública: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. 1.4. Regime jurídico-administrativo. 2. Princípios da Administração Pública. 2.1. Princípios expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 2.2. Princípios implícitos da Administração Pública: supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, continuidade do serviço público e autotutela. 3. Atos Administrativos. 3.1. Conceito,

48





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



atributos e elementos dos atos administrativos. 3.2. Espécies e classificação dos atos administrativos. 3.3. Validade, anulação, revogação e convalidação dos atos administrativos. 3.4. Extinção dos atos administrativos. 4. Poderes da Administração Pública. 4.1. Poder vinculado e poder discricionário. 4.2. Poder hierárquico. 4.3. Poder disciplinar. 4.4. Poder regulamentar. 4.5. Poder de polícia. 5. Serviços Públicos. 5.1. Conceito, princípios e classificação dos serviços públicos. 5.2. Formas de prestação dos serviços públicos. 5.3. Delegação dos serviços públicos: concessão, permissão e autorização. 6. Agentes Públicos. 6.1. Conceito e classificação dos agentes públicos. 6.2. Cargo, emprego e função pública. 6.3. Direitos e deveres dos servidores públicos. 6.4. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. 6.5. Acumulação de cargos públicos. 7. Responsabilidade Civil do Estado. 7.1. Responsabilidade civil da Administração Pública. 7.2. Responsabilidade objetiva do Estado. 7.3. Responsabilidade por ação e omissão estatal. 19. Noções de Direito Constitucional: 1. Teoria da Constituição. 1.1. Estado: conceito, elementos e formas. 1.2. Constituição: conceito, conteúdo, objeto e classificação. 1.3. Supremacia da Constituição e aplicabilidade das normas constitucionais. 2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1. Preâmbulo. 2.2. Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil. 2.3. Fundamentos, objetivos fundamentais e princípios das relações internacionais. 2.4. Dignidade da pessoa humana e direitos humanos. 2.5. Dimensões dos direitos humanos no Brasil. 3. Direitos e Garantias Fundamentais. 3.1. Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2. Direitos sociais. 3.3. Direitos de nacionalidade. 3.4. Direitos políticos. 3.5. Partidos políticos. 3.6. Aplicação dos direitos e garantias fundamentais. 4. Remédios Constitucionais. 4.1. Habeas corpus. 4.2. Habeas data. 4.3. Mandado de segurança individual e coletivo. 4.4. Mandado de injunção. 4.5. Ação popular. 5. Organização do Estado. 5.1. Organização político-administrativa do Estado. 5.2. Estado Federal brasileiro. 5.3. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 5.4. Competências constitucionais dos entes federativos. 6. Administração Pública. 6.1. Administração pública: disposições constitucionais gerais. 6.2. Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). 6.3. Servidores públicos: disposições constitucionais. 7. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 7.1. Segurança pública. 7.2. Organização da segurança pública. 7.3. Órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal. 8. Ordem Social. 8.1. Base e objetivos da ordem social. 9. Direitos Fundamentais Aplicados à Segurança Pública. 9.1. Direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. 9.2. Direito de locomoção. 9.3. Devido processo legal, contraditório e ampla defesa. 9.4. Legalidade e abuso de autoridade no exercício da função pública.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	01/07/2026	
2	Período para impugnação ao edital de abertura	02/07/2026	03/07/2026

49





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
3	Período de inscrições	07/07/2026	06/08/2026
4	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	07/07/2026	08/07/2026
5	Publicação das respostas das impugnações ao edital de abertura	17/07/2026	
6	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na Área para Candidato	20/07/2026	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	21/07/2026	22/07/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção, na Área para Candidato	03/08/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato com deficiência e dos que desejam requerer atendimento especializado	06/08/2026	
10	Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	07/08/2026	
11	Publicação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial), na Área para Candidato	18/08/2026	
12	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	19/08/2026	20/08/2026
13	Publicação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial), na Área para Candidato	28/08/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	04/09/2026	
15	Realização das Provas Objetivas e Discursivas (Sábado – Manhã)	12/09/2026	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	14/09/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	15/09/2026	16/09/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas e do resultado preliminar das provas objetivas	07/10/2026	
19	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	08/10/2026	09/10/2026
20	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	28/10/2026	
21	Publicação dos padrões de resposta preliminares das provas discursivas	28/10/2026	
22	Prazo para interposição de recurso contra os padrões de resposta preliminares das provas discursivas	29/10/2026	30/10/2026
23	Publicação dos padrões de resposta definitivos das provas discursivas	06/11/2026	
24	Publicação do resultado preliminar das provas discursivas	24/11/2026	
25	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas	25/11/2026	26/11/2026
26	Publicação do resultado definitivo das provas discursivas	14/12/2026	
27	Edital de convocação para candidatos habilitados para o procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial	15/12/2026	
28	Publicação do resultado preliminar do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial	05/01/2027	
29	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial	06/01/2027	07/01/2027
30	Publicação do resultado definitivo do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial e do edital de convocação para a segunda etapa do procedimento telepresencial de análise da avaliação biopsicossocial (se houver necessidade) e para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração(heteroidentificação)	19/01/2027	
31	Realização da segunda etapa do procedimento de análise telepresencial da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação)	23/01/2027	24/01/2027
32	Publicação do resultado preliminar da segunda etapa do procedimento telepresencial de análise da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação), na Área para Candidato	27/01/2027	
33	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa do procedimento de análise da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação)	28/01/2027	29/01/2027
34	Publicação do resultado definitivo da segunda etapa do procedimento de análise da	12/02/2027	

50





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
	avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação)		
35	Publicação do resultado final do concurso	16/02/2027	
36	Homologação do resultado final do concurso	A critério da Administração Pública	

(*) As datas referentes ao Curso de Formação, etapa obrigatória à posse do cargo de Analista Governamental/Especialidades, serão divulgadas após a homologação do concurso, conforme item 18 deste Edital.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público para provimento de vagas no cargo/especialidade de _____, junto ao órgão _____

51





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



_____, promovido pelo Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual de Administração, regido pelo Edital nº 01/2026, de 1º de julho de 2026, que o(a) Senhor(a) é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

_____, Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções

_____, sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência)

_____/_____, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

**ANEXO V****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, titular do NIS nº _____ (se houver), venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para provimento de vagas no cargo/especialidade de _____, promovido pelo Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual de Administração, regido pelo Edital nº 01/2026, de 1º de julho de 2026, para o cargo de _____, junto ao órgão, _____, conforme possibilidade selecionada abaixo:

() **1ª possibilidade** – Isenção Total: pessoa com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 4.835/1996 e o Decreto nº 15.259/2013.

() **2ª possibilidade** – Isenção Total: doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 5.268/2002, a Lei Estadual nº 5.397/2004 e o Decreto nº 15.259/2013.

() **3ª possibilidade** – Isenção Total: doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 5.397/2004.

() **4ª possibilidade** – Isenção Total: desempregados e considerados em estado de necessidade, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009.

() **5ª possibilidade** – Isenção Parcial de 50%: candidatos cuja renda familiar seja igual ou inferior ao salário-mínimo, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009.

() **6ª possibilidade** – Isenção Total: eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Piauí, que efetivamente prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos e referendos, conforme Lei Estadual nº 6.882/2016.

() **7ª possibilidade** – Isenção Total: doadoras regulares de leite materno, conforme a Lei Estadual nº 8.665/2025.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da respectiva documentação comprobatória em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pelo IDECAN, que divulgará resultado com a situação do pedido do candidato

53





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



na Área para Candidato.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade regulamentado pelo Edital nº 01/2026, de 1º de julho de 2026, residente na(o) _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Seq.	Nome Completo	Possui Renda?	
		() SIM	() NÃO
1.		() SIM	() NÃO
2.		() SIM	() NÃO
3.		() SIM	() NÃO
4.		() SIM	() NÃO
5.		() SIM	() NÃO
6.		() SIM	() NÃO
7.		() SIM	() NÃO
8.		() SIM	() NÃO
9.		() SIM	() NÃO
10.		() SIM	() NÃO
11.		() SIM	() NÃO
12.		() SIM	() NÃO
13.		() SIM	() NÃO
14.		() SIM	() NÃO
15.		() SIM	() NÃO

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade _____, regulamentado pelo Edital nº 01/2026, de 1º de julho de 2026, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (mês)/2026: R\$ _____	1) _____ (mês)/2026: R\$ _____
2) _____ (mês)/2026: R\$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade _____, regulamentado pelo Edital nº 01/2026, de 1º de julho de 2026, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta no mês:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (mês)/2026: R\$ _____	1) _____ (mês)/2026: R\$ _____
2) _____ (mês)/2026: R\$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade _____, regulamentado pelo Edital nº 01/2026, de 1º de julho de 2026, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta no mês, referente à locação de _____:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (mês)/2026: R\$ _____	1) _____ (mês)/2026: R\$ _____
2) _____ (mês)/2026: R\$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e Secretaria do Turismo do Estado do Piauí (SETUR)
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade _____, regulamentado pelo Edital nº 01/2026 de 1º de julho de 2026, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta no mês, referente à locação de _____:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (mês)/2026: R\$ _____	1) _____ (mês)/2026: R\$ _____
2) _____ (mês)/2026: R\$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 20588, datada de 1 de julho de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)**

EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI), FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO
PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, na Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e suas alterações, na Lei Estadual nº 7.769, de 30 de março de 2022, na Lei Estadual nº 7.121, de 25 de maio de 2018, na Lei Estadual nº 6.671, de 18 de junho de 2015, nas Leis Estaduais nº 9.026 e 9.027, de 1º de julho de 2026, no Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, e alterações posteriores, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO** para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em **cargos efetivos de nível superior de escolaridade** do quadro de servidores do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI), FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)**, sob coordenação e supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída por meio da Portaria nº 720/2025/GAB/SEAD, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares vigentes.
- 1.2. O concurso público será executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, banca organizadora contratada.
- 1.3. O concurso público destina-se ao provimento inicial de vagas nos cargos de nível superior de escolaridade, conforme disposto nos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital, e formação de cadastro de reserva, bem como ao preenchimento das vagas que vierem a surgir no respectivo cargo durante o prazo de validade do concurso, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira do Estado do Piauí.
- 1.3.1. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao regime jurídico estadual estabelecido na Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.
- 1.3.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas), conforme o disposto neste Edital.
- 1.4. Não podem participar da Comissão ou Banca de Concurso as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no concurso público, em conformidade com o art. 7º do Decreto Estadual nº 15.259/13.
- 1.5. O concurso público compreenderá as seguintes etapas:

Cargos	Etapas	Caráter	Responsável
Todos os cargos	Prova Escrita Objetiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
	Prova Escrita Discursiva	Eliminatório e classificatório	
Apenas para o cargo de Agente Socioeducativo (SASC)	Curso de Formação	Eliminatório	Governo do Piauí

- 1.5.1. As provas escritas objetivas e discursivas serão aplicadas nas cidades de Floriano, Picos, Parnaíba e Teresina, todas no Estado do Piauí.
- 1.5.2. A etapa de curso de formação e os procedimentos de aferição dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas), quando presenciais, serão realizados na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 1.5.3. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas ou procedimentos, estes poderão ser realizados em outras localidades.
- 1.6. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do ato de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Governo do Estado do Piauí.
- 1.7. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Vencimento Básico, Carga Horária Semanal, Requisitos e Atribuições dos cargos e especialidades;
 - ANEXO II – Conteúdos programáticos das provas;
 - ANEXO III – Cronograma de execução;
 - ANEXO IV – Modelo de atestado para solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência;
 - ANEXO V – Formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
 - ANEXO VI – Declaração de composição de família, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital);
 - ANEXO VII – Declaração de autônomo, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital);
 - ANEXO VIII – Declaração de atividade rural, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital);
 - ANEXO IX – Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital);
 - ANEXO X – Declaração de renda exclusiva por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital).
- 1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico (atendimento@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 1.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1. O concurso público destina-se ao provimento de vagas imediatas, bem como à formação de cadastro de reserva em quantitativo correspondente ao do número de vagas ofertadas para os cargos de nível superior de escolaridade, distribuídos conforme a seguir:
- 2.1.1. Cargos, vagas, cadastro de reserva e número máximo de candidatos aprovados e classificados nos termos do art. 17, § 5º, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí (DETRAN/PI):

CARGO	ESPECIALIDADES / LOCAL DA VAGA	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (CR)				NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP	TOTAL CR	AC	PCD	PPP	TOTAL	AC	PCD	PPP
ANALISTA DE TRÂNSITO	01 – ANALISTA DE TRÂNSITO – FLORIANO/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	02 – ANALISTA DE TRÂNSITO – PARNAÍBA/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	03 – ANALISTA DE TRÂNSITO – TERESINA/PI	13	09	01	03	13	09	01	03	87	53	09	25
TOTAL GERAL		15	11	01	03	15	11	01	03	105	71	09	25

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoa com Deficiência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas (Negras).

- 2.1.2. Cargos, vagas, cadastro de reserva e número máximo de candidatos aprovados e classificados nos termos do art. 17, § 5º, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí (TV ANTARES):





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



CARGO	ESPECIALIDADES / LOCAL DA VAGA	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (CR)				NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP	TOTAL CR	AC	PCD	PPP	TOTAL	AC	PCD	PPP
AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	04 – JORNALISMO – PARNAÍBA/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	05 – JORNALISMO – PICOS/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	06 – JORNALISMO – TERESINA/PI	03	02	-	01	03	02	-	01	27	18	-	09
TOTAL GERAL		05	04	-	01	05	04	-	01	45	36	-	09

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoa com Deficiência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas (Negras).

2.1.3. Cargos, vagas, cadastro de reserva e número máximo de candidatos aprovados e classificados nos termos do art. 17, § 5º, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SASC):

CARGO	ESPECIALIDADES / LOCAL DA VAGA	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (CR)				NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (VAGAS + CR)			
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP	TOTAL CR	AC	PCD	PPP	TOTAL	AC	PCD	PPP
AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	07 – ASSISTENTE SOCIAL – PARNAÍBA/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	08 – ASSISTENTE SOCIAL – PICOS/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	09 – ASSISTENTE SOCIAL – TERESINA/PI	03	02	-	01	03	02	-	01	27	18	-	09
	10 – PSICÓLOGO – PARNAÍBA/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	11 – PSICÓLOGO – PICOS/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	12 – PSICÓLOGO – TERESINA/PI	03	02	-	01	03	02	-	01	27	18	-	09
TOTAL GERAL		10	08	-	02	10	08	-	02	90	72	-	18

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoa com Deficiência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas (Negras).

CARGOS	ESPECIALIDADES / LOCAL DA VAGA	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (CR)				NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (VAGAS + CR)			
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP	TOTAL CR	AC	PCD	PPP	TOTAL	AC	PCD	PPP
AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	13 – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – GÊNERO MASCULINO – PARNAÍBA/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	14 – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – GÊNERO MASCULINO – PICOS/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	15 – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – GÊNERO MASCULINO – TERESINA/PI	12	08	01	03	12	08	01	03	84	50	09	25
TOTAL GERAL		14	10	-	03	14	10	-	03	102	68	-	25

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoa com Deficiência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas (Negras).





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



CARGOS	ESPECIALIDADES / LOCAL DA VAGA	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (CR)				NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (VAGAS + CR)			
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP	TOTAL CR	AC	PCD	PPP	TOTAL	AC	PCD	PPP
AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	16 – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – GÊNERO FEMININO – PARNAÍBA/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	17 – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – GÊNERO FEMININO – PICOS/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	18 – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – GÊNERO FEMININO – TERESINA/PI	04	03	-	01	04	03	-	01	34	25	-	09
TOTAL GERAL		06	05	-	01	06	05	-	01	52	43	-	09

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoa com Deficiência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas (Negras).

- 2.1.4. O número máximo de candidatos aprovados e classificados constante dos quadros dos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital foi apurado mediante o enquadramento do quantitativo total de candidatos (vagas imediatas e cadastro de reserva) de cada modalidade de concorrência na coluna "Quantidade de vagas previstas no edital por cargo ou emprego" do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013. O quantitativo apurado já contempla, em cada modalidade de concorrência, os candidatos aprovados dentro das vagas imediatas e os classificados para o cadastro de reserva.
- 2.1.5. Na forma do art. 17, I, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, considera-se aprovado o candidato que tenha obtido nota final que o posicione dentre as vagas imediatas oferecidas neste Edital, distribuídas de acordo com os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital.
- 2.1.6. Na forma do art. 17, I, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, considera-se classificado o candidato que, sem estar dentro das vagas imediatas oferecidas neste Edital, tenha obtido nota final que o posicione após as vagas ofertadas e dentre o número máximo de classificações a que se referem os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital.
- 2.1.7. Os candidatos não listados no número máximo de candidatos aprovados e classificados de que tratam os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, nos termos do art. 17, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.259/2013.
- 2.2. Os requisitos de escolaridade/formação, a carga horária, o vencimento básico e as atribuições de cada cargo por especialidade estão dispostos no Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os candidatos aprovados e classificados no concurso terão lotação nos respectivos locais de vaga junto ao órgão do cargo/especialidade ao qual o candidato concorre, conforme subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital.
- 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**
- 3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo a que concorre, aos seguintes requisitos:
- ser aprovado em todas as fases e procedimentos inerentes ao concurso público;
 - ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - estar em gozo dos direitos políticos;
 - estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- f) possuir os requisitos de escolaridade/formação exigidos para o exercício do cargo/especialidade, conforme Anexo I deste Edital;
 - g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.1.1. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo a que concorre por ocasião da posse.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei nº 4.835, de 23 de maio de 1996, da Lei Estadual nº 6.653, de 15 de maio de 2015, e do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013.
- 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do art. 25 do Decreto nº 15.259/2013. Caso não seja possível reservar vagas sem ultrapassar o limite máximo percentual previsto, fica assegurado ao candidato com deficiência o direito à quinta nomeação, caso venha a ocorrer.
- 4.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 7.580/2021; na Lei Estadual nº 6.653/2015, e suas alterações; no art. 26 do Decreto nº 15.259/2013; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 - Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular); na Lei nº 14.768/2023 (Deficiência Auditiva); e na Lei nº 15.176/2025 (Fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 4.3. A avaliação da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo observará as atribuições fundamentais do cargo, consideradas as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade, as tecnologias assistivas e as condições de exercício funcional a serem disponibilizadas pelo Governo do Estado do Piauí.
- 4.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital:
- a) declarar-se pessoa com deficiência;
 - b) enviar, via *upload* no sistema, imagem legível de laudo médico emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, ressalvadas as hipóteses previstas no subitem 4.4.3 deste Edital, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
 - c) declarar que concorda com a avaliação, se necessária, por meio do uso de tecnologia de telemedicina.
- 4.4.1. Poderá ser utilizado, somente como complementação da documentação mencionada na alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital, relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 4.4.2. O laudo médico deverá conter, de forma legível, no mínimo:
- a) identificação do candidato;
 - b) identificação do profissional emissor, com registro no conselho de classe;
 - c) espécie e grau ou nível da deficiência, com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
 - d) descrição das limitações funcionais e necessidades de adaptações;
 - e) data da emissão.
- 4.4.3. Para as deficiências permanentes, irreversíveis ou incuráveis, bem como para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), não será exigido que o laudo médico tenha sido emitido dentro do prazo previsto neste Edital, desde que contenha as informações mínimas estabelecidas no subitem 4.4.2 deste Edital e permita a adequada caracterização da condição declarada.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 4.4.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho máximo de 2 MB cada.
- 4.4.5. Todas as imagens dos documentos apresentados pelo candidato, inclusive as de laudos médicos ou caracterizadores de deficiência, deverão estar integralmente legíveis, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações: textos, assinaturas, carimbos, números de inscrição em Conselhos Regionais e demais dados constantes.
- 4.4.6. A apresentação de imagens de documento parcialmente ou totalmente ilegível, seja por má qualidade de digitalização, fotografia inadequada ou outro motivo, poderá resultar na não aceitação do documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes.
- 4.4.7. A documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá ter sido emitida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste edital.
- 4.4.8. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio.
- 4.4.9. O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou cópia autenticada do laudo médico.
- 4.4.10. A imagem da documentação caracterizadora da deficiência terá validade somente para este concurso público.
- 4.5. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da imagem do laudo médico e(ou) da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.
- 4.6. O candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência prevista no subitem 4.4 deste Edital, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):
- capacidade de comunicação e interação social;
 - reciprocidade social;
 - qualidade das relações interpessoais; e
 - presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 4.7. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, exame audiométrico – audiometria realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
- 4.8. Quando se tratar de deficiência visual, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.
- 4.9. Quando se tratar de deficiência física, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.
- 4.10. Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), quando existente e clinicamente pertinente, além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 4.11. Como complementação da documentação mencionada nos subitens 4.6 a 4.10 deste Edital, o candidato poderá apresentar, na forma da alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital e durante o período de inscrição do certame,





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



imagens de documentos que comprovem o reconhecimento administrativo prévio da deficiência expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional e(ou) relatórios de avaliações biopsicossociais da deficiência, emitidos nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

- 4.11.1. O reconhecimento administrativo prévio da deficiência a que se refere o subitem 4.11 deste Edital não garante o enquadramento automático da condição como deficiência para os fins deste Edital, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar a análise e decisão quanto à sua validade no âmbito do certame.
- 4.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não terá a solicitação de inscrição efetivada para concorrer às vagas reservadas o candidato que, durante o período de inscrição:
- não enviar imagem legível do laudo médico e(ou) da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência;
 - enviar laudo médico e(ou) documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
- 4.13. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especializado (adaptações razoáveis e tecnologias assistivas) para a realização das provas, devendo indicar no ato da inscrição as condições de que necessita, na forma do item 9 deste Edital.
- 4.13.1. O atendimento especializado será concedido conforme as informações constantes no laudo médico apresentado.
- 4.13.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.13 deste Edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida na documentação caracterizadora da deficiência enviada, conforme dispõe o subitem 4.4 deste Edital.
- 4.14. Até o término do período de inscrição, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas às pessoas com deficiência.
- 4.15. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 4.16. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência serão divulgados na forma do item 18 deste Edital e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 4.16.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida no resultado preliminar poderá impetrar recurso por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do prazo previsto no Anexo III deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

- 5.1. O candidato que solicitou concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na prova discursiva, será submetido ao procedimento de avaliação biopsicossocial nos moldes do art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN. O referido procedimento poderá ocorrer em duas etapas:
- a primeira etapa será realizada a partir da análise da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência enviada no momento da solicitação de inscrição, conforme procedimento descrito no subitem 5.2 e seguintes deste Edital;
 - a segunda etapa será realizada somente em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, por meio de análise telepresencial, conforme disposto no subitem 5.3 e seguintes deste Edital.
- 5.1.1. Apenas os candidatos aprovados e classificados na prova discursiva, que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, participarão da avaliação biopsicossocial, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, que será realizada após a publicação do resultado definitivo da referida prova discursiva e em momento anterior à publicação do resultado final do concurso público.
- 5.1.2. A Administração poderá determinar avaliação presencial complementar sempre que a equipe multiprofissional entender necessária.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 5.2. DO PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
- 5.2.1. O procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de responsabilidade do IDECAN, por meio de análise da documentação comprobatória/caracterizadora prevista no item 4 deste Edital, enviada durante o período de inscrição.
- 5.2.2. A análise documental será realizada por meio de sistema eletrônico, no qual a equipe multiprofissional e interdisciplinar — composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato — terá acesso às imagens dos documentos apresentados pelo candidato nos termos do item 4 deste Edital.
- 5.2.3. A equipe multiprofissional e interdisciplinar, após análise documental, emitirá parecer que observará:
- as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;
 - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;
 - as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.
- 5.2.4. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial serão divulgados na forma do item 18 deste Edital e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 5.2.4.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do prazo previsto no Anexo III deste Edital.
- 5.2.4.2. O candidato poderá enviar, em recurso, imagem de nova documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência. Poderá enviar, ainda, imagem de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 5.2.5. A análise da documentação do candidato que, na primeira etapa do procedimento de análise da avaliação biopsicossocial, reste dúvida quanto à caracterização da deficiência, ensejará a convocação para a segunda etapa do procedimento em questão, conforme subitem 5.3 e seguintes deste Edital.
- 5.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE TELEPRESENCIAL DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
- 5.3.1. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência quando da análise documental, os candidatos não considerados pessoas com deficiência nessa primeira etapa serão convocados a comparecer à avaliação telepresencial que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência.
- 5.3.1.1. Por ocasião da avaliação telepresencial, o candidato deverá apresentar, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme comunicação a ser realizada na forma prevista no edital de convocação.
- 5.3.1.2. Os candidatos enquadrados no subitem 5.3.1 deste Edital serão convocados por meio de edital de convocação específico, a ser publicado na forma do item 18 e na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 5.3.1.3. O edital de convocação apresentará os dados relativos ao horário e à forma de acesso à sala virtual na qual o candidato realizará a complementação do procedimento de caracterização da deficiência.
- 5.3.2. A complementação do procedimento de caracterização da deficiência será realizada em formato virtual, por meio de plataforma a ser divulgada no edital de convocação para o procedimento, tanto para a equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto para o candidato.
- 5.3.2.1. São de responsabilidade do candidato a identificação correta da forma de acesso à sala virtual para a realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência e o seu respectivo acesso na data e no horário determinados.
- 5.3.2.2. O candidato deverá acessar a sala virtual designada para a realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início no edital de convocação.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 5.3.2.3. No dia de realização do procedimento telepresencial, o candidato deverá garantir boa infraestrutura computacional e de internet, dispondo de computador com boa capacidade de processamento, além de câmera e microfone em pleno funcionamento e boa conectividade.
- 5.3.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento telepresencial. O não acesso do candidato à sala virtual implicará perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.3.2.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato à sala virtual da complementação do procedimento de caracterização da deficiência após o horário fixado para o seu início, no edital de convocação.
- 5.3.3. Por ocasião da realização do procedimento telepresencial, o candidato deverá estar munido de seu documento de identidade original, nos termos do subitem 14.3.1 deste Edital, e apresentá-lo para a câmera na forma definida no edital de convocação, sob pena de perda automática do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.3.3.1. Após a identificação pela equipe de apoio do IDECAN, o candidato aguardará na sala virtual até o início do seu procedimento complementar de caracterização da deficiência.
- 5.3.4. Durante todo o período de realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência, o candidato deverá permanecer com a câmera ligada.
- 5.3.5. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento telepresencial serão publicados na forma prevista no item 18 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 5.3.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 5.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
- 5.4.1. Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, o candidato poderá participar do concurso concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 5.4.2. A comissão recursal, tanto da etapa documental quanto da etapa telepresencial, será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização de deficiência.
- 5.4.3. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 5.4.3.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitadas o contraditório e a ampla defesa:
- caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou
 - caso o candidato já tenha sido nomeado ou empossado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.4.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:
- não for considerado pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência (análise documental e avaliação telepresencial);
 - não comparecer ao procedimento de caracterização da deficiência (telepresencial), quando convocado;
 - não apresentar documento original de identidade por ocasião do procedimento de caracterização da deficiência (telepresencial), nos termos do subitem 14.3.1 deste Edital;
 - deixar de fornecer imagens de exames complementares específicos que comprovem a deficiência ou de prestar qualquer tipo de informação quando solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar em qualquer etapa do procedimento.
- 5.4.5. As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que aprovadas em cada uma das fases nessa concorrência e de acordo com sua classificação no certame.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 5.4.5.1. Em cada fase do concurso, os candidatos com deficiência que alcançarem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência não serão computados no quantitativo total de pessoas aprovadas para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 5.4.5.2. Os candidatos com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas quanto na lista de pessoas classificadas da ampla concorrência.
- 5.4.6. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição, ou pelo próximo candidato com deficiência aprovado em cadastro de reserva.
- 5.4.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência dentro das vagas ou em cadastro de reserva.
- 5.4.8. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 4.1 deste Edital.
- 5.4.8.1. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no concurso, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa com deficiência aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4.8.2. Excepcionalmente, em caso de esgotamento da lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4.8.3. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso, poderão ser nomeados os candidatos aprovados que estejam na lista da reserva de vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, desde que possua, em cada fase do certame, nota ou pontuação suficientes.
- 5.4.8.4. Durante o período de validade do concurso, em caso de vacância do cargo público ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4.9. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS (PESSOAS NEGRAS)**
- 6.1. Das vagas do certame e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 25% (vinte e cinco por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021.
- 6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.626/2021.
- 6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos e(ou) pardos em cargo/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 6.2. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.
- 6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos e(ou) pardos e preencher a autodeclaração de que é preto e(ou) pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.3.1. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos pretos e(ou) pardos.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 6.3.2. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
- 6.3.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.3.4. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada.
- 6.4. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente:
- às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
 - às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, observadas, neste caso, as regras do art. 3º, §§ 4º, 5º e 6º, da Lei Estadual nº 7.626/2021.
- 6.5. As pessoas pretas e pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.5.1. As pessoas pretas e pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, mas deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
- 6.5.2. O disposto nos subitens 6.5 e 6.5.1 deste Edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou pessoa preta ou parda e que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do concurso.
- 6.5.3. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos pretos e pardos no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta ou parda aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5.4. Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/especialidade.
- 6.5.5. Os candidatos pretos e pardos poderão optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e, na hipótese de aprovação em ambas as modalidades, será convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos), fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 6.5.6. A nomeação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos.
- 6.6. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)**
- 6.6.1. A autodeclaração de candidatos negros (pretos e pardos) será confirmada mediante procedimento de verificação complementar, conduzido por comissão constituída especificamente para esse fim.
- 6.6.2. Apenas serão submetidos ao procedimento de confirmação os candidatos aprovados e classificados na prova discursiva, e que optaram por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, os quais serão convocados por edital de convocação específico, a ser publicado na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 6.6.2.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá ser realizado de forma presencial ou telepresencial, conforme edital de convocação a ser publicado.
- 6.6.2.2. Ao candidato, não será permitida sustentação oral em defesa de sua autodeclaração.
- 6.6.3. Indeferida a autodeclaração no procedimento de confirmação, o candidato poderá prosseguir no concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 6.6.4. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas será composta por 05 (cinco) membros titulares, com igual número de suplentes, observados os seguintes requisitos:
- reputação ilibada;
 - residência no País;
 - preferencialmente, que tenha participação prévia em oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento ao racismo;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- d) preferencialmente, experiência na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento ao racismo.
- 6.6.4.1. As pessoas suplentes atuarão nas ausências, suspeições e impedimentos das pessoas titulares.
- 6.6.4.2. A composição da comissão garantirá a diversidade de seus integrantes quanto a gênero e cor, sempre que possível.
- 6.6.4.3. Os atos da comissão serão documentados em parecer fundamentado, decididos por maioria, com registro das razões de convencimento.
- 6.6.4.4. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com o candidato.
- 6.6.5. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 6.6.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 6.6.5.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 6.6.5.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
- 6.6.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado pelo IDECAN e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 6.6.6.1. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do subitem 6.9.6 deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, mas poderá prosseguir no concurso público em ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Caso o candidato não possua nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.6.6.2. O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O candidato terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação.
- 6.6.7. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
- 6.6.7.1. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com o candidato.
- 6.6.7.2. Ao candidato, não será permitida sustentação oral em defesa de sua autodeclaração.
- 6.6.7.3. As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este concurso.
- 6.6.7.4. É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar na presença dos candidatos.
- 6.6.7.5. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 6.6.8. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 6.6.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 6.6.9.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- a) será eliminado do concurso;
 - b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.
- 6.6.9.2. As hipóteses de que tratam os subitem 6.9.9 e 6.9.9.1 deste Edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 6.6.10. O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração perderá do direito de concorrer às vagas reservadas, mas poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 6.6.10.1. Na hipótese de o candidato não possuir nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no subitem 6.9.10 deste Edital, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.6.11. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração serão publicados na forma prevista no item 18 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 6.6.11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 6.6.12. A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes, que serão diferentes das pessoas que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração.
- 6.6.12.1. Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.
- 6.6.12.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.6.12.3. Prevalerá a autodeclaração do candidato na hipótese de haver, cumulativamente: decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de confirmação complementar de que trata o subitem 6.9.12.1 deste Edital; e decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal de que trata o subitem 6.9.12 deste Edital.
- 6.6.13. Outras informações a respeito do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão de seu edital específico de convocação.

7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

- 7.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 7.2. Antes de efetuar a inscrição no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencherá, no ato de posse, todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade ao qual deseja concorrer e concordar, eletronicamente, com o termo de aceite deste Edital, disponibilizado no ato da inscrição, o qual configura aceitação de todas as normas e condições ora estipuladas.
- 7.3. O IDECAN e o Governo do Estado do Piauí não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 7.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. O Governo do Estado do Piauí e o IDECAN reservam-se o direito de excluir do concurso público o candidato que preencher o requerimento de inscrição de forma incompleta ou incorreta, bem como aquele que prestar informações inverídicas, falsas ou fraudulentas.
- 7.5. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e/ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.
- 7.6. Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 7.7. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição:
- estar ciente de todas as informações sobre este concurso e acessar o [link](http://www.idecan.org.br) correlato para inscrição no concurso acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br;
 - solicitar a inscrição no período previsto no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do preenchimento do requerimento de inscrição eletrônico que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- c) ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que poderá ser feito em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no Anexo III deste Edital.
- 7.8. A inscrição será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, e sua homologação definitiva ocorrerá na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 7.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso a qualquer tempo.
- 7.10. **DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
- 7.10.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do período previsto no Anexo III deste Edital.
- 7.11. **DO VALOR E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 7.11.1. O valor da taxa de inscrição observará o seguinte quadro:
- | Órgão / Cargo | Valor da Taxa de inscrição |
|---|-------------------------------------|
| DETRAN/PI – ANALISTA DE TRÂNSITO | R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) |
| TV ANTARES – AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS / ESPECIALIDADES | R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) |
| SASC – AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS / ESPECIALIDADES | R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) |
| SASC – AGENTE SOCIOEDUCATIVO | R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) |
- 7.11.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário, via PIX ou por meio de cartão de crédito, este, inclusive, com parcelamento do valor.
- 7.11.3. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
- 7.11.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que o candidato se encontrar, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 7.11.5. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nos dados constantes no boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 7.11.6. Para pagamento da taxa de inscrição via PIX, deverá o candidato:
- utilizar a função “Copiar Pix” constante do boleto bancário para copiar o código PIX para pagamento, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código copiado e concluir a transação; ou
 - acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QR Code que consta do boleto bancário e concluir a transação.
- 7.11.7. O pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito deverá ser realizado de acordo com as instruções da opção de “Pagamento Parcelado”, constantes da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.11.8. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
- 7.12. **DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO**





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 7.12.1. Será admitida a solicitação de inscrição exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período estabelecido no cronograma contido no Anexo III e na forma prevista neste Edital.
- 7.12.2. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição neste concurso, desde que observado os dias e turnos de aplicação das provas escritas, previstos no subitem 10.2 deste Edital.
- 7.12.3. O candidato poderá realizar inscrição em mais de um edital do Concurso Unificado do Governo do Estado do Piauí, desde que respeitados o dia e o turno de aplicação das provas escritas, conforme publicações disponíveis no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.12.3.1. Quando do processamento das inscrições neste concurso, regido por este Edital, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada — mediante pagamento da taxa ou deferimento de isenção — para o mesmo cargo/especialidade ou para cargos/especialidades distintos com mesmo dia e turno de aplicação das provas escritas, em nome de um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela realizada por último, conforme a data e o horário de envio do requerimento de inscrição via internet, por meio do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN.
- 7.12.3.2. A(s) inscrição(ões) excedente(s) eventualmente realizada(s) será(ão) automaticamente cancelada(s), não cabendo restituição dos valores pagos, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.
- 7.12.3.3. O cancelamento da(s) inscrição(ões) anterior(es) não afasta a responsabilidade do candidato quanto à veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição.
- 7.12.4. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o *upload* do documento de identificação, nos moldes do subitem 14.3.1 deste Edital e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.
- 7.12.5. O cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento, nos termos do subitem 7.13 deste Edital.
- 7.12.5.1. O cartão de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.
- 7.12.6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 7.12.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do concurso por conveniência ou interesse da Administração Pública.
- 7.12.8. A não integralização ou não finalização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
- 7.12.9. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 7.12.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 7.12.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência de que seus dados pessoais necessários à execução do concurso poderão ser tratados pelo Governo do Estado do Piauí e pelo IDECAN, exclusivamente para fins de operacionalização, execução, transparência e publicidade dos atos do concurso público, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 7.12.11.1. Poderão ser divulgadas informações estritamente necessárias à identificação e classificação dos candidatos, tais como nome, número de inscrição parcialmente anonimizado, notas, classificação e condição de concorrência, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança no tratamento dos dados pessoais.
- 7.12.11.2. A utilização de imagem eventualmente captada durante as fases do concurso limitar-se-á a finalidades de segurança, fiscalização, auditoria e comprovação da lisura do concurso, vedada sua utilização para fins comerciais estranhos à execução do concurso.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 7.12.12. Observado o devido processo administrativo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato a qualquer tempo, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.12.13. Não serão aceitas ou efetivadas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 7.12.14. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição serão divulgados na forma prevista no item 18 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 7.12.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.13. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)**
- 7.13.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo III deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página do concurso, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.13.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, por meio dos canais de atendimento ao candidato previsto no subitem 1.8 deste Edital, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.
- 7.13.2.1. Os contatos realizados após o prazo estabelecido no subitem 7.13.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do candidato, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
- 7.13.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 7.13.2 deste Edital.
- 7.13.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no CCI.
- 7.13.3.1. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/fase.
- 7.13.4. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDECAN, podendo este adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do concurso. A distribuição dar-se-á de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com atendimento especial deferido em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.
- 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 8.1. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 4.835/1996, pela Lei Estadual nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, pela Lei nº 5.397, de 29 de junho de 2004, pela Lei Estadual nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009, pela Lei Estadual nº 6.882, de 26 de agosto de 2016, ou pela Lei Estadual nº 8.665, de 30 de abril de 2025.
- 8.1.1. A solicitação de isenção deverá ser realizada no período previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 8.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 8.2. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 8.1 deste Edital deverão, no período previsto no cronograma contido no Anexo III deste Edital, enviar, via *upload*, a imagem legível da documentação a seguir e da documentação de que tratam os subitens 8.2.1 a 8.2.7 deste Edital, conforme o caso em que se enquadra:
- a) documento de identidade, conforme subitem 14.3.1 deste Edital, e do CPF;
- b) formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição, conforme Anexo V deste Edital.
- 8.2.1. **1ª POSSIBILIDADE** (isenção total: pessoa com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 4.835/1996 e o Decreto nº 15.259/2013): laudo médico, emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste edital, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.
- 8.2.1.1. O laudo médico constante do subitem 8.2.1 deste Edital deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a data da emissão e a assinatura e o carimbo do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 8.2.1.2. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada.
- 8.2.2. **2ª POSSIBILIDADE** (isenção total: doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 5.268/2002, a Lei Estadual nº 5.397/2004 e o Decreto nº 15.259/2013): documento comprobatório, emitido por órgão público competente, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico, de, pelo menos, 3 (três) doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final do período de solicitação de inscrições.
- 8.2.2.1. Considera-se doador de sangue os doadores voluntários de sangue à Fundação Hemocentro ou a instituições oficiais de saúde.
- 8.2.3. **3ª POSSIBILIDADE** (isenção total: doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 5.397/2004): declaração de efetivo doador de medula óssea expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea — REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico.
- 8.2.4. **4ª POSSIBILIDADE** (isenção total: desempregados e considerados em estado de necessidade, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009):
- 8.2.4.1. Para comprovar que está desempregado, o candidato deverá enviar:
- a) imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente legalizada; ou
- b) documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS.
- 8.2.4.2. A imagem a que se refere a alínea “a” do subitem 8.2.4.1 deste Edital deve conter a página da foto, frente e verso, bem como a página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente.
- 8.2.4.3. Alternativamente, pode ser enviada a CTPS digital, extraída do aplicativo oficial com todos os dados da carteira.
- 8.2.4.4. Para comprovar estado de necessidade, o candidato deverá enviar:
- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica; e
- b) imagem de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; ou
- c) recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo comprovar, ainda, que atende a algum dos seguintes requisitos:
- i. integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal);
 - ii. consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ por mês;
 - iii. comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30kwh; ou
 - iv. comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 ao mês.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 8.2.4.5. Para fazer jus à isenção de que trata o subitem 8.2.4 deste Edital, o candidato deverá comprovar estar desempregado e em estado de necessidade, conforme documentação descrita nos subitens 8.2.4.1 e 8.2.4.4 deste Edital.
- 8.2.5. **5ª POSSIBILIDADE** (isenção parcial de 50% (cinquenta por cento): candidatos cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário-mínimo, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009): documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme documentos listados a seguir, bem como as declarações relacionadas nos Anexos VI ao X deste Edital.
- 8.2.5.1. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VI deste Edital. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - RG e CPF de cada um dos membros da família que possui renda, frente e verso;
 - comprovante de renda bruta do mês/competência maio, junho ou julho de cada um dos membros da família que possuem renda, em uma das seguintes formas:
 - contracheque ou comprovante de renda bruta de um dos últimos três meses, conforme *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” da alínea “c” deste 8.2.5.1, extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.2.5.1, declaração, conforme Anexo VII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido das guias de recolhimento (DARF/INSS) devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1;
 - para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do deste subitem 8.2.5.1, declaração, conforme Anexo VIII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1;
 - para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração, conforme Anexo IX deste Edital acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1, de cada bem alugado/arrendado;
 - para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo X deste Edital, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1, de cada bem alugado/arrendado.
- 8.2.5.2. Caso seja necessário o envio de mais de uma CTPS (alínea “b” do subitem 8.2.5.1 deste Edital), é imprescindível a identificação das páginas da CTPS do membro 1, do membro 2 e assim sucessivamente. Caso a página de atualização de salário não esteja atualizada, essa forma de comprovação de renda bruta não poderá ser aceita, restando ao candidato a escolha de uma outra forma de comprovação prevista neste item 8 do Edital, como por exemplo, a apresentação dos recibos de pagamento e(ou) contracheques dos meses exigidos.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 8.2.5.3. Não serão aceitas imagens de extrato bancário para a comprovação de renda mensal bruta.
- 8.2.5.4. O contracheque do pagamento de décimo terceiro não será considerado para análise.
- 8.2.5.5. O valor do salário-mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.
- 8.2.6. **6ª POSSIBILIDADE:** (isenção total: eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Piauí, que efetivamente prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos e referendos, conforme Lei Estadual nº 6.882/2016): documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo que cada turno é considerado uma eleição.
- 8.2.6.1. Será considerado eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de:
- Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e Suplente;
 - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
 - Coordenador de Seção Eleitoral;
 - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
 - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- 8.2.6.2. Entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- 8.2.6.3. O benefício de que trata o subitem 8.2.6 deste Edital será considerado válido por um período de quatro anos a contar da data em que a ele o candidato fez jus, considerando o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
- 8.2.7. **7ª POSSIBILIDADE** (isenção total: doadoras regulares de leite materno, conforme a Lei Estadual nº 8.665/2025): documento comprobatório das doações, emitido por um banco de leite humano reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 8.2.7.1. Considera-se doadora regular de leite materno aquela mulher que, no período de doze meses anteriores à publicação deste edital, tenha realizado doações totalizando pelo menos 250 mL (duzentos e cinquenta mililitros) de leite materno a um banco de leite humano credenciado pela Rede Brasileira de bancos de leite humano.
- 8.2.8. O envio da documentação prevista nos subitens 8.2.1 ao 8.2.7 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 8.3. No caso de solicitação com base no CadÚnico, o IDECAN consultará o órgão gestor para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 8.4. O candidato cujo pedido de isenção parcial for deferido (subitem 8.2.5 deste Edital) deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste Edital, e efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.
- 8.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
- 8.5.1. Os documentos deverão ser enviados por meio de *upload* na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 8.5.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.
- 8.5.3. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 8.2.1 a 8.2.7 deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 8.6. Não será aceito pedido de isenção realizado fora do prazo, por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo e sem a devida indicação da modalidade pretendida.
- 8.7. Será indeferido o pedido de isenção quando houver:
- ausência de documentos obrigatórios;
 - informações inverídicas ou omissões;
 - fraude ou falsificação de documentos;
 - ilegibilidade da documentação apresentada, conforme os subitens 8.2.1 a 8.2.7 deste Edital;
 - envio fora do prazo ou por meio não previsto.
- 8.8. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, inclusive com sua eliminação do concurso.
- 8.9. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção serão divulgados na forma do item 15 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital. O candidato deverá acessar a Área para Candidato para verificar a situação de seu pedido.
- 8.9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção por meio de sua Área para Candidato e no período previsto no Anexo III deste Edital.
- 8.9.2. As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 8.9.3. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 8.9.4. O IDECAN não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 8.10. O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da respectiva taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.
- 8.11. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Anexo III deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- 9.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento especializado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção "Atendimento Especial" e comprovando referida necessidade por meio do envio de documentação comprobatória.
- 9.1.1. Para solicitar atendimento especializado, o candidato deverá, no ato da inscrição ou por meio da Área para Candidato, durante o período de inscrição no concurso:
- assinalar a condição especial de que necessita;
 - enviar, via *upload*, a imagem digitalizada e legível do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, contendo:
 - identificação da deficiência, doença ou limitação;
 - grau ou nível;
 - código correspondente da CID-10 ou CIF;
 - justificativa do atendimento solicitado;
 - assinatura e identificação do profissional competente, com número de registro no conselho profissional.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 9.1.2. Os pedidos de atendimento especializado deverão estar devidamente fundamentados em laudo médico. Solicitações sem respaldo documental serão indeferidas; da mesma forma, recursos indicados no laudo, mas não solicitados no sistema eletrônico, também não serão considerados.
- 9.1.3. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista ou com deficiência permanente irreversível, o laudo terá validade indeterminada.
- 9.1.4. O envio da documentação prevista no subitem 9.1.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 9.1.5. A imagem da documentação comprobatória do pedido de atendimento especializado valerá somente para este concurso.
- 9.2. A candidata lactante que necessitar amamentar filho de até 6 (seis) meses durante a realização das provas ou demais fases avaliativas do concurso, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
- 9.2.1. Terá direito ao tratamento previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas objetivas ou fases avaliativas do concurso.
- 9.2.2. A comprovação da idade da criança será feita mediante envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 9.2 deste Edital.
- 9.2.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 9.2.4. A mãe terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 9.2.5. Durante o período de amamentação, permanecerão apenas a candidata lactante, a criança e 01 (uma) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.
- 9.2.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas ou fase avaliativa, em igual período.
- 9.3. Desde que comprovada a necessidade mediante laudo, deve ser assegurado tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento do cartão-resposta, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 9.1.1 deste Edital.
- 9.3.1. O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 4.15 deste Edital.
- 9.4. Ao candidato que declarar a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua condição, será disponibilizada cadeira adequada para a realização das provas.
- 9.5. O candidato que utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) deverá apresentar audiometria sem AASI, no momento da solicitação de atendimento especializado e no dia de realização das provas.
- 9.6. Os candidatos com doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado ao IDECAN, durante o período de inscrição, a referida condição, por inexistir ou ser desconhecida à época, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada.
- 9.6.1. Os candidatos de que trata o subitem 9.6 deste Edital deverão identificar-se ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.
- 9.7. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato da inscrição.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 9.7.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 9.7 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiência auditiva que utilizem aparelho auricular, bem como a candidatos que utilizem outros aparelhos por motivos de saúde, tais como medidor de glicemia, sondas, entre outros.
- 9.7.2. No caso de descumprimento do procedimento previsto no subitem 9.7 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do concurso.
- 9.8. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
- 9.8.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no concurso deverá enviar, ainda, imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 14.3.1 deste Edital.
- 9.8.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 9.9. O candidato que necessitar utilizar dispositivos, equipamentos, próteses, medicamentos ou quaisquer condições específicas não previstas na tela de inscrição, deverá informá-las no campo "Outra Condição Especial" e atender ao disposto no subitem 9.1.1 deste Edital.
- 9.9.1. O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, além de cumprir com o determinado pelo subitem 9.1.1 deste Edital, poderá ser submetido à revista manual no dia de realização das provas.
- 9.9.2. O candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 9.9 deste Edital, e que, ao ser submetido a detector de metais no dia de realização das provas, este acusar a existência de objetos metálicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.
- 9.10. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos, para fins de realização de provas executadas aos sábados, deverá enviar requerimento nos moldes do subitem 9.1.1 deste Edital, apresentando, ainda, a declaração da congregação religiosa a qual pertencem, que ateste a sua condição de membro da Igreja, durante o período de inscrição.
- 9.10.1. Os candidatos que tiverem seu pedido deferido, nos termos do subitem 9.10 deste Edital, deverão comparecer ao local de provas no horário estipulado no cartão de confirmação de inscrição, permanecendo em local apropriado e supervisionado pela coordenação do concurso até o início da aplicação das suas provas, às 18h (dezoito horas).
- 9.11. O candidato que não solicitar atendimento especializado na forma determinada neste Edital, de acordo com sua condição, não o terá atendido.
- 9.12. O candidato deverá manter aos seus cuidados toda a documentação enviada no sistema eletrônico de inscrição. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 9.13. A solicitação de atendimento especializado será atendida de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade, desde que requerida e comunicada previamente nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 9.14. O candidato que solicitar atendimento especializado, mas não realizar o envio, via *upload*, da documentação comprobatória de seu pedido, não terá a solicitação de atendimento especial deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta ou incorreta, ou que a enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista neste Edital.
- 9.15. Os resultados preliminar e definitivo das solicitações de atendimento especializado serão publicados na forma prevista no item 18 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 9.15.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



9.15.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. A única fase do concurso será constituída na forma do quadro a seguir:

Cargos	Fases	Especificações	Número de Questões	Caráter
Todos os cargos	Prova Escrita – Objetiva	Conhecimentos Gerais	20	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	20	
	Prova Discursiva	Estudo de caso composto por uma questão prática, para a qual o candidato deverá apresentar, por escrito, a solução.	01	Eliminatório e classificatório
Apenas para Agente Socioeducativo (SASC)	Curso de Formação	-	-	Eliminatório

10.2. As provas escritas objetivas e discursivas serão realizadas nas datas especificadas a seguir e previstas no Anexo III deste Edital, nos turnos e com os tempos de duração abaixo informados, exceto para candidatos com tempo adicional deferido em pedido de atendimento especializado:

Órgão	Cargos/Especialidades	Data	Turno	Tempo de Duração
TV ANTARES	• AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS / JORNALISMO	12/09/2026 (sábado)	MANHÃ	5h (cinco horas)
DETRAN/PI	• ANALISTA DE TRÂNSITO		TARDE	5h (cinco horas)
SASC	• AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS / ASSISTENTE SOCIAL • AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS / PSICÓLOGO	13/09/2026 (domingo)	MANHÃ	5h (cinco horas)
SASC	• AGENTE SOCIOEDUCATIVO		TARDE	5h (cinco horas)

10.2.1. Para a aplicação das provas no turno da manhã, os portões serão abertos às 07h00min e fechados às 08h00min. O início da aplicação ocorrerá às 08h00min e se encerrará às 13h00min, salvo nos casos de atendimentos especializados deferidos.

10.2.2. Para a aplicação das provas no turno da tarde, os portões serão abertos às 14h00min e fechados às 15h00min. O início da aplicação ocorrerá às 15h00min e se encerrará às 20h00min, salvo nos casos de atendimentos especializados deferidos.

10.2.3. As provas escritas objetivas e discursivas serão aplicadas nas cidades de Floriano, Picos, Parnaíba e Teresina, todas no Estado do Piauí, de acordo com a opção de local selecionada pelo candidato no ato de inscrição.

10.2.4. Não haverá segunda chamada para realização das provas. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer, de comparecer após o horário estabelecido ou de não participar da fase correspondente, independentemente do motivo alegado.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. Será aplicada prova objetiva a todos os cargos/especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo II deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	08	1,00	8,00
	Noções de Informática	04	1,00	4,00
	Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	04	1,00	4,00
	Legislação e Ética no Serviço Público	04	1,00	4,00
Conhecimentos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,00	40,00

23





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Específicos				
Total		40	-	60,00

- 11.1.1. A prova objetiva para todos os candidatos do concurso consistirá em 40 (quarenta) questões e terá pontuação total variando do mínimo de 0,00 (zero) ponto a no máximo de 60,00 (sessenta) pontos.
- 11.2. A nota da prova escrita de múltipla escolha (objetiva) será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.
- 11.2.1. A nota em cada questão da prova escrita de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 2,00 pontos para cada questão das disciplinas de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de respostas pelo candidato.
- 11.3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital, cumulativamente:
- no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
 - no mínimo, 1,00 (um) ponto em cada disciplina integrante da área de Conhecimentos Gerais;
 - no mínimo, 2,00 (dois) pontos em cada disciplina integrante da área de Conhecimentos Específicos.
- 11.3.1. Serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 16.3 deste Edital, no que couber, para fins de resultado final das provas objetivas e, conseqüentemente, de classificação.
- 11.3.2. O candidato não aprovado na prova objetiva será eliminado do concurso e não terá classificação.
- 11.4. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo apenas 01 (uma) correta.
- 11.5. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, 04 (quatro) campos de marcação: 01 (um) campo para cada 01 (uma) das 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada correta.
- 11.5.1. O candidato deverá marcar 01 (um), e somente 01 (um), dos 04 (quatro) campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 11.6. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, não havendo substituição em caso de erro de preenchimento.
- 11.6.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.
- 11.6.1.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
- 11.6.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes de preenchimento indevido, como rasuras, emendas ou marcações incompletas.
- 11.6.3. Marcações fora do padrão serão desconsideradas pelo leitor óptico.
- 11.6.4. Serão consideradas apenas as respostas constantes na folha de respostas.
- 11.7. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 11.7.1. Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão sem resposta, com mais de uma resposta assinalada, com marcação com rasura ou emenda e com marcação em desacordo com as instruções deste Edital e da própria folha de respostas.
- 11.7.2. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
- 11.7.2.1. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará nota final igual a 0,00 (zero).
- 11.7.2.2. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já atribuída.
- 11.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 11.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especializado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN designado para tanto.
- 11.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 11.11. O candidato, ao término da realização da sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
- 11.12. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato do concurso.
- 11.12.1. O candidato eliminado na forma do subitem 11.12 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 11.13. Os candidatos não eliminados na prova objetiva serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, para fins de resultado preliminar e definitivo.
- 11.14. Os gabaritos e os resultados preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 11.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito e o resultado preliminar da prova objetiva, por meio de sua Área para Candidato e no período previsto no Anexo III deste Edital.
- 11.14.2. Serão disponibilizados os cadernos de prova aplicados e as imagens das folhas de respostas dos candidatos não eliminados, para fins de elaboração de recurso em face do gabarito e do resultado preliminares da prova objetiva, respectivamente, na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, durante os períodos de recurso contra cada referida publicação.
- 11.15. O deferimento de recurso contra gabarito preliminar de questão de prova objetiva poderá resultar em anulação da questão ou alteração do gabarito.
- 11.15.1. Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.15.2. Em caso de alteração do gabarito preliminar, a nova resposta será aplicada a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.
- 11.15.3. Havendo anulação de questão de determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, a correspondente questão será anulada nos demais cadernos, ainda que o vício tenha ocorrido apenas em parte deles.
- 11.16. No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedada nova impugnação dos gabaritos, restringindo-se o pedido à revisão da pontuação atribuída ao candidato, conforme o gabarito definitivo.
- 11.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra o gabarito definitivo das provas objetivas.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



11.18. O acolhimento de recurso poderá alterar a classificação do candidato para posição superior ou inferior, bem como ensejar sua desclassificação, caso não atinja a pontuação mínima exigida para a fase.

12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1. Terão as provas discursivas corrigidas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até o limite correspondente ao dobro do quantitativo máximo de candidatos aprovados previsto para cada cargo/especialidade nos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital, observadas separadamente as listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e de pessoas negras (pretas e pardas), bem como os candidatos empatados na última posição:

CARGOS	ESPECIALIDADES / LOCAL DA VAGA	HABILITADOS PARA CORREÇÃO DAS DISCURSIVAS			
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP
ANALISTA DE TRÂNSITO	01 – ANALISTA DE TRÂNSITO – FLORIANO/PI	22	18	02	02
	02 – ANALISTA DE TRÂNSITO – PARNAÍBA/PI	22	18	02	02
	03 – ANALISTA DE TRÂNSITO – TERESINA/PI	174	106	18	50
SUBTOTAL - DETRAN/PI - ANALISTA DE TRÂNSITO		218	142	22	54
AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	04 – JORNALISMO – PARNAÍBA/PI	22	18	02	02
	05 – JORNALISMO – PICOS/PI	22	18	02	02
	06 – JORNALISMO – TERESINA/PI	56	36	02	18
SUBTOTAL - TV ANTARES - AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS/JORNALISMO		100	72	06	22
AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	07 – ASSISTENTE SOCIAL – PARNAÍBA/PI	22	18	02	02
	08 – ASSISTENTE SOCIAL – PICOS/PI	22	18	02	02
	09 – ASSISTENTE SOCIAL – TERESINA/PI	56	36	02	18
	10 – PSICÓLOGO – PARNAÍBA/PI	22	18	02	02
	11 – PSICÓLOGO – PICOS/PI	22	18	02	02
	12 – PSICÓLOGO – TERESINA/PI	56	36	02	18
SUBTOTAL - SASC - AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS/ESPECIALIDADES		200	144	12	44
AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	13 – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – GÊNERO MASCULINO - PARNAÍBA/PI	22	18	02	02
	14 – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – GÊNERO MASCULINO - PICOS/PI	22	18	02	02
	15 – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – GÊNERO MASCULINO - TERESINA/PI	168	100	18	50
SUBTOTAL - SASC - AGENTE SOCIOEDUCATIVO - GÊNERO MASCULINO		212	136	22	54
AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	16 – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – GÊNERO FEMININO - PARNAÍBA/PI	22	18	02	02
	17 – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – GÊNERO FEMININO - PICOS/PI	22	18	02	02
	18 – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – GÊNERO FEMININO - TERESINA/PI	70	50	02	18
SUBTOTAL - SASC - AGENTE SOCIOEDUCATIVO - GÊNERO FEMININO		114	86	06	22
TOTAL GERAL		844	580	68	196

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoas com Deficiência; PPP - Pessoas Pretas e Pardas (Pessoas Negras).

- 12.1.1. Para os cargos sem vagas imediatas, serão corrigidas até 02 (duas) provas discursivas por lista de concorrência, quando houver candidatos aprovados na prova objetiva.
- 12.1.2. Caso o número de candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aprovados nas provas objetivas, seja inferior aos quantitativos previstos no subitem 12.1 deste Edital, serão convocados os





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o limite total estabelecido no referido subitem.

- 12.1.3. Caso o número de candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, aprovados nas provas objetivas, seja inferior aos quantitativos previstos no subitem 12.1 deste Edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o limite total estabelecido no referido subitem.
- 12.1.4. O candidato que concorrer simultaneamente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas permanecerá em todas as listas de classificação para as quais estiver habilitado, observados os resultados dos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação) e da avaliação biopsicossocial.
- 12.1.5. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que obtiverem classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, hipótese em que serão convocados os candidatos subsequentes das respectivas listas especiais, observada a ordem de classificação.
- 12.1.6. Os candidatos não convocados para a correção das provas discursivas estarão eliminados do concurso público e não constarão da classificação final.
- 12.2. As provas discursivas serão compostas, para todos os cargos/especialidades, por 01 (uma) questão prática, sob a forma de estudo de caso, relacionada às atribuições do respectivo cargo/especialidade e aos conteúdos específicos constantes do Anexo II deste Edital.
- 12.2.1. O candidato deverá apresentar solução fundamentada para a situação-problema proposta, em texto dissertativo, observando o limite máximo de 30 (trinta) linhas efetivamente escritas.
- 12.2.2. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com, no mínimo, 02 (duas) palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
- 12.3. As provas discursivas avaliarão o domínio do conteúdo específico relacionado ao cargo/especialidade, a capacidade de análise e solução do problema apresentado, a clareza da exposição das ideias, a organização do raciocínio, bem como o emprego adequado da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- 12.3.1. As questões poderão abordar quaisquer conteúdos previstos no programa de conhecimentos específicos constante do Anexo II deste Edital, desde que relacionados às atribuições do respectivo cargo/especialidade.
- 12.4. As respostas às provas discursivas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do IDECAN, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 12.5. Não será permitido, durante a realização da prova:
- consulta a livros, códigos comentados, apostilas, anotações, resumos, jurisprudência impressa ou qualquer outro material de apoio;
 - utilização de aparelhos eletrônicos;
 - utilização de corretivo, caneta marca-texto ou qualquer material que possa comprometer o sigilo da identificação da prova.
- 12.6. As provas discursivas de todos os cargos/especialidades valerão de 0,00 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos, observados os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação
a) Identificação do(s) problema(s) do caso.	De 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos.
b) Fundamentação técnica/normativa (demonstração dos fundamentos que sustentam a resposta).	De 0,00 (zero) a 13,00 (treze) pontos.
c) Solução proposta (adequação da conclusão e das	De 0,00 (zero) a 14,00 (quatorze) pontos.

27





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



medidas indicadas para o caso).	
d) Argumentação e organização lógica.	De 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos.
e) Aplicação da Língua Portuguesa.	De 0,00 (zero) a 3,00 (três) pontos.
Pontuação Máxima	40,00 (quarenta) pontos

- 12.6.1. Para os critérios de avaliação previstos nas alíneas “a” a “d” do subitem 12.6 deste Edital, a banca examinadora observará os seguintes níveis de desempenho como parâmetros de atribuição da pontuação:
- atendimento integral do critério: 100% (cem por cento) da pontuação prevista;
 - atendimento satisfatório do critério: 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação prevista;
 - atendimento parcial do critério: 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista;
 - atendimento insuficiente do critério: 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação prevista;
 - não atendimento do critério: 0% (zero por cento) da pontuação prevista.
- 12.6.1.1. Os níveis de desempenho previstos no subitem 12.6.1 deste Edital constituem parâmetros orientadores de avaliação, podendo a banca examinadora atribuir pontuação proporcional ao grau de atendimento do critério.
- 12.6.2. A nota do critério previsto na alínea “e” do subitem 12.6 deste Edital corresponderá inicialmente à pontuação máxima de 3,00 (três) pontos, sobre a qual incidirão exclusivamente as deduções previstas no subitem 12.6.2.1 deste Edital.
- 12.6.2.1. A pontuação atribuída ao critério previsto na alínea "e" do subitem 12.6 deste Edital poderá sofrer deduções em razão da ocorrência de erros linguísticos, observados os seguintes parâmetros:
- 0,03 (três centésimos) de ponto por erro ortográfico, de acentuação ou de pontuação;
 - 0,05 (cinco centésimos) de ponto por erro morfosintático; e
 - 0,05 (cinco centésimos) de ponto por impropriedade vocabular ou terminológica.
- 12.6.2.2. A pontuação atribuída ao critério de domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa não poderá assumir valor negativo.
- 12.6.2.3. Erros idênticos e repetidos serão computados tantas vezes quantas ocorrerem no texto.
- 12.7. No recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva, o candidato deverá limitar-se à demonstração de eventual divergência entre a correção atribuída à sua resposta e os critérios estabelecidos no padrão definitivo de resposta, sendo vedada a rediscussão, em tese, do conteúdo do referido padrão.
- 12.8. Não será atribuída pontuação adicional em razão da mera reprodução de textos normativos, conceitos doutrinários, definições técnicas ou outros conteúdos sem pertinência com a solução do caso proposto.
- 12.9. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido para as provas discursivas.
- 12.10. Será considerado aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 24,00 (vinte e quatro) pontos.
- 12.10.1. Será eliminado do concurso público o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no subitem 12.10 deste Edital.
- 12.11. Será atribuída nota 0,00 (zero) às provas discursivas que apresentarem:
- resposta identificada de qualquer forma em local indevido;
 - resposta escrita fora do espaço destinado ao texto definitivo;
 - apresentar texto em forma não articulada verbalmente, composto exclusivamente por desenhos, números, palavras isoladas ou versos;
 - resposta em branco;
 - texto ilegível ou incompreensível;
 - texto redigido em língua diversa da portuguesa;
 - texto produzido com utilização de caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta;
 - for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas;
 - j) qualquer meio de identificação irregular do candidato.
- 12.11.1. Os trechos rasurados, ilegíveis, escritos fora do espaço próprio ou que não possam ser compreendidos serão desconsiderados para fins de correção nas provas discursivas aplicadas, mas computarão o limite máximo de linhas escritas a serem avaliadas.
- 12.12. A banca examinadora divulgará o padrão preliminar e definitivo de resposta das questões discursivas aplicadas aos cargos/especialidades, contendo os critérios objetivos de correção considerados relevantes para atribuição da pontuação, na página eletrônica do concurso, acessível no endereço www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 12.12.1. Os critérios de correção observarão os parâmetros e a distribuição de pontuação previstos no subitem 12.6 deste Edital.
- 12.12.2. O padrão preliminar de resposta poderá contemplar, dentre outros aspectos:
- a) os conhecimentos técnicos esperados para a solução do caso proposto;
 - b) os fundamentos normativos, conceituais ou metodológicos aplicáveis;
 - c) os aspectos relevantes que deveriam ser abordados pelo candidato;
 - d) os critérios objetivos de distribuição da pontuação;
 - e) os parâmetros técnicos e estruturais considerados para a correção;
 - f) os elementos mínimos esperados para atribuição da pontuação integral.
- 12.12.3. Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra o padrão preliminar de resposta, no prazo e na forma previstos neste Edital.
- 12.12.4. Os recursos interpostos serão analisados pela banca examinadora, podendo haver alteração, ampliação, adequação ou manutenção do padrão preliminar de resposta inicialmente divulgado.
- 12.12.5. Após a análise dos recursos, será publicado o padrão definitivo de resposta, o qual servirá como referência para a correção definitiva das questões discursivas.
- 12.12.6. Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das questões discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.12.7. O padrão definitivo de resposta poderá incorporar fundamentos técnicos, normativos, metodológicos ou conceituais, bem como critérios de pontuação decorrentes da análise dos recursos apresentados pelos candidatos.
- 12.12.8. Não caberá novo recurso contra o padrão definitivo de resposta, sem prejuízo do direito de recurso contra o resultado preliminar da correção das questões discursivas, na forma prevista neste Edital.
- 12.13. Para fins de resposta às provas discursivas, será entregue ao candidato, juntamente com o caderno de prova e a folha de respostas, um caderno de texto definitivo, que será o único documento válido para correção.
- 12.13.1. O candidato deverá assinar exclusivamente no local indicado no caderno de texto definitivo.
- 12.13.2. O caderno de texto definitivo das provas discursivas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova escrita.
- 12.13.3. Os espaços destinados ao rascunho, inseridos no caderno de prova, terão preenchimento facultativo e não serão considerados para fins de avaliação.
- 12.13.4. Não será permitida a utilização de folhas avulsas, rascunhos externos ou qualquer outro material diverso daquele fornecido pela banca organizadora.
- 12.13.5. Não haverá substituição do caderno de texto definitivo por erro do candidato.
- 12.13.6. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções constantes do caderno de prova, não podendo alegar desconhecimento das respectivas regras.
- 12.13.7. Serão anuladas as provas discursivas dos candidatos que não devolverem o caderno de texto definitivo.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 12.13.8. Para fins de correção, a prova discursiva será desidentificada em momento anterior à correção pela banca examinadora, garantindo, assim, a anonimização da prova.
- 12.14. Serão publicados os resultados preliminar e definitivo das provas discursivas na página eletrônica do concurso, acessível no endereço www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 12.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no período previsto no Anexo III, na forma prevista neste Edital.
- 12.15. Durante o período de recurso, será disponibilizado o espelho das provas discursivas na Área para Candidato, acessível no endereço www.idecan.org.br.

13. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS

- 13.1. Os conteúdos programáticos para as provas constam do Anexo II deste Edital.
- 13.2. A preparação para as provas poderá ser realizada mediante consulta prévia a quaisquer fontes bibliográficas pertinentes, não sendo permitida, contudo, qualquer espécie de consulta durante a realização das provas.
- 13.3. As questões poderão avaliar habilidades além da memorização, incluindo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, e poderão abranger mais de uma habilidade e conteúdo de diferentes áreas do conhecimento.
- 13.4. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos no Anexo II deste Edital.
- 13.5. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 13.6. O IDECAN e o Governo do Estado do Piauí não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outros materiais, impressos ou digitais, referentes às matérias deste concurso público, tampouco por informações em desacordo com o disposto neste Edital.

14. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

- 14.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas conforme os subitens 10.1 e 10.2 deste Edital.
- 14.2. Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no Anexo III deste Edital, na página do concurso, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 14.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original, nos moldes previstos no subitem 14.3.1 deste Edital.
- 14.3.1. Para fins deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, ainda que vencida (somente o modelo com foto); carteira de identidade portuguesa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo com foto, contendo o número do Registro Geral e do CPF); e documentos digitais com foto, quando apresentados em seus respectivos aplicativos oficiais.
- 14.3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet necessário à apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 14.3.1 deste Edital. O IDECAN não fornecerá acesso à internet para tal finalidade, tampouco se responsabilizará por referido acesso.
- 14.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que impossibilitem, de forma definitiva, a identificação





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- do portador; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 14.3.1 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.
- 14.3.3. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar as provas, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 14.3.3.1. Poderá ocorrer a inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será posteriormente averiguada pelo IDECAN, a fim de se confirmar sua pertinência. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 14.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial, que consistirá na coleta de assinatura e em registro fotográfico.
- 14.3.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não realizará as provas e será automaticamente excluído do concurso público.
- 14.3.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 14.4. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.
- 14.5. Antes do horário de início das provas, o responsável pela aplicação na unidade requisitará a presença de duas pessoas presentes no ambiente de aplicação que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança na qual estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes lacrados contendo cadernos de provas, folhas de respostas, cadernos de textos definitivos, entre outros materiais).
- 14.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 14.6.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica (identificação de uma pessoa por meio das impressões digitais dos dedos das mãos), bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pelo IDECAN, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 14.6.1.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 14.7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.
- 14.8. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em poder dos fiscais de sala.
- 14.9. No dia de aplicação das provas, será entregue ao candidato em sala o caderno de prova, a folha de respostas e o caderno de texto definitivo.
- 14.9.1. O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 14.9.2. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de prova na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).
- 14.10. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de respostas.
- 14.11. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 14.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova ou material reserva sem personalização eletrônica, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.
- 14.13. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão guardar todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 14.13.1. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
- 14.13.2. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- 14.13.3. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 14.14. Para segurança de todos os envolvidos neste concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.
- 14.14.1. Por força do subitem 14.14 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.
- 14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.
- 14.15.1. Também não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento e identificação dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, iPod, iPad, tablet, smartphone, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer espécie, entre outros similares.
- 14.15.2. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 14.15 e 14.15.1 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 14.13 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do concurso. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar, ao ingressar no local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 14.15.3. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do concurso, ou tenha terminado suas provas e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 14.15.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 14.15.5. O IDECAN não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 14.15 e seguintes deste Edital.
- 14.16. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Contudo, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, os candidatos que utilizarem vestimentas que impeçam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão encaminhados, antes do início das provas, a local reservado indicado pela Coordenação do IDECAN, para realização de vistoria, por fiscais do mesmo sexo, conforme o caso, preservando-se a intimidade do candidato e a segurança do concurso. O procedimento será registrado em ata.
- 14.17. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.
- 14.18. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, no dia de realização das provas não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao processo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 14.19. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão deixar o local de provas conjuntamente. Caso algum deles insista em sair antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato, pelos demais candidatos remanescentes, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da unidade de Provas, para posterior análise da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 14.20. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término das provas será determinado pelo Coordenador da unidade de aplicação, nos termos dos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 14.21. Os candidatos somente poderão se retirar do local de realização das provas após o decurso de 3h (três horas) do horário de início das provas.
- 14.21.1. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas e até o prazo de 20 (vinte) minutos antes do tempo de término das provas.
- 14.21.2. Em havendo necessidade de saída de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 14.21.1 deste Edital, por motivo de força maior, a demanda deve ser reportada ao fiscal de sala, que a analisará.
- 14.22. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de provas.
- 14.23. Ao término de suas provas, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.
- 14.24. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de suas provas (folha de respostas e caderno de texto definitivo), devidamente assinados no local indicado, bem como o caderno de prova, sob pena de eliminação do concurso.
- 14.24.1. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:
- retirar-se do recinto de provas, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 14 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
 - descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- g) recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas e o caderno de texto definitivo ao término do tempo destinado à realização das provas;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, a folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito nos subitens 12.6 ao 12.6.1.1 deste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para a realização das provas ou para obtenção de aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- q) estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.
- 14.25. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 14.26. Ao término das provas o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
- 14.27. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de atendimento diferenciado deferidos nesse sentido.
- 15. DO CURSO DE FORMAÇÃO**
- 15.1. O Curso de Formação constitui etapa do presente concurso público para o cargo de Agente Socioeducativo do quadro de pessoal da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SASC).
- 15.1.1. O Curso possui caráter eliminatório, é requisito obrigatório para a posse cargo de Agente Socioeducativo da Secretaria supracitada no subitem 15.1 deste Edital e será promovido pelo Governo do Estado do Piauí.
- 15.2. O Curso de Formação será realizado de forma híbrida, alternado aulas na modalidade de educação a distância (EAD), por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) disponibilizado pela Administração Pública, e presencial, em conformidade com as atribuições do cargo.
- 15.2.1. O Curso de Formação terá carga horária total de 60 (sessenta) horas, distribuídas em 50 (cinquenta) horas presenciais e 10 (dez) horas na modalidade de educação a distância, conforme a matriz curricular constante do edital de convocação.
- 15.2.2. O Curso de Formação compreenderá formação teórica e prática voltada ao exercício das atribuições do cargo, abrangendo os conteúdos especificados no edital de convocação para esta etapa.
- 15.2.3. As atividades presenciais poderão ocorrer em período integral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Administração.
- 15.2.4. O candidato deverá possuir disponibilidade integral para participação nas atividades programadas.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 15.2.5. As despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à participação no Curso de Formação correrão exclusivamente por conta do candidato.
- 15.2.6. O candidato será responsável por possuir computador ou equipamento compatível, acesso à internet e demais recursos tecnológicos necessários para acompanhamento das atividades.
- 15.3. Serão convocados para matrícula no Curso de Formação os candidatos aprovados no concurso, observado o quantitativo estabelecido em edital específico e a ordem de classificação.
- 15.3.1. A convocação para matrícula será publicada no endereço eletrônico do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br), contendo cronograma, conteúdos, locais, horários, procedimentos de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e demais orientações.
- 15.4. A matriz curricular do Curso será organizada em módulos, contemplando conteúdos de formação institucional e conteúdos técnicos relacionados às atribuições do cargo.
- 15.4.1. O Curso de Formação será composto por videoaulas, material didático digital e físico, estudos dirigidos, atividades de aprendizagem e avaliação final.
- 15.4.2. O acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem será individual, mediante login e senha pessoais e intransferíveis.
- 15.5. A frequência será aferida em todas as atividades presenciais e nas atividades realizadas em ambiente virtual de aprendizagem.
- 15.5.1. Será considerado frequente o candidato que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Formação.
- 15.6. A avaliação do Curso de Formação será realizada por meio de Avaliação Final aplicada presencialmente, conforme edital de convocação.
- 15.6.1. A Avaliação Final abrangerá todos os conteúdos ministrados durante o Curso de Formação.
- 15.6.2. A Avaliação Final será composta por questões objetivas de múltipla escolha e valerá 10 (dez) pontos.
- 15.7. Será considerado “Apto” no Curso de Formação o candidato que, cumulativamente:
- obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
 - concluir todos os módulos obrigatórios previstos na matriz curricular;
 - participar integralmente dos módulos práticos indicados pela Coordenação do Curso como indispensáveis à formação;
 - obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos na Avaliação Final.
- 15.7.1. O resultado do Curso de Formação Profissional será expresso pela nota obtida e pela situação do candidato como “Apto” ou “Inapto”.
- 15.8. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- deixar de realizar a matrícula;
 - abandonar o Curso de Formação;
 - obtiver frequência inferior ao mínimo exigido;
 - deixar de concluir qualquer módulo obrigatório;
 - deixar de participar integralmente de qualquer módulo prático considerado obrigatório;
 - obtiver nota final inferior a 7 (sete) pontos;
 - praticar fraude ou utilizar meios ilícitos durante qualquer atividade do curso;
 - praticar conduta incompatível com o exercício das atribuições do cargo.
- 15.9. O Governo do Estado do Piauí poderá utilizar mecanismos eletrônicos destinados à autenticação da identidade do candidato durante a realização da Avaliação Final.
- 15.10. O candidato responderá disciplinarmente pelos atos praticados durante o Curso de Formação, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital.
- 15.11. O resultado preliminar do Curso de Formação será divulgado no endereço eletrônico do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br).





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 15.11.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma do concurso.
- 15.11.2. Após a análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo do Curso de Formação.
- 15.12. A aprovação no Curso de Formação não gera direito à posse, permanecendo esta condicionada ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios.
- 15.13. O Curso de Formação não gera vínculo funcional, empregatício ou estatutário com a Administração Pública.
- 15.14. Não será concedida bolsa de estudos, ajuda de custo, remuneração, diária ou qualquer outra espécie de auxílio financeiro aos candidatos participantes do Curso de Formação.
- 15.15. Os casos omissos relativos ao Curso de Formação serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Estado da Administração.
- 16. DA NOTA FINAL DO CONCURSO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 16.1. A nota final do candidato no concurso corresponderá ao somatório da nota final na prova objetiva e na prova discursiva.
- 16.2. Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 16.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, até os quantitativos de classificados no concurso por cargo/especialidade estabelecidos nos quadros do subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital e no Anexo Único do Decreto nº 15.259/2013.
- 16.3. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, prevalecendo o de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
 - obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;
 - obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
 - obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;
 - tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal);
 - tiver maior idade.
- 16.3.1. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no subitem 16.3 deste Edital, será realizado sorteio público, cujas informações serão divulgadas por meio de edital publicado na página eletrônica do concurso (www.idecan.org.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da sua realização, com possibilidade de acompanhamento pelos interessados e lavratura de ata.
- 16.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 16.3 deste Edital, para fins de comprovação da função de jurado, deverão apresentar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da referida função, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, no ato de inscrição no concurso.
- 16.3.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 16.3 deste Edital, serão convocados, antes da publicação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, visando à verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.
- 16.3.3.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 16.4. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral por cargo/especialidade.
- 16.5. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam pessoa preta ou parda, se não forem eliminados no concurso e forem considerados pessoas pretas ou pardas no procedimento de





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



confirmação complementar à autodeclaração, serão publicados em lista à parte e constarão também da lista de classificação geral por cargo/especialidade.

- 16.6. Caso não haja candidato com deficiência ou candidato negro (preto ou pardo) aprovado até a classificação estipulada nos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos.
- 16.7. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital e o Anexo Único do Decreto nº 15.259/2013, ainda que tenham atingido nota mínima para a aprovação, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 16.8. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no art. 17, § 4º, do Decreto nº 15.259/2013.
- 16.9. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 16.10. Serão considerados eliminados do concurso os candidatos que não se classificarem dentro da quantidade máxima de candidatos aprovados e classificados, conforme consta dos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital.
- 17. DOS RECURSOS**
- 17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações deste concurso disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.
- 17.1.1. São passíveis de recurso as seguintes publicações:
- resultado preliminar da homologação das inscrições;
 - resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
 - resultado preliminar dos atendimentos especializados para realização das provas;
 - gabaritos preliminares das provas objetivas;
 - resultado preliminar das provas objetivas;
 - padrão de resposta preliminar das provas discursivas;
 - resultado preliminar das provas discursivas;
 - resultado preliminar da avaliação biopsicossocial;
 - resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação).
- 17.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a Área para Candidato, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, e seguir as instruções nela contidas.
- 17.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 17.4. Somente serão considerados os recursos realizados nos prazos previstos no Anexo III deste Edital e referentes à fase/publicação a que se referem esses prazos.
- 17.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 17.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 17.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 17.8. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos aos previstos neste Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.
- 17.9. Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor despreze o Governo do Estado do Piauí, a banca examinadora e/ou a instituição organizadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestiva;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.
- 17.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.
- 17.11. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 17.12. Os recursos referentes à etapa de Curso de Formação, de execução do Governo do Estado do Piauí deverão ser direcionados à Administração Pública, conforme edital de convocação para essa etapa.
- 18. DAS PUBLICAÇÕES**
- 18.1. A íntegra deste Edital de abertura, bem como dos editais de retificação que venham a existir, será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, bem como nos endereços eletrônicos do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br).
- 18.2. Todas as publicações referentes a resultados, gabaritos, editais de convocação e respostas aos recursos serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), com exceção das referentes à etapa de Curso de Formação que serão disponibilizadas somente no endereço eletrônico do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br).
- 18.3. A publicação nos endereços eletrônicos indicados neste item 18 do Edital será considerada, para todos os efeitos legais, uma forma oficial de comunicação aos candidatos, não sendo obrigatória a comunicação individual, por qualquer outro.
- 18.3.1. Poderá, a critério do IDECAN e do Governo do Estado do Piauí, ser realizada comunicação complementar aos candidatos por outros meios, tais como correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas ou contato telefônico, sem que isso gere direito subjetivo à sua ocorrência ou caracterize obrigação do IDECAN e/ou do Governo do Estado do Piauí.
- 18.3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações referentes a este concurso público nos endereços eletrônicos e na imprensa oficial, conforme indicados neste Edital.
- 18.3.3. Os candidatos não receberão avisos e convocações individuais, via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados, ou outros referentes ao concurso público de sua inteira responsabilidade.
- 18.4. O IDECAN e o Governo do Estado do Piauí não se responsabilizam por publicações realizadas em outros endereços eletrônicos e/ou em outros meios que não os previstos neste Edital.
- 19. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 19.1. A homologação do resultado final do concurso será feita pelo Governo do Estado do Piauí e publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, sendo disponibilizada, ainda nos endereços eletrônicos do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br) e do IDECAN (www.idecan.org.br).
- 20. DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE**
- 20.1. Durante o prazo de validade do concurso, a Administração fará as nomeações dos aprovados dentro do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final no concurso, bem como observando o sistema de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras (pretas e pardas).
- 20.2. Em cumprimento ao art. 27 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, a convocação e a nomeação serão realizadas de forma alternada entre os candidatos classificados na ampla concorrência e os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas), de modo a assegurar a distribuição proporcional das vagas reservadas ao longo do certame.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 20.2.1. Na ausência de candidato com deficiência ou negro (preto e pardo), aprovado ou classificado no concurso, a vaga correspondente será revertida à ampla concorrência, sem prejuízo da observância do percentual global mínimo de reserva de vagas ao final das nomeações.
- 20.3. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados por meio do edital de convocação, para fins de posse.
- 20.3.1. Caso haja necessidade, poderão ser solicitados outros documentos complementares aos requeridos no edital de convocação.
- 20.4. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, conforme estabelecido por normas institucionais.
- 20.5. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo, exceto em casos supervenientes devidamente comprovados por perícia médica oficial.
- 20.6. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos exigidos neste Edital.
- 20.7. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos previstos neste Edital e em ato convocatório do Governo do Estado do Piauí, será considerado desistente, excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 20.8. É de responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao Governo do Estado do Piauí após a homologação do resultado do concurso, por meio dos canais de atendimento do Governo do Estado do Piauí, disponíveis por endereço físico na Av. Pedro Freitas, S/Nº, bairro São Pedro, CEP 64018-900, Teresina-PI; correio eletrônico sead@sead.pi.gov.br e telefone nº (86) 9.9520.1821.
- 20.9. Nos termos do art. 18 do Decreto estadual nº 15.259/2013, a partir da publicação da homologação do resultado final do concurso público até a data anterior a da publicação do ato de sua nomeação, o candidato aprovado e classificado poderá fazer opção pelo reposicionamento no final da lista dos classificados.
- 20.9.1. Após a publicação da nomeação, não será admitido pedido de reposicionamento, sendo tornado sem efeito o ato de provimento do candidato que não tomar posse no cargo, no prazo de 30 (trinta) dias ou outro estabelecido em lei específica.
- 20.9.2. A opção de reposicionamento por candidato com deficiência ou candidato negro (preto ou pardo) será feita no final da lista específica dos classificados com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas), respectivamente.
- 20.9.3. A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida ao respectivo órgão do cargo/especialidade ao qual concorre, que deve providenciar sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for protocolada na repartição.
- 20.9.4. Depois de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, o pedido de reposicionamento será irrevogável, importando renúncia à ordem de classificação.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio de correio eletrônico (e-mail) enviado para piaui@idecan.org.br, no período previsto no Anexo III deste Edital.
- 21.2. A impugnação deverá ser formalmente apresentada por meio de correio eletrônico encaminhado ao endereço piaui@idecan.org.br.
- 21.3. As impugnações a este Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Concurso Público em conjunto com o IDECAN.
- 21.4. Para fins de impugnação, o interessado deverá apresentar fundamentação clara, indicando o item ou subitem impugnado, bem como informar o cargo/especialidade a que pretende concorrer e seus dados pessoais (nome, CPF, telefone e/ou e-mail para contato).
- 21.5. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- 21.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página do concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 22. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 22.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação e o cumprimento das normas para o concurso público contidas em comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 22.2. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 22.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico atendimento@idecan.org.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 22.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 22.5. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, o Governo do Estado do Piauí reserva-se o direito de adiar o evento, mediante comunicação por publicação oficial, na forma prevista neste Edital, e divulgação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 22.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 22.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma contido no Anexo III deste Edital, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo IDECAN, em conjunto com o Governo do Estado do Piauí, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 22.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, nem para a apresentação de recursos, laudos, exames médicos, pedidos de isenção ou quaisquer outros documentos fora dos prazos e das formas nele estabelecidos.
- 22.11. O presente Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de retificação, mediante publicação oficial, assegurada a ampla publicidade.
- 22.11.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital de retificação.

Piauí, 1º de julho de 2026.

Samuel Pontes do Nascimento
Secretário de Administração do Estado do Piauí





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO I

VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E ESPECIALIDADES

Cargo:	ANALISTA DE TRÂNSITO
Órgão:	Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí (DETRAN/PI)
Vencimento Básico:	R\$ 3.682,02 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos)
Carga Horária:	30h/s (trinta horas semanais)
Atribuições do cargo:	<p>I – coordenar e executar atividades que visem alcançar os objetivos das atividades finalísticas do DETRAN/PI;</p> <p>II – exercer plenamente o poder de polícia administrativa de trânsito em todo o Estado do Piauí, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>III – orientar e supervisionar os processos de fiscalização e controle das atividades voltadas à gestão do trânsito;</p> <p>IV – coordenar as atividades de atendimento aos cidadãos, visando a prestação de serviço de qualidade presencial nas unidades de atendimento do DETRAN/PI em todo o Estado ou à distância, por meio dos canais de comunicação disponíveis;</p> <p>V – estabelecer procedimentos técnicos e administrativos para a execução de ações conjuntas do DETRAN/PI com outros Departamentos Estaduais de Trânsito, DENATRAN e demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, com vistas à plena operacionalização dos sistemas informatizados;</p> <p>VI – orientar e supervisionar os processos de fiscalização e controle das atividades voltadas à formação de condutores, renovação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH e de registro de propriedade de veículos, originários das unidades de atendimento de DETRAN/PI e das entidades por ele credenciadas;</p> <p>VII – supervisionar a vistoria de veículos, garantindo a autenticidade da propriedade, os itens obrigatórios de segurança, a compatibilidade do veículo com a legislação de trânsito e a documentação de acordo com o veículo vistoriado;</p> <p>VIII – prestar orientação técnica e instruir processo de aplicação de penalidades e de multas, suspensão do direito de dirigir, apreensão de veículo, cassação da Carteira Nacional de Habilitação, permissão para dirigir e frequência obrigatória em curso de reciclagem, na forma do Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>IX – emitir parecer em processos administrativos e técnicos relativos a infrações, condutores, veículos, trânsito e assuntos pertinentes ao DETRAN/PI;</p> <p>X – proceder à auditoria nos processos de veículos e habilitação observando a aplicação do procedimento operacional padrão e da legislação vigente;</p> <p>XI – realizar exames médicos ou psicológicos, perícias especializadas, correções, auditoria e assessoramento para a solução de casos especiais, de acordo com os dispositivos legais, referentes aos processos de habilitação de condutores e demais casos previstos na legislação de trânsito;</p> <p>XII – dar suporte técnico com participação efetiva em juntas de recursos, fiscalizações e emissão de pareceres quando convocados pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/PI;</p>





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



	<p>XIII – elaborar previsões e análises de custos de projetos e processos de engenharia e realizar inspeções, avaliações e vistorias prediais dos bens patrimoniais da Autarquia, sejam eles locados, próprios ou cedidos;</p> <p>XIV – planejar e coordenar ações de fiscalização do trânsito;</p> <p>XV – supervisionar, vistoriar e fiscalizar em caráter permanente a rede credenciada e as solicitações de credenciamento dos Centros de Formação de Condutores, Casas de Placas e Clínicas Médicas e Psicológicas;</p> <p>XVI – desenvolver e executar programas e campanhas de educação para o trânsito, em conformidade com a legislação vigente;</p> <p>XII – elaborar e ministrar palestras e cursos no âmbito da legislação e educação de trânsito;</p> <p>XVIII – orientar e supervisionar as atividades vinculadas as áreas meio do DETRAN/PI;</p> <p>XIX – examinar e supervisionar atividades no campo de arrecadação, contabilidade, custo, orçamento e demais procedimentos referentes à função financeira e contábil do DETRAN/PI;</p> <p>XX – outras atribuições correlatas previstas em decretos.</p>
Requisitos:	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria “B”.

Cargo:	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS/ESPECIALIDADE
Órgão:	Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí (TV ANTARES)
Vencimento Básico:	R\$ 3.000,12 (três mil reais e doze centavos)
Carga Horária:	30h/s (trinta horas semanais)
Atribuições do cargo/especialidade:	<p>AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS – JORNALISMO :</p> <p>Organizar e produzir programas de rádio ou televisão de qualquer gênero, inclusive tele noticioso ou esportivo, supervisionando a utilização de todos os recursos neles empregados; redigir editoriais, crônicas ou comentários; colher notícias ou informações, preparando-as para divulgação; cumprir as notícias ou informações, preparando-os para sua divulgação e apresentar o noticiário televisivo; expor e narrar fatos, bem como realizar entrevistas pertinentes aos fatos narrados; programas noticiosos de rádio, cujos os textos são previamente preparados pelo setor de redação; narrar e eventualmente comentar os eventos esportivos e culturais em rádio, transmitindo as informações comerciais que lhe forem atribuídas; participar de debates e mesa redonda.</p>
CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS
AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS – JORNALISMO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).

Cargo:	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS/ESPECIALIDADES
Órgão:	Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SASC)
Vencimento Básico:	R\$ 3.516,05 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos)
Carga Horária:	30h/s (trinta horas semanais)
Atribuições do cargo/especialidade:	<p>AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS / ASSISTENTE SOCIAL: Realizar entrevistas sociais e avaliações de necessidades. Desenvolver planos de intervenção social. Prestar orientação e apoio psicossocial a beneficiários. Colaborar com equipes multidisciplinares. Elaborar relatórios sociais e laudos. Participar de reuniões clínicas e discussões de casos. Realizar encaminhamentos para serviços e benefícios sociais. Contribuir para a elaboração de políticas de assistência social. Atuar em processos de mediação e resolução de conflitos. Participar de atividades de promoção da cidadania. Colaborar com ações de prevenção ao abuso e exploração. Realizar visitas domiciliares e institucionais. Desenvolver estratégias para reintegração social. Participar de programas de acolhimento e proteção. Contribuir para a implementação de políticas de inclusão social. Prestar informações sobre direitos e recursos sociais disponíveis. Participar de campanhas de conscientização e mobilização social. Colaborar com a gestão de benefícios e programas sociais. Participar de atividades de capacitação e treinamento. Desenvolver estratégias para a promoção da autonomia. Atuar em processos de vigilância socioassistencial. Contribuir para a elaboração de protocolos de atendimento social. Realizar avaliações socioeconômicas. Participar de eventos e congressos na área de serviço</p>





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



	<p>social. Colaborar com a implementação de práticas de escuta qualificada. Contribuir para a implementação de políticas de enfrentamento à violência. Zelar pelo cumprimento das normas éticas e legais. Realizar atividades de educação em saúde com enfoque social. Acompanhamento em internação hospitalar, proporcionando suporte emocional, mantendo contato constante com a equipe médica para atualizações sobre o estado de saúde e necessidades específicas do assistido, e garantindo que todas as orientações médicas sejam seguidas corretamente durante o período de internação. Demais atribuições previstas no regimento interno da unidade de lotação do (a) contratado.</p> <p>AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS / PSICÓLOGO: Realizar avaliações psicológicas. Fornecer aconselhamento individual e em grupo. Desenvolver estratégias para promover o bem-estar emocional. Participar de casos de violência e abuso. Colaborar com equipes multidisciplinares. Elaborar relatórios psicológicos. Realizar psicoterapia de acordo com abordagens específicas. Participar de programas de prevenção e promoção da saúde mental. Avaliar e intervir em situações de crise. Desenvolver e coordenar grupos terapêuticos. Participar de reuniões clínicas e discussões de casos. Realizar encaminhamentos para outros profissionais quando necessário. Contribuir para a implementação de políticas de saúde mental. Atuar em processos de avaliação psicossocial. Desenvolver estratégias para a reintegração social. Realizar orientações psicoeducacionais. Participar de atividades de prevenção ao suicídio. Colaborar com atividades de humanização da assistência. Contribuir para a elaboração de protocolos de atendimento. Participar de atividades de pesquisa na área de psicologia. Prestar apoio em situações de luto e perda. Realizar atendimentos a crianças, adolescentes, adultos e pessoa idosa. Contribuir para a elaboração de estratégias de enfrentamento. Participar de ações de promoção da qualidade de vida. Desenvolver estratégias de intervenção em crises familiares. Atuar em programas de saúde escolar. Colaborar com o acolhimento de vítimas de violência. Zelar pelo sigilo profissional e ética nas intervenções.</p>
CARGO / ESPECIALIDADES	REQUISITOS
AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS – ASSISTENTE SOCIAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.
AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS – PSICÓLOGO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.

Cargo:	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
Órgão:	Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SASC)
Vencimento Básico:	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Carga Horária:	30h/s (trinta horas semanais)
Atribuições do cargo:	<p>I – Executar atividades de guarda, vigilância, contenção, acompanhamento, orientação e proteção de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como de crianças e adolescentes submetidos a medidas protetivas;</p> <p>II – Garantir a integridade física, psíquica e moral dos socioeducandos e dos acolhidos sob sua responsabilidade, assegurando tratamento digno, humanizado e respeitoso;</p> <p>III – Zelar pelo cumprimento das normas disciplinares, dos protocolos institucionais e pela segurança dos espaços físicos das unidades de atendimento socioeducativo e de acolhimento;</p> <p>IV – Participar de atividades pedagógicas, educativas, socioassistenciais e de reintegração familiar e social, observadas as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;</p> <p>V – Colaborar com equipes técnicas multiprofissionais na execução das medidas socioeducativas e protetivas, bem como na implementação dos respectivos Planos Individuais de Atendimento – PIA ou instrumentos equivalentes;</p> <p>VI – Promover ambiente de acolhimento, proteção, cuidado e respeito à dignidade humana, aos direitos fundamentais e à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;</p> <p>VII – Observar, registrar e comunicar às equipes técnicas competentes quaisquer situações que envolvam risco físico, psicológico, social ou emocional dos adolescentes, crianças ou jovens atendidos;</p>





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



	<p>VIII – Colaborar na execução dos planos de atendimento individual, familiar ou institucional elaborados pelos profissionais responsáveis, contribuindo para o acompanhamento e avaliação das medidas aplicadas;</p> <p>IX – Atuar na prevenção de conflitos, na mediação de situações de crise e no apoio à manutenção da ordem institucional, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade e respeito aos direitos humanos;</p> <p>X – Participar de ações de integração, capacitação, formação continuada e aperfeiçoamento profissional voltadas às políticas de socioeducação, assistência social e proteção integral à criança e ao adolescente.</p>
Requisitos:	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS

1. CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Leitura e interpretação textual. 1.1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 1.2. Estruturação do texto e dos parágrafos. 1.3. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos e operadores sequenciais. 1.4. Significação contextual de palavras e expressões. 1.5. Equivalência e transformação de estruturas. 1.6. Linguagem verbal e não verbal: ícone, índice e símbolo. 1.7. Modalizadores discursivos. 2. Sintaxe e construção frasal. 2.1. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. 2.2. Emprego de tempos e modos verbais. 2.3. Pontuação. 2.4. Concordância nominal e verbal. 2.5. Regência nominal e verbal. 2.6. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 2.7. Sintaxe do período simples e composto. 3. Morfologia e estrutura das palavras 3.1. Estrutura e formação de palavras. 3.2. Funções das classes de palavras. 3.3. Flexão nominal e verbal. 4. Norma-padrão da língua portuguesa. 4.1. Ortografia oficial. 4.2. Acentuação gráfica.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Hardware e componentes computacionais. 1.1. Hardware: dispositivos de armazenamento, memórias e periféricos. 1.2. Extensões e arquivos. 2. Sistemas operacionais. 2.1. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos. 2.2. Área de trabalho e área de transferência. 2.3. Manipulação de arquivos e pastas. 2.4. Uso dos menus, programas, aplicativos e interação com o conjunto de aplicativos. 3. MSOffice M365 (Word, Excel, PowerPoint, OneDrive e Sharepoint). 3.1 Editor de textos. 3.2. Estrutura básica dos documentos. 3.3. Edição e formatação de textos. 3.4. Cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos. 3.5. Tabelas e impressão. 3.6. Controle de quebras e numeração de páginas. 3.7. Legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos e caixas de texto. 4. Planilhas eletrônicas. 4.1. Estrutura básica das planilhas. 4.2. Conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos. 4.3. Elaboração de tabelas e gráficos. 4.4. Uso de fórmulas, funções e macros. 4.5. Impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas. 4.6. Obtenção e classificação de dados externos. 5. Correio eletrônico. 5.1. Uso de correio eletrônico. 5.2. Preparo e envio de mensagens. 5.3. Anexação de arquivos. 6. Ferramentas de comunicação e reuniões on-line. 6.1. Microsoft Teams. 6.2. Google Meet. 6.3. Zoom. 7. Internet e navegação. 7.1. Internet, intranet e extranet. 7.2. Protocolos e serviços. 7.3. Sítios de busca e pesquisa na internet. 7.4. Conceitos de URL, links e sites. 7.5. Navegadores: Mozilla Firefox e Google Chrome. 7.6. Navegação, busca e impressão de páginas na internet. 7.7. Computação em nuvem e redes sociais. 8. Tecnologia da informação e segurança da informação. 8.1. Tecnologia da informação e segurança de dados. 8.2. Princípios de segurança, confidencialidade e assinatura digital. 8.3. Procedimentos de segurança e backup. 8.4. Ferramentas de segurança (antivírus e





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



firewalls). 8.5. Malwares e ataques. 9. Tecnologias emergentes no setor público. 9.1 Conceitos básicos de inteligência artificial. 9.2 Técnicas de prompts.

CONHECIMENTOS REGIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ:

1. História, geografia, cultura, ética, política e economia do Estado do Piauí.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:

1. Legislação aplicada ao serviço público. 1.1. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 1.2. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI). 2. Ética no serviço público. 2.1. Ética no serviço público. 2.2. Ética e função pública. 2.3. Ética e moral: definição e distinção. 2.4. Valores, virtude, honestidade, integridade, decoro e zelo no serviço público: conceitos. 2.5. Ética, democracia, cidadania e o papel do servidor público. 3. Princípios da Administração Pública aplicados à ética. 3.1. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 3.2. Aplicação dos princípios éticos na Administração Pública. 4. Legislação Interna: Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí). Lei Complementar nº 28/2003 (Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí). Constituição do Estado do Piauí, de 05 de outubro de 1989.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI)

ANALISTA DE TRÂNSITO:

Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e suas alterações: Sistema Nacional de Trânsito – SNT (objetivos, composição e competências dos órgãos, sobretudo, DETRAN, CONTRAN, CETRAN e SENATRAN); Normas gerais de circulação e conduta; Pedestres e condutores de veículos não motorizados; Educação para o trânsito (diretrizes nacionais e campanhas educativas); Sinalização de trânsito (vertical, horizontal, dispositivos auxiliares, luminosa, sonora e gestual); Engenharia de tráfego, operação, fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito; Veículos (registro, licenciamento, vistorias, identificação e equipamentos obrigatórios); Condução de escolares e de moto-frete; Habilitação (processo de formação de condutores, categorias de CNH, exames e permissão para dirigir); Infrações de trânsito e penalidades aplicáveis; Medidas administrativas aplicáveis; Processo administrativo de trânsito (autuação, julgamento de recursos, JARI, prazos e prescrição); Crimes de trânsito (disposições gerais e tipos penais). Noções de Direito Administrativo e Poder de Polícia: Estado, Governo e Administração Pública (conceitos, elementos, poderes e organização); Atos administrativos (conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação, anulação e revogação); Processo administrativo (princípios, direitos dos administrados, deveres da administração, início, instrução, decisão e recursos aplicados à esfera de trânsito); Poderes da Administração Pública (poder hierárquico, disciplinar, regulamentar; Poder de Polícia Administrativa (conceito, características, limites, prerrogativas e aplicação no trânsito); Contratos administrativos e licitações (noções gerais aplicadas à gestão e fiscalização de contratos e convênios na autarquia); Responsabilidade civil do Estado (aplicação de multas, erros de procedimento e danos a terceiros). Administração Pública, Gestão e Atendimento ao Cidadão: Atendimento ao público (excelência no serviço público, canais digitais de atendimento), acessibilidade, eficácia e eficiência no serviço presencial e à distância; Gestão de processos e auditoria (mapeamento de processos, Procedimento Operacional Padrão (POP), conceitos básicos de auditoria administrativa em processos de veículos e habilitação); Noções de Administração Financeira e Orçamentária; Orçamento público (conceitos e princípios); Receita pública (conceitos, classificações e arrecadação de taxas e multas de trânsito); Despesa pública (conceitos, classificações e estágios – empenho, liquidação e pagamento); Noções de Contabilidade Pública aplicadas a autarquias; Gestão patrimonial (conceitos de controle de bens patrimoniais, locação, cessão, depreciação e vistorias prediais). Resoluções CONTRAN: Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025; Resolução CONTRAN nº 927, de 1º de abril de 2022; Resolução CONTRAN nº 923, de 28 de março de 2022; Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025; Resolução CONTRAN nº 927, de 1º de abril de 2022; Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022; Resolução CONTRAN nº 466, de 11 de dezembro de 2013; Resolução CONTRAN nº 916, de 28 de março de 2022; Resolução CONTRAN nº 931, de 28 de março de 2022; Resolução CONTRAN nº 985, de 15 de dezembro de 2022; Resolução CONTRAN nº 723, de 6 de fevereiro de 2018; Resolução CONTRAN nº 844, de 9 de abril de 2021.

2.2. FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES)

AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS / JORNALISMO:

Teoria e Técnicas de Redação e Reportagem Jornalística: Critérios de noticiabilidade (conceito de notícia, valores-notícia e interesse público); Gêneros e formatos jornalísticos (informativo – nota, notícia, reportagem, opinativo – editorial, crônica, comentário, artigo, e interpretativo); Técnicas de redação jornalística (estrutura do texto – título, olho, lide, subliminar/sublide, corpo da matéria, pirâmide invertida, clareza, concisão e objetividade); Técnicas de reportagem (pauta, apuração, checagem de

45





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



dados, técnicas de entrevista individual, coletiva, gravada e ao vivo); Edição de texto (seleção, corte, condensação, titulação e reescrita de textos jornalísticos). Radiojornalismo e Telejornalismo: Linguagem e redação para meios eletrônicos (a escrita para o ouvido – rádio e para os olhos/ouvido – televisão); ritmo, oralidade, clareza e coloquialidade); Técnicas de radiojornalismo (estrutura de programas de rádio – rádio-revista, rádio-noticiário e boletins informativos; Formatos – nota lida, nota com sonoplastia, matéria gravada, entrevista em estúdio e cobertura ao vivo; Roteirização, lauda de rádio, edição de áudio, uso de sonoplastia, vinhetas e trilhas brancas; Técnicas de locução, voz, entonação e leitura de textos preparados pela redação); Técnicas de Telejornalismo (estrutura de telejornais e programas noticiosos, educativos e culturais; Produção em TV – pauta, pré-produção, gravação e pós-produção; Formatos de reportagem em TV – nota coberta, passagem, stand-up, sonora, povo-fala e vivo; Roteiro técnico de TV – coluna dupla – vídeo e áudio, espelho do telejornal e coordenação de Switch Atendimento / Master; Apresentação, performance em estúdio, leitura de Teleprompter (TP), postura e técnicas de ancoragem de TV). Cobertura Especializada, Debates e Transmissões ao Vivo: Jornalismo esportivo e cultural (técnicas de cobertura, linguagem específica do esporte e da cultura, rotina de crônica esportiva e dinâmica de transmissões ao vivo); Narrativas e comentários ao vivo (técnicas de improvisação, descrição em tempo real de fatos culturais, esportivos ou políticos e inserção de textos comerciais/institucionais durante transmissões); Mediação e dinâmica de grupos (formatos de debates, entrevistas de mesa redonda, painéis e fóruns de discussão no rádio e na TV; o papel do moderador/âncora). Ética, Legislação e Comunicação Pública: Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros; Regulamentação profissional (Decreto-Lei nº 972/1969 e Decreto nº 83.284/1979); Direito de resposta e liberdade de expressão (normas constitucionais sobre a comunicação social – Artigos 220 a 224 da Constituição Federal); Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e sua aplicação no jornalismo do setor público; Comunicação pública vs. comunicação governamental (conceitos, princípios, o papel da rádio e TV públicas/estatais na promoção da cidadania e da transparência).

2.3. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)

AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS / ASSISTENTE SOCIAL:

Fundamentos e Instrumentabilidade do Serviço Social: Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Projeto Ético-Político do Serviço Social; Código de Ética do Assistente Social e Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/1993); Condições técnicas e éticas de trabalho do assistente social (Resolução CFESS nº 556/2009); Instrumentalidade do Serviço Social (dimensão técnico-operativa); Pesquisa social, planejamento e gestão social; Estudo social, perícia social, relatório social, parecer social e laudo social; Entrevista social, escuta qualificada e visita domiciliar e institucional; Trabalho com famílias e trabalho com grupos; Trabalho interdisciplinar, reuniões clínicas e atuação em equipes multidisciplinares; O Serviço Social na área da saúde (parâmetros para a atuação de assistentes sociais na política de saúde; acolhimento, acompanhamento em internação hospitalar, suporte social e articulação com equipe médica. Proteção Social, Direitos Humanos e Socioeducação: Rede socioassistencial e vigilância socioassistencial; Atendimento ao adolescente em conflito com a lei, medidas socioeducativas e Plano Individual de Atendimento (PIA); Mediação de conflitos e justiça restaurativa; Enfrentamento a vulnerabilidades e violações de direitos (dependência química, violência doméstica, violência sexual, trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes); Inclusão social, defesa e garantia de direitos; Constituição Federal (princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, direitos sociais, administração pública, família, criança, adolescente, jovem e idoso); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012) e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; Doutrina da proteção integral e direitos humanos aplicados ao atendimento socioeducativo; Normativas Internacionais (Regras de Beijing, Regras de Havana, Diretrizes de Riad e Convenção sobre os Direitos da Criança); Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica); Lei Federal nº 9.455/1997 (Crimes de tortura) e Lei Federal nº 13.869/2019 (Abuso de autoridade); Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Avaliação Biopsicossocial. Políticas Públicas Setoriais: Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS); Lei Federal nº 8.080/1990 (Sistema Único de Saúde – SUS); Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) (Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, Anexo XVII); Rede de Atenção Psicossocial – RAPS (Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo V); Lei Federal nº 11.343/2006 (Lei de Drogas); Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; Intersetorialidade das políticas públicas e rede de proteção social; Políticas públicas de educação, profissionalização, cultura, esporte, lazer e inclusão social destinadas a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS / PSICÓLOGO:

Fundamentos Teóricos e Prática Profissional: Psicologia do desenvolvimento e teorias da personalidade; Psicologia da infância e da adolescência; Psicologia do envelhecimento e processos de subjetivação na terceira idade; Psicologia social e psicologia





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



comunitária; Psicologia institucional e psicologia jurídica; Psicologia aplicada ao sistema socioeducativo; Atendimento psicológico individual, grupal, familiar e coordenação de grupos terapêuticos; Escuta qualificada, acolhimento e manejo de vínculos; Trabalho interdisciplinar, reuniões clínicas e atuação em equipes multidisciplinares; Mediação de conflitos, justiça restaurativa e estratégias de intervenção em crises familiares; Psicologia da Saúde e Hospitalar (humanização da assistência e elaboração de protocolos de atendimento); Psicologia das Emergências e Desastres (intervenção em crise e manejo do comportamento agressivo); Tanatologia (processos de luto, perda e suporte psicossocial); Atuação do psicólogo na saúde escolar (a inserção da psicologia na rede pública de educação básica, conforme Lei Federal nº 13.935/2019). Avaliação, Psicopatologia e Ética: Avaliação psicológica (conceitos, métodos, técnicas e instrumentos); Entrevista psicológica e avaliação psicossocial; Elaboração de documentos psicológicos (laudos, pareceres, relatórios e atestados); Resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia: Resolução CFP nº 06/2019 (regras para elaboração de documentos) e Resolução CFP nº 31/2022 (avaliação psicológica) e suas atualizações; Código de Ética Profissional do Psicólogo e zelo pelo sigilo profissional; Psicopatologia geral e saúde mental de crianças, adolescentes, adultos e jovens; Dependência química, transtornos relacionados ao uso de álcool e outras drogas; Prevenção do suicídio, da automutilação e pós-venção; Diversidade, equidade e inclusão (atendimento à população LGBTQIA+ e relações étnico-raciais na prática psicológica). Legislação, Direitos Humanos e Políticas Públicas: Constituição Federal (princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, direitos sociais, administração pública, família, criança, adolescente, jovem e idoso); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012) e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; Doutrina da Proteção Integral e Direitos Humanos aplicados ao atendimento socioeducativo; Normativas Internacionais (Regras de Beijing, Regras de Havana, Diretrizes de Riad e Convenção sobre os Direitos da Criança); Convenção Americana sobre Direitos Humanos; Lei Federal nº 9.455/1997 (Lei de Tortura) e Lei Federal nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade); Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS); Lei Federal nº 8.080/1990 (Sistema Único de Saúde – SUS); Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) (Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, Anexo XVII); Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo V); Lei Federal nº 11.343/2006 (Lei de Drogas); Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; Intersetorialidade das políticas públicas, rede de proteção social e Plano Individual de Atendimento (PIA); Políticas públicas de educação, profissionalização, cultura, esporte, lazer e inclusão social destinadas a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO:

Fundamentos da socioeducação. Execução das medidas socioeducativas. Atendimento socioeducativo. Plano Individual de Atendimento. Rotinas das unidades socioeducativas. Segurança institucional. Procedimentos operacionais. Observação, acompanhamento e registro de ocorrências. Elaboração de registros funcionais. Disciplina e convivência institucional. Gerenciamento e mediação de conflitos. Comunicação não violenta. Justiça restaurativa. Ética no serviço público. Atendimento humanizado. Relações interpessoais. Trabalho em equipe multiprofissional. Desenvolvimento humano. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Saúde mental. Dependência química. Primeiros socorros. Gerenciamento de crises. Prevenção da violência institucional. Diversidade, equidade e inclusão. Direitos da população LGBTQIA+. Relações étnico-raciais. Reintegração familiar e comunitária. Reinserção social. Noções de segurança preventiva. Noções de gerenciamento de riscos. Noções de defesa pessoal institucional. Técnicas de abordagem, contenção e uso diferenciado da força, observados os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e razoabilidade. Legislação Socioeducativa e Direitos Humanos: Constituição Federal: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, administração pública, proteção integral à criança, ao adolescente e ao jovem. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Medidas socioeducativas. Direitos Humanos aplicados ao atendimento socioeducativo. Doutrina da Proteção Integral. Regras de Beijing. Regras de Havana. Diretrizes de Riad. Convenção sobre os Direitos da Criança. Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Lei Federal nº 9.455/1997. Lei Federal nº 13.869/2019. Lei Federal nº 13.146/2015. Políticas Públicas: Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Lei Federal nº 8.080/1990 (Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria GM/MS nº 1.082, de 23 de maio de 2014 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (no Anexo XVII) (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei – PNAISARI). Lei Federal nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE). Promoção dos direitos da criança e do adolescente. Políticas públicas de educação, profissionalização, cultura, esporte, lazer e inclusão social; intersetorialidade das políticas públicas.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	01/07/2026	
2	Período para impugnação ao edital de abertura	02/07/2026	03/07/2026
3	Período de inscrições	07/07/2026	06/08/2026
4	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	07/07/2026	08/07/2026
5	Publicação das respostas das impugnações ao edital de abertura	17/07/2026	
6	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na Área para Candidato	20/07/2026	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	21/07/2026	22/07/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção, na Área para Candidato	03/08/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato com deficiência e dos que desejam requerer atendimento especializado	06/08/2026	
10	Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	07/08/2026	
11	Publicação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial), na Área para Candidato	18/08/2026	
12	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	19/08/2026	20/08/2026
13	Publicação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial), na Área para Candidato	28/08/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	04/09/2026	
15	Realização das Provas Objetivas e Discursivas (Sábado – Manhã) – TV ANTARES	12/09/2026	
	Realização das Provas Objetivas e Discursivas (Sábado – Tarde) – DETRAN/PI		
16	Realização das Provas Objetivas e Discursivas (Domingo – Manhã) - SASC	13/09/2026	





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
	Realização das Provas Objetivas e Discursivas (Domingo – Manhã) – SASC Agente Socioeducativo		
17	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas		14/09/2026
18	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	15/09/2026	16/09/2026
19	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas e do resultado preliminar das provas objetivas		07/10/2026
20	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	08/10/2026	09/10/2026
21	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas		28/10/2026
22	Publicação dos padrões de resposta preliminares das provas discursivas		28/10/2026
23	Prazo para interposição de recurso contra os padrões de resposta preliminares das provas discursivas	29/10/2026	30/10/2026
24	Publicação dos padrões de resposta definitivos das provas discursivas		06/11/2026
25	Publicação do resultado preliminar das provas discursivas		24/11/2026
26	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas	25/11/2026	26/11/2026
27	Publicação do resultado definitivo das provas discursivas		14/12/2026
28	Edital de convocação para candidatos habilitados para o procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial		15/12/2026
29	Publicação do resultado preliminar do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial		05/01/2027
30	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial	06/01/2027	07/01/2027
31	Publicação do resultado definitivo do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial e do edital de convocação para a segunda etapa do procedimento telepresencial de análise da avaliação biopsicossocial (se houver necessidade) e para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração(heteroidentificação)		19/01/2027
32	Realização da segunda etapa do procedimento de análise telepresencial da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação)	23/01/2027	24/01/2027
33	Publicação do resultado preliminar da segunda etapa do procedimento telepresencial de análise da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação), na Área para Candidato		27/01/2027
34	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa do procedimento de análise da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação)	28/01/2027	29/01/2027
35	Publicação do resultado definitivo da segunda etapa do procedimento de análise da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação)		12/02/2027
36	Publicação do resultado final do concurso		16/02/2027
37	Homologação do resultado final do concurso		A critério da Administração Pública

(*) As datas referentes ao Curso de Formação, etapa obrigatória à posse do cargo de Agente Socioeducativo, serão divulgadas após a homologação do concurso, conforme item 18 deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público para provimento de vagas no cargo/especialidade de _____, junto ao órgão _____

_____, promovido pelo Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual de Administração, regido pelo Edital nº 02/2026, de 1º de julho de 2026, que o(a) Senhor(a) é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

_____, Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções

_____, sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
 FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
 DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
 EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO V

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
 inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, titular do NIS nº _____ (se
 houver), venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para provimento de vagas no
 cargo/especialidade de _____, promovido pelo Governo do
 Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual de Administração, regido pelo Edital nº 02/2026, de 1º de
 julho de 2026, para o cargo de _____, junto ao órgão,
 _____,
 conforme possibilidade selecionada abaixo:

() **1ª possibilidade** – Isenção Total: pessoa com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 4.835/1996 e o Decreto nº 15.259/2013.

() **2ª possibilidade** – Isenção Total: doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 5.268/2002, a Lei Estadual nº 5.397/2004 e o Decreto nº 15.259/2013.

() **3ª possibilidade** – Isenção Total: doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 5.397/2004.

() **4ª possibilidade** – Isenção Total: desempregados e considerados em estado de necessidade, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009.

() **5ª possibilidade** – Isenção Parcial de 50%: candidatos cuja renda familiar seja igual ou inferior ao salário-mínimo, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009.

() **6ª possibilidade** – Isenção Total: eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Piauí, que efetivamente prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos e referendos, conforme Lei Estadual nº 6.882/2016.

() **7ª possibilidade** – Isenção Total: doadoras regulares de leite materno, conforme a Lei Estadual nº 8.665/2025.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

 Assinatura do(a) requerente

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da respectiva documentação comprobatória em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pelo IDECAN, que divulgará resultado com a situação do pedido do candidato

52





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



na Área para Candidato.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade regulamentado pelo Edital nº 02/2026, de 1º de julho de 2026, residente na(o) _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Seq.	Nome Completo	Possui Renda?	
		() SIM	() NÃO
1.		() SIM	() NÃO
2.		() SIM	() NÃO
3.		() SIM	() NÃO
4.		() SIM	() NÃO
5.		() SIM	() NÃO
6.		() SIM	() NÃO
7.		() SIM	() NÃO
8.		() SIM	() NÃO
9.		() SIM	() NÃO
10.		() SIM	() NÃO
11.		() SIM	() NÃO
12.		() SIM	() NÃO
13.		() SIM	() NÃO
14.		() SIM	() NÃO
15.		() SIM	() NÃO

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade _____, regulamentado pelo Edital nº 02/2026, de 1º de julho de 2026, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (mês)/2026: R\$ _____	1) _____ (mês)/2026: R\$ _____
2) _____ (mês)/2026: R\$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade _____, regulamentado pelo Edital nº 02/2026, de 1º de julho de 2026, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta no mês:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (mês)/2026: R\$ _____	1) _____ (mês)/2026: R\$ _____
2) _____ (mês)/2026: R\$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade _____, regulamentado pelo Edital nº 02/2026, de 1º de julho de 2026, residente no(a) _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta no mês, referente à locação de _____:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (mês)/2026: R\$ _____	1) _____ (mês)/2026: R\$ _____
2) _____ (mês)/2026: R\$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ (DETRAN/PI),
 FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (TV ANTARES) E SECRETARIA
 DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC)
 EDITAL Nº 02/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____,
 portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____,
 _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no
 Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no
 cargo/especialidade _____, regulamentado pelo Edital nº 02/2026, de 1º de julho
 de 2026, residente no(a) _____ (endereço completo),
 declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta no mês, referente à locação de
 _____:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (mês)/2026: R\$ _____	1) _____ (mês)/2026: R\$ _____
2) _____ (mês)/2026: R\$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

 Assinatura do(a) declarante

 Assinatura do(a) candidato(a)

 Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 20589, datada de 1 de julho de 2026.)



SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretaria da Educação
RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Secretaria das Mulheres
DIVA CARVALHO DE VASCONCELOS

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAUJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
HEITOR GONCALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
DIEGO LAMARTINE SOARES TEXEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

Secretaria da Segurança Pública
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
JOAO RODRIGUES FILHO

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
DANISIO GUIMARAES E MARABUCO

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
ALDARA ROCHA LEAL

Secretaria de Saneamento Básico
MAGNO PIRES ALVES FILHO

Secretaria de Comunicação
MARCELO NUNES NOLLETO

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

- I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
- II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
- III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

- I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
- II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
- III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

